



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) Aberto**, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CRAS LOCALIZADO NA RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES, CENTRO DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL – PROGRAMA AVANÇAR SUAS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Projeto Executivo e seus anexos, na forma da lei.

1.2. O sistema eletrônico utilizado será o www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos:

Data do Certame:	<u>27 de fevereiro de 2026</u>
Recebimento das Propostas:	<u>Início: 09h00 min do dia 13/02/2026</u>
	<u>Fim: 08h59 min do dia 27/02/2026</u>
Início da Sessão de Disputa de Preços:	<u>09h00 do dia 27/02/2026</u>
O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 120/2023 de 31 de dezembro de 2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio conduzirão esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. O edital em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Conforme Inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) **XXXVIII** - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

2.5. As empresas que desejarem participar desta “**CONCORRÊNCIA**” devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.1. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gramadodosloureiros.rs.gov.br ou no LICITACON.

2.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Avenida José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Centro neste Município, pelo telefone (54) 9 9337-5998 ou nos e-mails: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br, no horário das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, **preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

2.7. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Gramado dos Loureiros/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.10. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.11. A obra deverá ter início no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início emitida pelo Setor de Engenharia, contados da data de recebimento da notificação.

3. DA REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Conforme Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital e com base no art. 17 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: ...

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

4. DO OBJETO

4.1. Constitui-se objeto do presente edital, a contratação de empresa especializada, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CRAS LOCALIZADO NA RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES, CENTRO DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL**, conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo I (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), Projeto Executivo e seus anexos**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 A licitação será realizada em único item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Conforme disposto no art. 63 §§§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ser necessária a avaliação prévia do local de execução da obra para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar deste certame, deverá ATESTAR que conhece o local e as condições de realização da obra.

5.2. Para fins de ateste de conhecimento do local e das condições de realização da obra, a licitante poderá:

5.2.1. Entrar em contato com o Setor de Engenharia do Município de Gramado dos Loureiros/RS para agendamento da visita técnica, caso julgar necessário. **Não haverá vistoria sem prévio agendamento**, o qual poderá ser solicitado pelo fone (54) 9 9337-5998, pois a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A visita deverá ser efetuada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, o(s) qual(is) deve(m) apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA ou CAU de origem, comprovando a representação técnica; ou,

5.2.2. Apresentar, em substituição a vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e que apresentarem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Autor do anteprojeto, do Projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1. O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g. Empresa estrangeira que não funcione no País;

h. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

j. Agente público do órgão ou entidade licitante;

k. Sociedade cooperativa.

6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.3.2. O disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 6.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.6. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O fornecedor que esteja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.1.1. Somente Pessoas Jurídicas que comprovem seu enquadramento como ME ou EPP, estarão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

7.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

7.5. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação neste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.5.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PORTAL E REGISTRO CADASTRAL

8.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

8.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e da Administradora da Concorrência Eletrônica, através do Portal Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

8.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

8.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital devendo:

8.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

8.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

8.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

8.9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

8.9.3. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 007/2024, art. 8º § 5º da Lei nº 14.133/ 2021:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”

9.2. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

9.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2.2. As vedações do subitem 9.2.1. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório desta Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164 [...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da Concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. DO PROCEDIMENTO E DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

11.1.2. A sessão de lances será no modo de disputa ABERTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

11.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

11.2.1. O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no Anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

11.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e no Anexo II deste Edital.

11.6. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Projeto Executivo deste Edital serão desconsiderados.

11.7. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Descrição completa do objeto a ser executado;

b) Preço global para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b.1) Os preços orçados pela licitante devem incluir todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefício de Despesas Indiretas);

b.2) Os valores cotados tanto unitário quanto o valor total, deverão respeitar os valores do orçamento do município, não podendo ultrapassar os mesmos.

11.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

11.9. Deverão acompanhar a Proposta: planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, Declaração de encargos sociais e BDI, elaborados com base no Projeto Executivo disponibilizado neste Processo, assinados pelo Responsável Técnico da Licitante. A não apresentação dos itens exigidos na proposta implicará em desclassificação da proposta da licitante.

11.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

11.12. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

11.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

11.14. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta (conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

2021), bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações.

11.15. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos serviços.

12. DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

12.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes erros ou falhas formais sanáveis, que não afetem ao seu conteúdo e que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, a qual o site “portaldecompraspublicas.com.br” se baseia para o processo licitatório.

13.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

13.4. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

13.5. Aberta a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

13.6. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

13.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

13.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero virgula cinquenta por cento).**

13.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 30 (trinta) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

13.15.1. A disputa será suspensão, sendo emitido um aviso e na sequência o Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro

13.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

13.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

13.22. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Agente de Contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.23. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Planilha Orçamentária da obra, decidindo motivadamente a respeito.

13.24. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

13.25. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.25.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.26. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e do Projeto Básico, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.1.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada, nos termos do subitem 14.1.2., terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

b. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

14.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

14.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b. Empresas brasileiras.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.2. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

15.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.5. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

15.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

15.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

15.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

15.10. Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo Agente de Contratação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

15.11. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

16.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

16.3. A Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 01 (uma) hora**, prorrogável por igual período, encaminhar cópia dos documentos exigidos nos itens abaixo, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br.

16.3.1 A prorrogação de que trata o subitem 16.3, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

16.4. Após o encaminhamento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, onde o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 hora** sob pena de inabilitação, nas hipóteses de:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.5. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

16.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

16.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

b) cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte**, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa Trabalhista.

16.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, Art. 62 e Arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital¹;

c) Comprovação de que a Licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da Obra;

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais².

¹ Conforme § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

d.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.8.3.1. A comprovação de Boa situação financeira da empresa, se dará mediante análise dos índices mínimos aceitáveis, os quais serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

I - $ILC = AC/PC$ = igual ou superior a 1,0

II - $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$ = igual ou superior a 1,0

III - $ISG = AT / (PC + PELP)$ = igual ou superior a 1,0

Os termos empregados nas fórmulas acima têm o seguinte significado:

- 1) ILC é o Índice de Liquidez Corrente;
- 2) ILG é o Índice de Liquidez Geral;
- 3) ISG é o Índice de Solvência Geral;
- 4) AC é o ativo Circulante;
- 5) PC é o Passivo Circulante;
- 6) ARLP é o Ativo Realizável de Longo Prazo;
- 7) PELP é o Passivo Exigível a Longo Prazo;
- 8) AT é o Ativo.

16.8.3.2.: Obterão classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os indicadores ILC, ILG, ISG, nos valores estabelecidos, os licitantes que apresentarem índices inferiores serão considerados inabilitados.

16.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

a.1) A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa;

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra, objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, **em nome da licitante e de seu Responsável Técnico**, comprovando que executou obra de características técnicas semelhante ou superior ao objeto licitado³, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

b.1) No caso de Atestados emitidos por empresas privadas, o mesmo deverá ser apresentado com a firma reconhecida;

² Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB), as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

³ A exigência do atestado será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

b.2) Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO VII**.

16.8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que concorda com todas as condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor da Licitação, executará os serviços pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação, conforme modelo **ANEXO VIII**;

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte, conforme modelo **ANEXO IX**;

c) Declaramos que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, conforme modelo **ANEXO IX**;

d) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

16.9. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

16.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.11.2- Conforme Art. 64, § 1º da Lei 14133/2021 “**Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação**”

16.11.3 - Conforme, o inciso III do art. 12 da NLL “**o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo**”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

16.11.4- Fica permitido ao agente de contratação a produção de diligência que resulte na produção ou encaminhamento de um documento que materialize uma situação já existente ao tempo da abertura da licitação, consoante a dicção do inciso I do art. 64 da NLL. É plenamente admissível a juntada em momento processual posterior àquele indicado para a apresentação da documentação de habilitação (art. 63, II, Lei 14133/2021). Somente é vedada a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação se deu de forma superveniente à data de abertura do certame.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema eletrônico ou e-mail a proposta adequada, acompanhada, dos documentos complementares (**planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, Declaração de encargos sociais e BDI**).

17.1.1. A proposta deverá:

- a.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b.** Conter a descrição completa do objeto a ser executado;
- c.** Conter Valor global condizente ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, valor referente aos materiais e valor referente a mão de obra, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;]
- d.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18. DOS RECURSO E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b.** julgamento das propostas;
- c.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d.** anulação ou revogação da licitação.

18.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

18.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.1. O recurso de que trata subitem 18.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **(Arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

20.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92)

21.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

22. DO PAGAMENTO (Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

22.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

25. EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato (art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021), até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A garantia dos materiais e dos serviços prestados será de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

26.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

27. DA DOTAÇÃO

27.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 28.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

28.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 28.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 28.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 28.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 28.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

28.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 28.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

28.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

29.3. Será divulgado no site do Município, no endereço eletrônico <https://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br>, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações

29.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

29.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, assinados através de Certificado Digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

29.6. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

29.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

29.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

29.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

29.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

29.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29.12. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

30. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta Contratual.

Gramado dos Loureiros/RS, 12 de fevereiro de 2026.

ARTUR

CEREZA:75987996015

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

ARTUR CEREZA:75987996015

Dados: 2026.02.12 09:36:57 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Bem-Estar e Assistência Social e Setor de Engenharia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CRAS LOCALIZADO NA RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES, CENTRO DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro.**

2.2. Local da Obra: Rua Cirino Veloso De Linhares, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000.

2.3. A construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) justifica-se pela necessidade de fortalecer a Política de Assistência Social no município, garantindo melhores condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O atual espaço físico disponível mostra-se insuficiente para atender, com qualidade e dignidade, a crescente demanda por serviços socioassistenciais, tais como o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além dos atendimentos técnicos realizados por assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais da rede. As limitações estruturais comprometem a privacidade dos atendimentos, a acessibilidade, a realização de atividades coletivas e o adequado funcionamento administrativo da unidade. A implantação de um novo CRAS, projetado de acordo com as normas técnicas do SUAS e com critérios de acessibilidade universal, permitirá a ampliação e qualificação dos serviços ofertados, assegurando ambientes adequados para atendimentos individualizados, atividades em grupo, oficinas socioeducativas e ações comunitárias. Tal investimento contribuirá diretamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social e a promoção da inclusão social. Além disso, o novo equipamento público possibilitará melhores condições de trabalho aos servidores e técnicos da Assistência Social, refletindo positivamente na eficiência dos serviços prestados e no alcance das políticas públicas voltadas à população mais vulnerável. Dessa forma, a construção do novo CRAS configura-se como uma ação essencial e estratégica para o desenvolvimento social do município, garantindo o acesso da população aos direitos socioassistenciais, a dignidade no atendimento e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

2.4. Valor total de Referência da Obra conforme orçamento (Planilha Orçamentária): R\$ 1.014.687,78 (Um milhão e quatorze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

2.4.1. Área da edificação: 373,32 m².

2.5. BDI: 22,23%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser executada conforme Termo de Referência, Planilha orçamentaria, Cronograma, BDI e nas condições do edital.

3.2. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município, e por seu respectivo Fiscal de Contratos.

3.2.1. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

3.3. A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação.

3.3.1. De maneira alguma o Município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

3.4. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo chefe do Poder Executivo do Município de Gramado dos Loureiros/RS.

3.5. Conforme Art. 618 do Código Civil – Lei 10.406/02, a empresa vencedora responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

3.6. Serão de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

3.7. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

3.8. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter uma cópia completa aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

3.9. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

3.10. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

3.11. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

4. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO

4.1. A construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social no município. O espaço físico atualmente disponível é insuficiente para suprir a demanda existente, limitando a realização de atendimentos individualizados, atividades coletivas e ações socioeducativas, além de comprometer a acessibilidade e a privacidade dos usuários. A implantação de uma nova unidade, adequada às normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), permitirá melhores condições de atendimento às famílias, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e maior eficiência na execução dos serviços socioassistenciais, como o PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Assim, o investimento na construção do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

novo CRAS é essencial para assegurar atendimento digno, ampliar o acesso aos direitos sociais e fortalecer a política de assistência social no município.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO (Arts. 89 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (§ 5º art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

5.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Arts. 91 a 95 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. As obras terão início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem Início pelo Setor de Engenharia.

6.2. O prazo execução da obra será de 01 (um) ano, contado da emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia, conforme Cronograma Físico-Financeiro – Anexo IV do Edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei.

6.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

6.3. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

6.4. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8. DAS PRERROGATIVAS (art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O regime jurídico de contratos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

III. Fiscalizar sua execução;

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato

8.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

8.3. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização técnica deverá ser realizada pelo Setor de Engenharia do Município.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

9.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.11.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.12. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

9.13. O Município poderá determinar a paralisação da obra por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

9.14. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação ou ser parte da Equipe de Apoio na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

9.15. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato da obra.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Conforme estabelecido no Art. 127 da Lei nº 14.133/2021, se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3.

10.5. Conforme estabelecido no Art. 128 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.6. Conforme estabelecido no Art. 129 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.7. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

10.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b)** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d)** empenho de dotações orçamentárias.

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do Art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou ~~compromisso~~ arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competentee reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c.** Indenizações e multas.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.4. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Responsável já tem funcionários destinados a tal função.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com fundamento no Art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.4. Os critérios de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional a serem atendidos pelo fornecedor foram definidos conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor máximo estimado será de **\$ 82.319,19 (Oitenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e dezenove centavos)**, conforme metodologia e orçamentos documentados no processo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

Cód. Red. 407

1101 – Secretaria Munic. Bem-Estar e Assist. Social

449051000000 – Obras e Instalações

1112 – Construção Inst. CRAS

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos.

17.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

17.4. Executar as obras de acordo com as **especificações e prazos determinados** pelo setor responsável e cronograma-físico Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas em Lei e neste edital.

17.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

17.6. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura ao local onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

17.7. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

17.8. Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos neste edital.

17.9. Corrigir e/ou refazer os serviços ou substituir materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

17.10. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.

17.11. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços na obra, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.

17.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução da obra e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade que cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto.

17.13. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços da obra, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

17.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros.

17.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

17.17. Arcar com os custos de combustível, transportes, deslocamentos e manutenção dos equipamentos ou materiais que porventura necessite utilizar.

17.18. Elaborar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou RRT/CAU referente a execução dos serviços contratados.

17.19. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

17.20. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito.

17.21. Realizar a limpeza e isolamento do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

17.22. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

17.23. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

18.2. Verificar minuciosamente, a conformidade da obra provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

18.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da obra, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.7. A fiscalização exercida pelo Município Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Aplicar as sanções na forma dos Arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO PAGAMENTO (Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. Os recursos para pagamento serão próprios e oriundos do AVANÇAR SUAS.

20.2. O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

20.3. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido.

20.4. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar que os materiais ou serviços referem-se à **Concorrência nº 001/2026**.

20.5. O primeiro pagamento somente será realizado pelo Município Contratante, após apresentação pela licitante que vier a ser contratada de:

a. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/RS ou CAU/RS;

b. Seguro-Garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato (art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021), até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Matrícula de inscrição da obra junto ao INSS.

20.6. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura e boletim(ns) de medição, aceitos pela fiscalização do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

20.7. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

20.8. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal/Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a. Cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao contrato;

b. Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a Relação de Empregados referente ao contrato.

20.9. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

20.10. O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos.

20.10.1. A última parcela do pagamento fica condicionada ainda, a apresentação pela licitante que vier a ser Contratada, da Certidão Negativa de Débito do INSS referente ao objeto da contratação.

20.11. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

20.12. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

20.13. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

20.14. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

20.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. A indústria da construção civil é reconhecida como uma das mais importantes atividades, porém também é responsável por impactos ambientais, sociais e econômicos consideráveis. Responsável por consumir cerca de 75% das matérias-primas e emitir 1/3 dos gases de Efeito



Estufa, é caracterizada a indústria mais poluente do Planeta e todas as etapas do processo produtivo geram impactos, principalmente no que se refere à extração de matérias-primas. Dentre os materiais utilizados na construção civil destacam-se: o cimento, a cal, a areia, a brita, o aço e o alumínio, e a produção de tais materiais apresenta como principais impactos: a supressão da vegetação, a alteração de uso e ocupação do solo e de cursos d'água, a contaminação por óleos e graxas das máquinas em casos de vazamento, a contaminação por substâncias presentes no solo além de poeira e resíduos sólidos.

21.2. Como medida de tratamento indicamos o uso de materiais ecológicos, além disso, a adoção de práticas de produção limpa, como o uso de energias renováveis, a redução do consumo de água e a gestão adequada de resíduos, pode contribuir para a redução desses impactos.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las.

RISCO	SOLUÇÃO
Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, EX: atraso no início das obras; atraso no cronograma; variação dos custos.	Acompanhamento sistemático da execução da obra pela fiscalização, que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. Contratação de seguro garantia. Remuneração do risco Reequilíbrio econômico-financeiro através de aditivo contratual (excepcional).
Execução dos serviços e emprego de materiais com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Não pagamento caso os níveis de qualidade da obra não sejam atingidos. Prever, dentre as cláusulas do Edital e contrato, sanções que contemplem esta situação. Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado, ou substituição de materiais. Aplicação das sanções previstas na contratação.
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	Verificação periódica das condições de habilitação. Prever, dentre as cláusulas do Edital e contrato, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. Prever, dentre as cláusulas do Edital e contrato, sanções que contemplem esta situação. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Exigir nos pagamentos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada. Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

contrato.

Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada

Gramado dos Loureiros/RS, janeiro de 2026.

ARTUR

CEREZA:75987996015

ARTUR CEREZA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

ARTUR CEREZA:75987996015

Dados: 2026.02.12 09:37:20

-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

(Modelo)

Nome da empresa (razão social)			
CNPJ nº			
Endereço			
Cidade/UF			
CEP		Telefone	
E-mail			
Responsável pela assinatura do(a) contrato			
Nome			
E-mail		Telefone	
Cargo/Função			
Dados bancários (com dígito verificador)			
Banco nº		Conta Corrente nº	
Agência nº			

Apresentamos Proposta para a Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CRAS LOCALIZADO NA RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES, CENTRO DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro.**

Local da Obra: Rua Cirino Veloso De Linhares, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000.

A construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) justifica-se pela necessidade de fortalecer a Política de Assistência Social no município, garantindo melhores condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O atual espaço físico disponível mostra-se insuficiente para atender, com qualidade e dignidade, a crescente demanda por serviços socioassistenciais, tais como o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além dos atendimentos técnicos realizados por assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais da rede. As limitações estruturais comprometem a privacidade dos atendimentos, a acessibilidade, a realização de atividades coletivas e o adequado funcionamento administrativo da unidade. A implantação de um novo CRAS, projetado de acordo com as normas técnicas do SUAS e com critérios de acessibilidade universal, permitirá a ampliação e qualificação dos serviços ofertados, assegurando ambientes adequados para atendimentos individualizados, atividades em grupo, oficinas socioeducativas e ações comunitárias. Tal investimento contribuirá diretamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

promoção da inclusão social. Além disso, o novo equipamento público possibilitará melhores condições de trabalho aos servidores e técnicos da Assistência Social, refletindo positivamente na eficiência dos serviços prestados e no alcance das políticas públicas voltadas à população mais vulnerável. Dessa forma, a construção do novo CRAS configura-se como uma ação essencial e estratégica para o desenvolvimento social do município, garantindo o acesso da população aos direitos socioassistenciais, a dignidade no atendimento e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Valor Global da Obra: R\$.....(.....)

Valor Referente Material: R\$.....(.....)

Valor Referente Mão de Obra: R\$.....(.....)

BDI:%.

Declaro(mos) que:

Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários.

Local e data.

PROPONENTE
(Carimbo e Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Gramado dos Loureiros/RS, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- I.** Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- II.** Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- III.** Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- IV.** Conhece e se submete às condições contidas no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;
- V.** Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;
- VI.** Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VII.** Concorde com todas as condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;
- VIII.** Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;
- IX.** Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- X.** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
- XI.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº...../2026

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, com sede sita na Avenida José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Cereza, brasileiro, solteiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrição no CNPJ nº, sita na, em/....., neste ato representada por, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CRAS LOCALIZADO NA RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES, CENTRO DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro.**

Local da Obra: Rua Cirino Veloso De Linhares, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, e, em especial, a Proposta de Preços, seus anexos e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público a ele será aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser executada conforme Termo de Referência, Planilha orçamentaria, Cronograma, BDI, Projeto Executivo e condições previstas no edital.

3.2. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do CONTRATANTE, e por seu respectivo Fiscal de Contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

3.3. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação.

3.5. De maneira alguma o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a CONTRATADA e seus empregados.

3.6. A obra deverá ser executada pelo própria CONTRATADA, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo chefe do Poder Executivo do Município de Gramado dos Loureiros/RS.

3.7. Conforme Art. 618 Do Código Civil – Lei 10.406/02, a CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

3.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

3.9. A CONTRATADA deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

3.10. Caberá a CONTRATADA proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter uma cópia completa aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

3.11. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

3.12. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.13. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red. 407

1101 – Secretaria Munic. Bem-Estar e Assist. Social

449051000000 – Obras e Instalações

1112 – Construção Inst. CRAS

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxx.xxxx,xxxx (xxxxxxx mil e xxxxxxxx reais e xxxxxxx centavos).**

5.2. Os recursos para pagamento serão próprios.

5.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.4. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

5.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar que os materiais ou serviços referem-se à **Concorrência nº 001/2026**.

5.6. O primeiro pagamento somente será realizado pelo CONTRATANTE após apresentação pela CONTRATADA de:

a. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/RS ou CAU/RS;

b. Seguro-Garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato (art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021), até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Matrícula de inscrição da obra junto ao INSS.

5.7. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura e boletim(ns) de medição, aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE.

5.8. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a CONTRATADA deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

5.9. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal/Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a. Cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao contrato;

b. Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a Relação de Empregados referente ao contrato.

5.10. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

5.11. O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do CONTRATANTE, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos.

5.12. A última parcela do pagamento fica condicionada ainda, a apresentação pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito do INSS referente ao objeto da contratação.

5.13. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.14. Em caso de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

5.15. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

5.16. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

5.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

5.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (§ 5º art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Após a assinatura do contrato as obras terão início no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem Início pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo execução da obra será de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia, conforme Cronograma Físico-Financeiro – Anexo IV do Edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei.

8.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.4. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

8.5. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

9.2. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

9.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

11.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

11.4. O recebimento definitivo pelo CONTRATANTE não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

dos serviços executados e pela funcionalidade da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, conforme segue:

- a.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b.** Executar o objeto contratual, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos.
- c.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- d.** Executar as obras de acordo com as especificações e prazos determinados pelo setor responsável e cronograma-físico Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei e neste edital.
- e.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- f.** Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE ao local onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g.** Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos.
- h.** Corrigir e/ou refazer os serviços ou substituir materiais não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- i.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.
- j.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços na obra, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.
- k.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução da obra e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade que cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto.
- l.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços da obra, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- m.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- n.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros.
- o.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- p.** Arcar com os custos de combustível, transportes, deslocamentos e manutenção dos equipamentos ou materiais que porventura necessite utilizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- q.** Elaborar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou RRT/CAU referente a execução dos serviços contratados.
- r.** Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- s.** Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito.
- t.** Realizar a limpeza e isolamento do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.
- u.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v.** Apresentar, antes da assinatura do contrato, Apólice de Seguro-Garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato (art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021), até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- x.** Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- y.** atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, conforme segue:

- a.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b.** Verificar minuciosamente, a conformidade da obra provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- c.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da obra, para que seja refeito, reparado ou corrigido.
- d.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- f.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- h.** Aplicar as sanções na forma dos Arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pelo Poder Executivo, representante(s) da Administração especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

14.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.10. O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.11. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.12. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

14.13. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da obra por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato da obra.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Conforme estabelecido no Art. 127 da Lei nº 14.133/2021, se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Conforme estabelecido no Art. 128 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.6. Conforme estabelecido no Art. 129 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.7. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

15.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d.** empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a.** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- c.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

16.4. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Apuração de Indenizações e multas.

16.6. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado a CONTRATADA:

- a. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b. interromper a execução do fornecimento, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

18.1. O regime jurídico de contratos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato

18.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

18.3. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Como exigência para a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato (art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021), até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A garantia dos materiais e dos serviços prestados será de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

19.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 20.1 desta Cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 20.1 desta Cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 20.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 desta Cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

20.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

22.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

22.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

22.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

22.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

22.5. O presente contrato será publicado no Site Oficial do Município.

22.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Site no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Gramado dos Loureiros/RS, ...de.....de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS259333 Profissional: JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER E-mail: julianochkraemer@gmail.com
RNP: 2221524373 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS E-mail:
Endereço: RUA JOSE PEDRO LOUREIRO DE MELLO 1070 Telefone: CPF/CNPJ: 94703964000140
Cidade: GRAMADO DOS LOUREIROS Bairro: CENTRO CEP: 99605000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
Endereço da Obra/Serviço: Rua CIRINO VELOSO DE LINHARES CPF/CNPJ: 94703964000140
Cidade: GRAMADO DOS LOUREIROS Bairro: CENTRO CEP: 99605000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 10.300,00 Honorários(R\$): 10.300,00
Data Início: 05/01/2026 Prev.Fim: 05/07/2026 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	373,32	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	373,32	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	373,32	M²
Projeto	Fundações Superficiais	373,32	M²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	373,32	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	373,32	M²
Projeto	PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	373,32	M²
Projeto	SPDA	373,32	M²
Projeto	ORÇAMENTO	373,32	M²
Projeto	MEMORIAL DESCRITIVO	373,32	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/01/2026

ARTUR

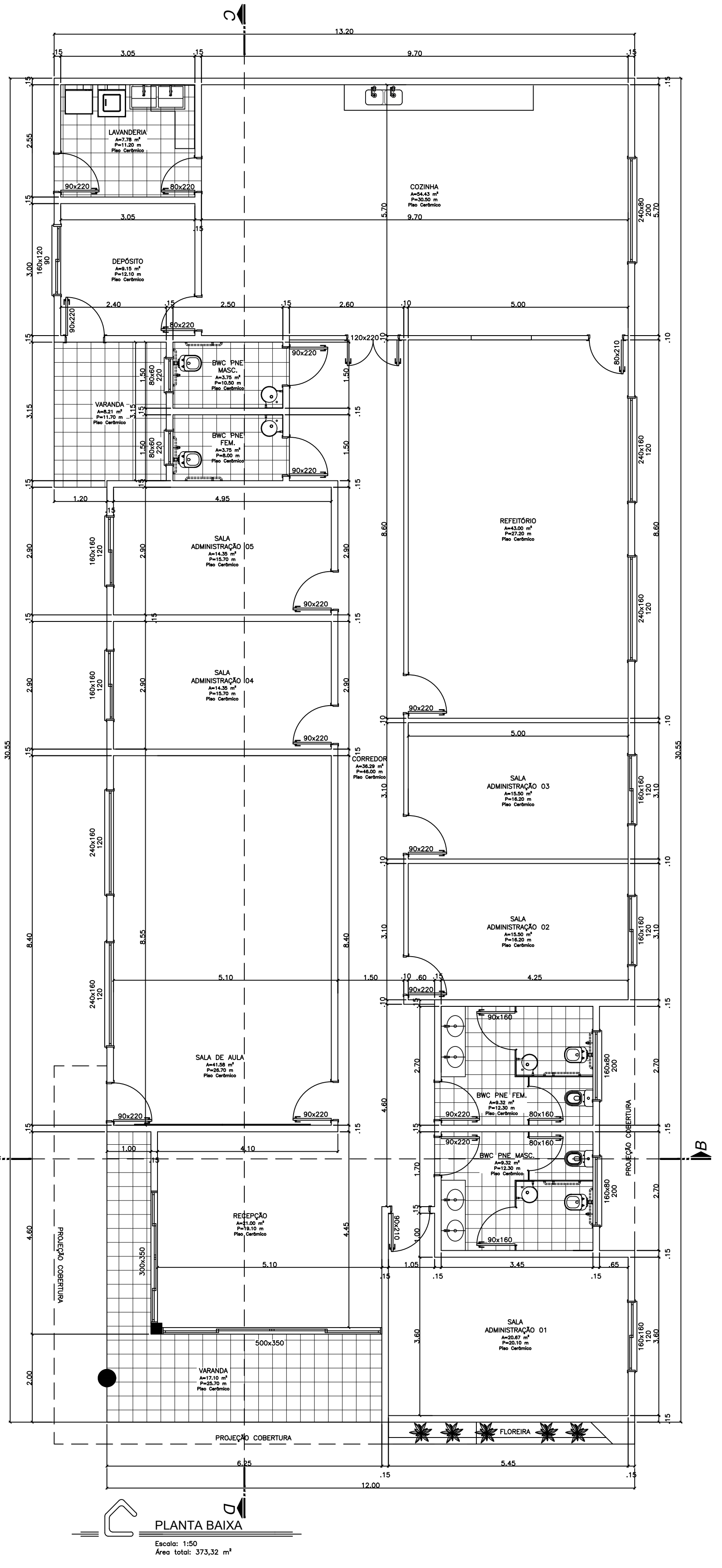
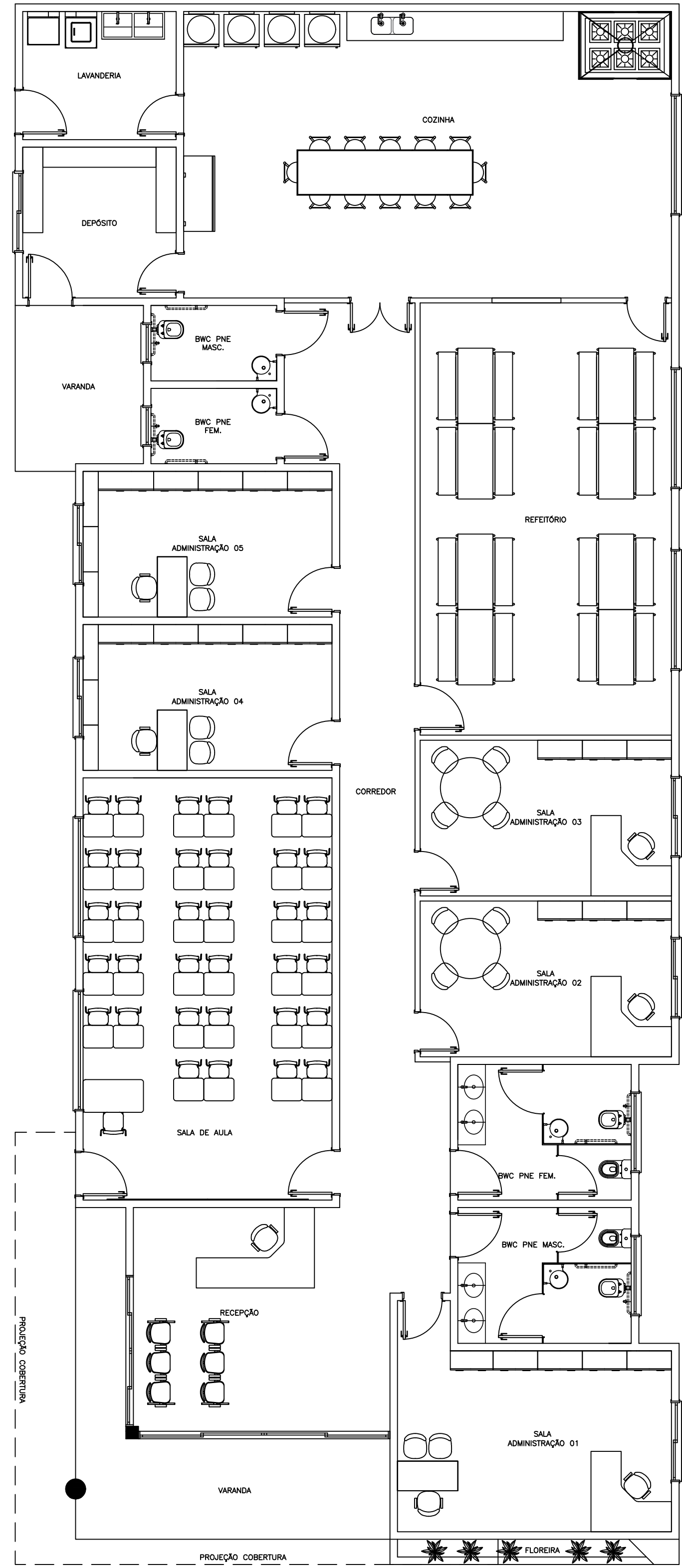
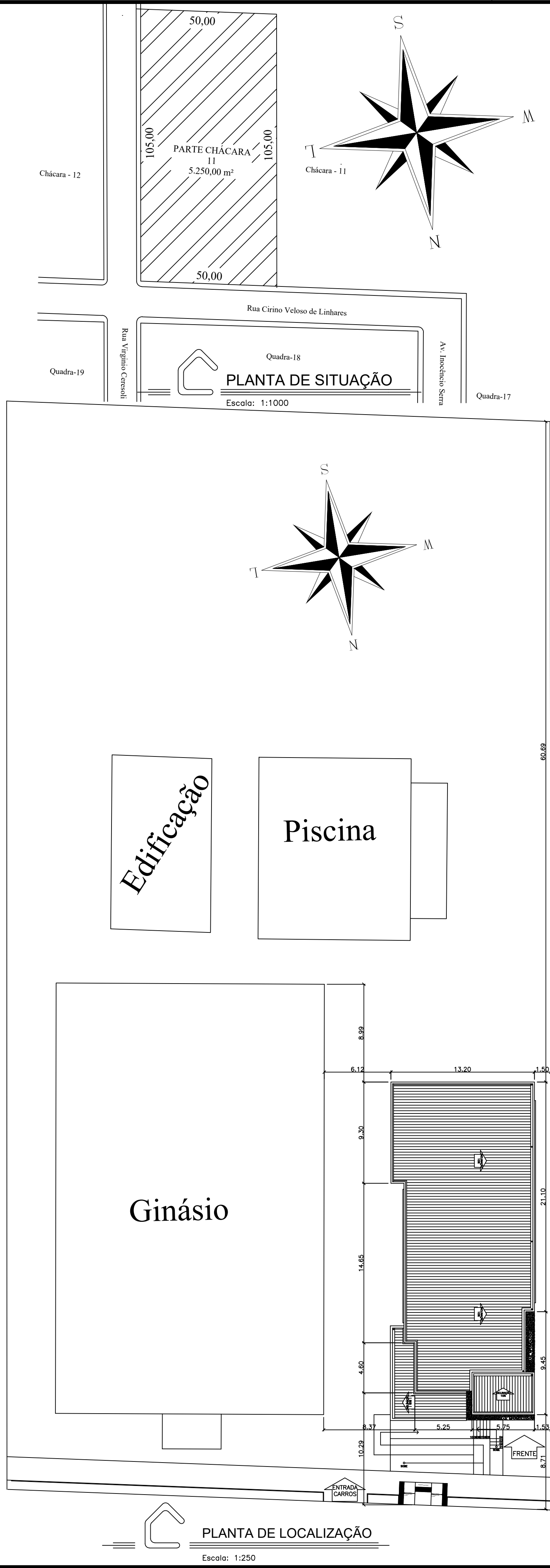
CEREZA:759879960

15

Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.01.15 08:00:19
-03'00'

Local e Data	Documento assinado digitalmente gov.br JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER Data: 06/01/2026 09:23:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS Contratante
--------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



QUADRO DE ESQUADRIAS							
TIPO DE ESQUADRIA	CODIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	MATERIAL	QTDE
PORTA	P1	0.90	2.10		ABRIR	ALUMINIO	17
PORTA	P2	0.80	2.10		ABRIR	ALUMINIO	4
PORTA	P3	1.20	2.10		ABRIR	ALUMINIO	1
PORTA	P4	5.10	3.95		ABRIR	VIDRO/ALUMINIO	1
PORTA	P5	3.00	3.95		ABRIR	VIDRO/ALUMINIO	1
JANELA	J1	1.60	1.60	1,2	CORRER	ALUMINIO	6
JANELA	J2	2.40	1.60	1,2	CORRER	ALUMINIO	5
JANELA	J3	1.60	0.60	2.25	MAXIM AR	ALUMINIO	2
JANELA	J4	0.80	0.60	2.25	MAXIM AR	ALUMINIO	2

QUADRO GERAL	ÁREA (m²)
AREA ÚTIL TOTAL	339,91
PAREDES	33,41
ÁREA TOTAL TERREO	373,32
AREA TOTAL TERRENO	5250
TAXA DE OCUPAÇÃO	373,32/5250X100: 7,11%

QUADRO DE AREAS	
AMBIENTE	ÁREA (m²)
Sala Administração 01	20,67
Sala Administração 02	15
Sala Administração 03	15,5
Sala Administração 04	15,5
Sala Administração 05	14,35
Recepção	14,35
PNE Masculino	9,32
PNE Feminino	9,32
Corredor	36,29
Sala de Aula	41,58
Refeitório	43
PNE Masculino funcionarios	3,75
PNE Feminino funcionarios	3,75
Cozinha	55,29
Lavanderia	7,78
Depósito	9,15
Varanda lateral	8,21
Varanda Frontal	17,1
ÁREA TOTAL	339,91

APROVAÇÕES:

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

PROJETO EXECUÇÃO

ENDEREÇO:

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

Ri **gov.br**

Documento assinado digitalmente

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER

Data: 13/01/2025 22:30:13 -0300

Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER

ENGENHEIRO CIVIL

CREA RS259333

PROPRIETÁRIO:

ARTUR CEREZA75987996015

Assinado de forma digital por ARTUR CEREZA75987996015

Validade: 2026.01.15 08:05:44 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PLANTA BAIXA

ÁREA:

373,32 m²

DATA:

18/12/2025

DESENHO:

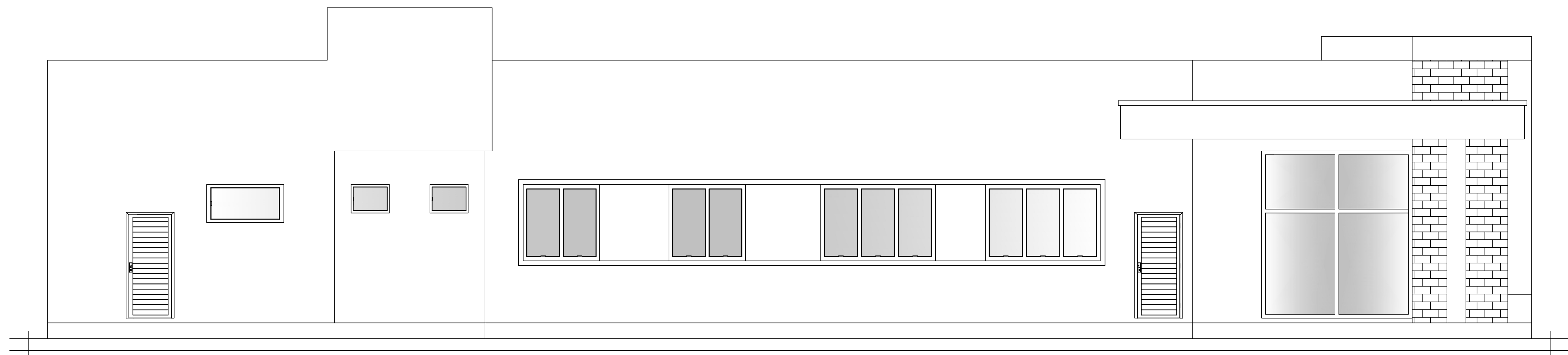
Juliano Chiamentti Kraemer

ESCALA:

INDICADA

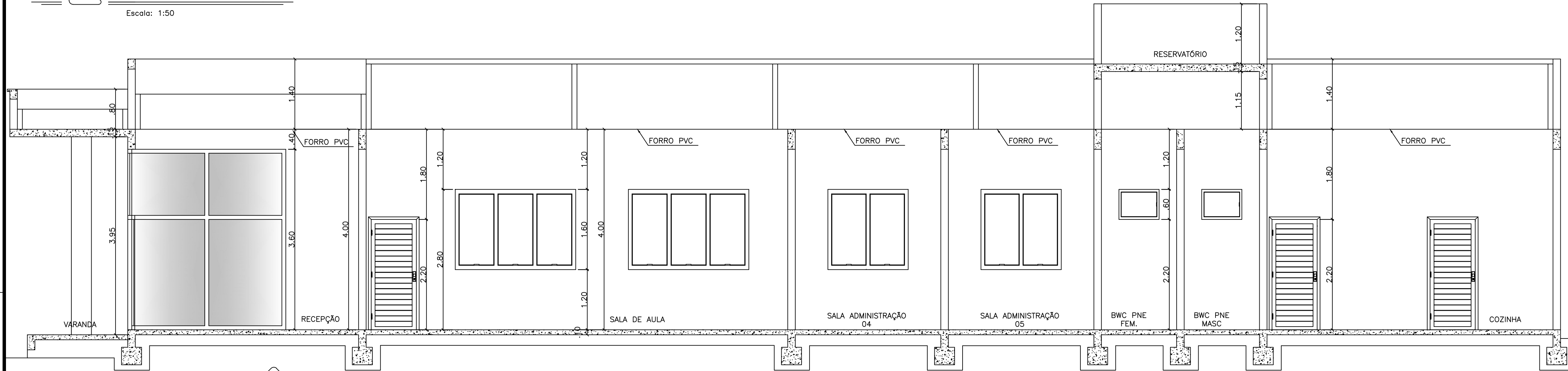
PRANCHA:

01/02



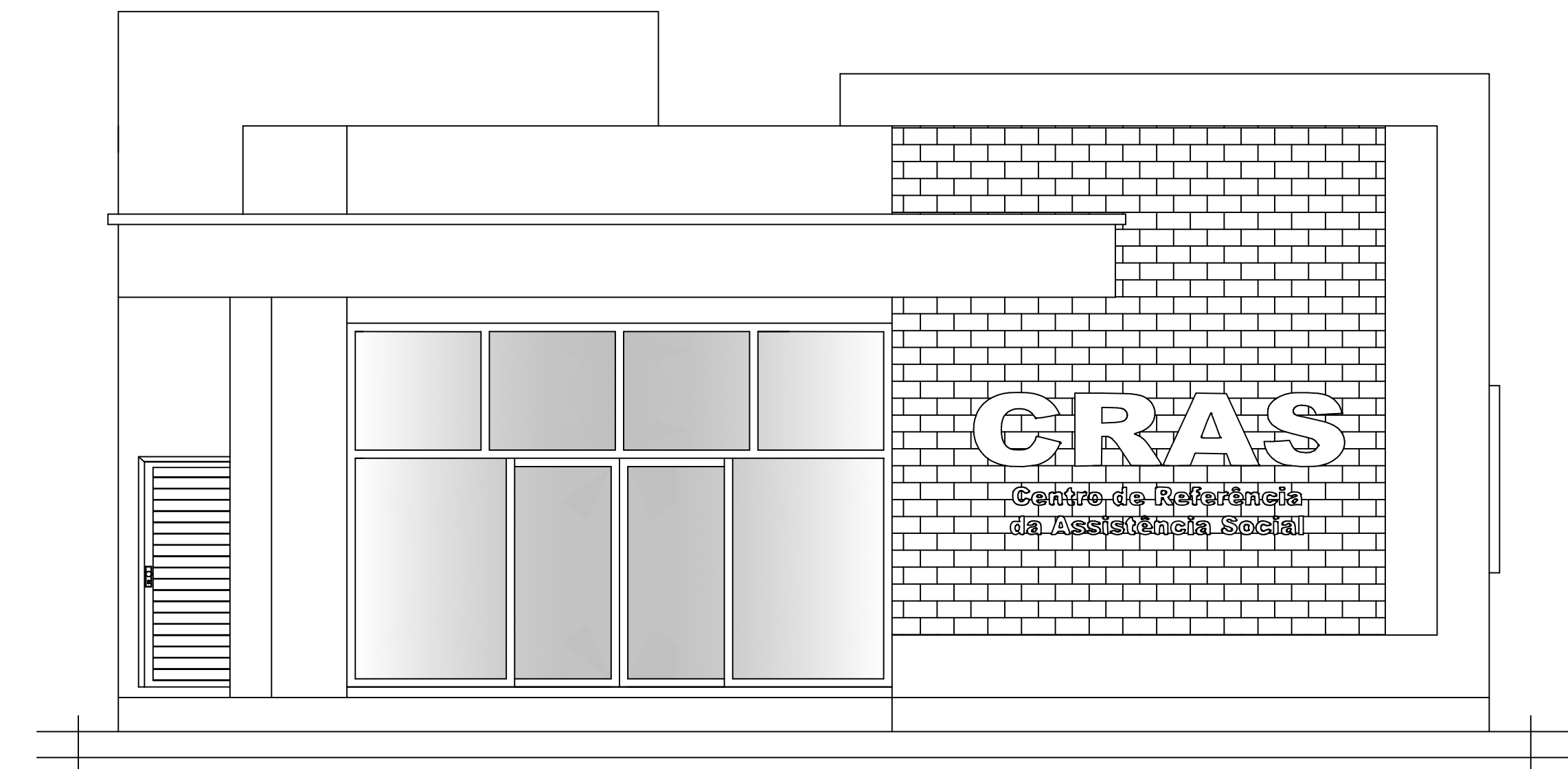
FACHADA LATERAL

Escala: 1:50



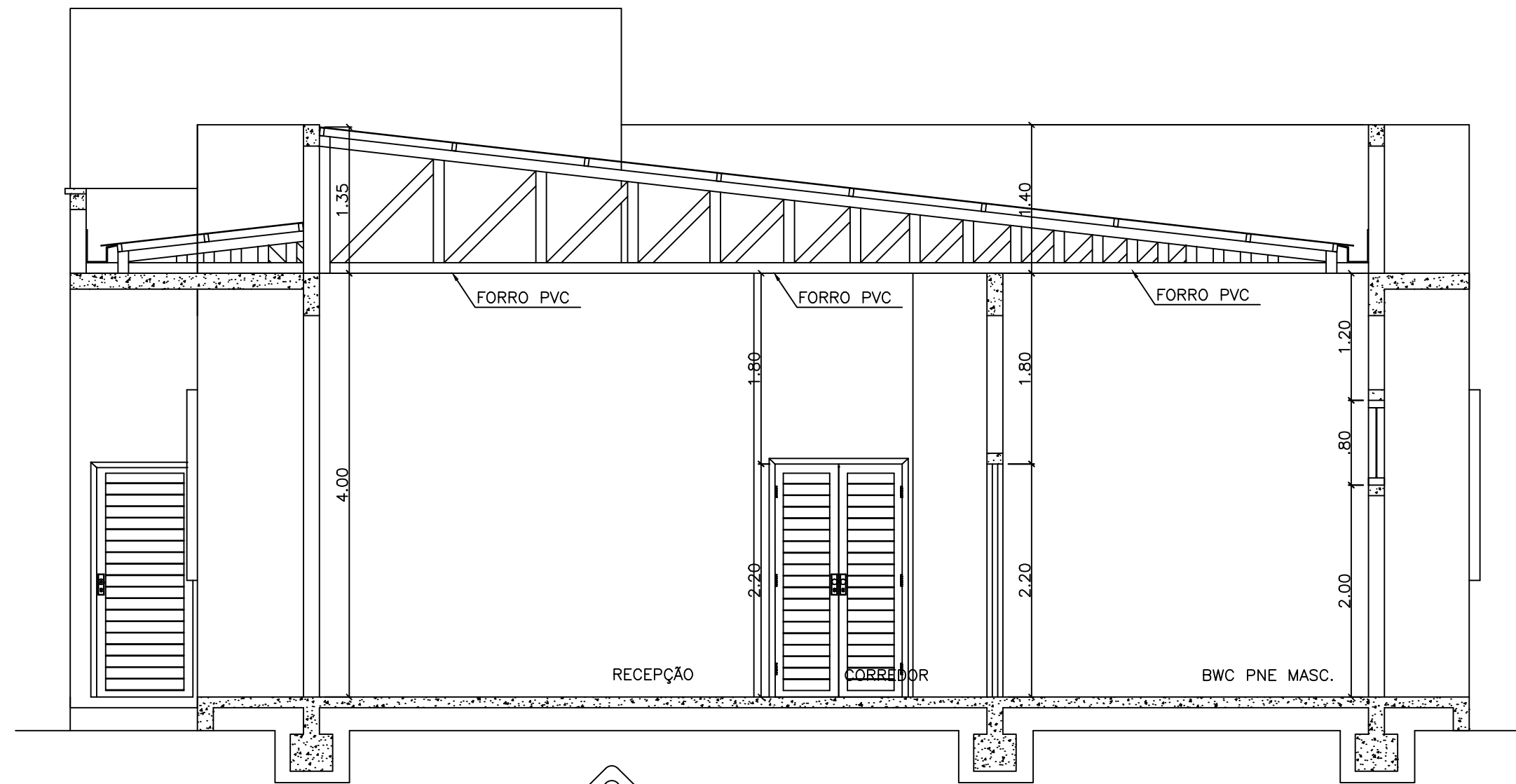
CORTE C-D

Escala: 1:50



FACHADA FRONTAL

Escala: 1:50



CORTE A-B

Escala: 1:50

APROVAÇÕES:

OBRA:
**CRAS
GRAMADO DOS
LOUREIROS**

PROJETO:
**PROJETO
EXECUÇÃO**

HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

ENDEREÇO: RUA CARLOS VIEIRA DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
Data: 13/01/2026 22:29:08 -0300
Verifique em <https://validar.sil.gov.br>

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333

PROPRIETÁRIO:
ARTUR
CEREZA:759879960
15

Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Data: 2026.01.15 08:01:12
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:
FACHADA FRONTAL e LATERAL
CORTE A-B
CORTE C-D

ÁREA: 377,76 m²

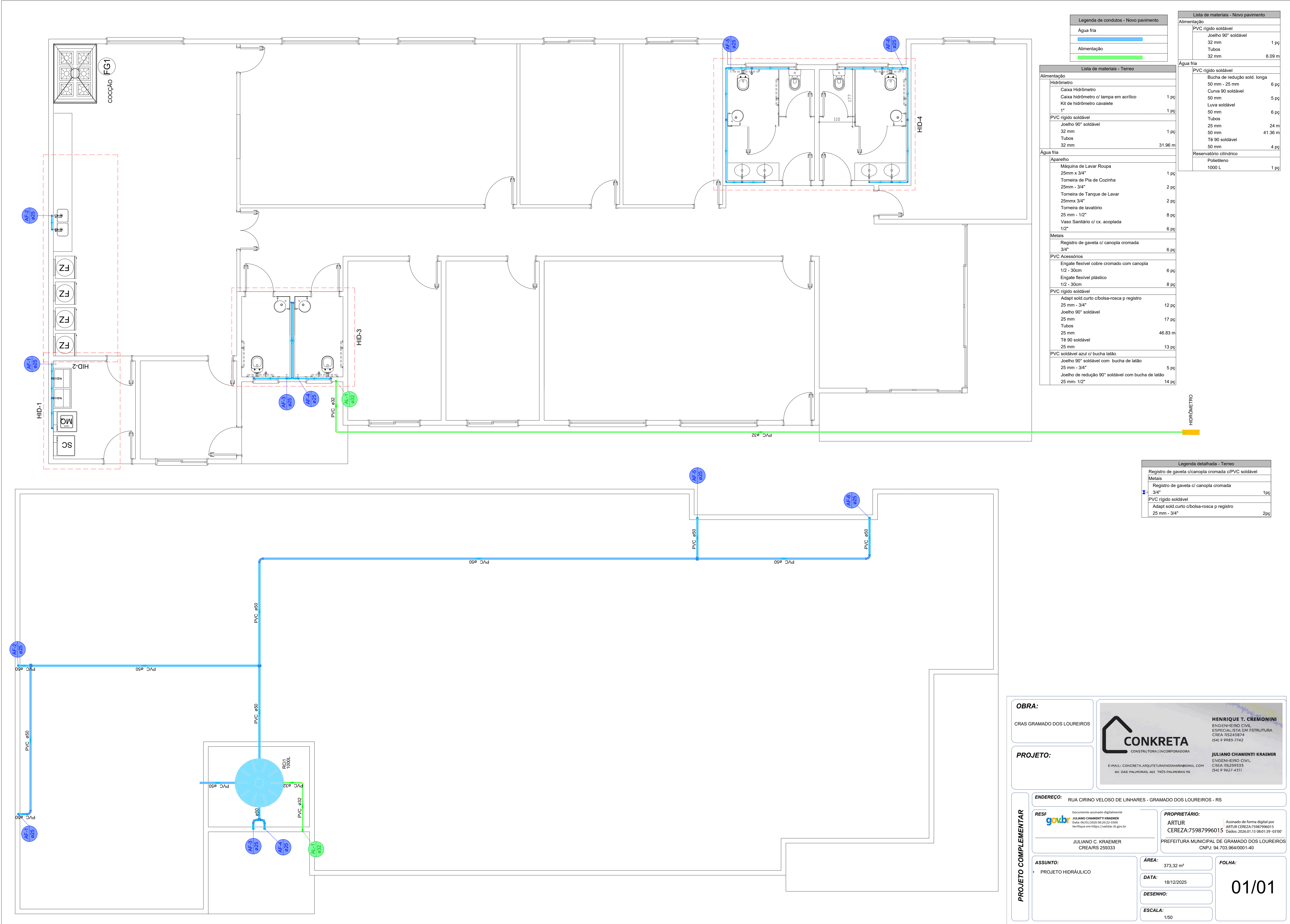
DATA: 18/12/2025

DESENHO:
Juliano Chiamentti Kraemer

ESCALA:
INDICADA

PRANCHA:

02/02



Legenda de condutos - Novo pavimento	
Água fria	
Água quente	
Alimentação	

Lista de materiais - Novo pavimento	
Alimentação	
PVC rígido soldável	
Joelho 90° soldável	1 pç
32 mm	
Tubos	6.09 m
32 mm	
Água fria	
PVC rígido soldável	
Bucha de redução sold. longa	6 pç
50 mm - 25 mm	
Curva 90 soldável	5 pç
50 mm	
Luva soldável	6 pç
50 mm	
Tubos	24 m
25 mm	
50 mm	41.36 m
Tê 90 soldável	4 pç
50 mm	
Reservatório cilíndrico	
Poliétileno	1 pç
1000 L	

Lista de materiais - Terreo	
Alimentação	
Hidrômetro	
Caixa Hidrômetro	1 pç
Caixa hidrômetro c/ tampa em acrílico	
Kit de hidrômetro cavalete	1 pç
1"	
PVC rígido soldável	
Joelho 90° soldável	1 pç
32 mm	
Tubos	31.96 m
32 mm	
Água fria	
Aparelho	
Máquina de Lavar Roupa	1 pç
25mm x 3/4"	
Torneira de Pia de Cozinha	2 pç
25mm - 3/4"	
Torneira de Tanque de Lavar	2 pç
25mmx 3/4"	
Torneira de lavatório	8 pç
25 mm - 1/2"	
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	6 pç
1/2"	
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada	6 pç
3/4"	
PVC Acessórios	
Engate flexível cobre cromado com canopla	6 pç
1/2 - 30cm	
Engate flexível plástico	8 pç
1/2 - 30cm	
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	12 pç
25 mm - 3/4"	
Joelho 90° soldável	17 pç
25 mm	
Tubos	46.83 m
25 mm	
Tê 90 soldável	13 pç
25 mm	
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho 90° soldável com bucha de latão	5 pç
25 mm - 3/4"	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	14 pç
25 mm- 1/2"	

Legenda detalhada - Terreo	
Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável	
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada	1 pç
3/4"	
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	2 pç
25 mm - 3/4"	

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:



CONSTRUTORA | INCORPORADORA

E-MAIL: CONKRETA.ARQUITETURAEENGENHARIA@GMAIL.COM
AV. DAS PALMEIRAS, 462 - TRÊS PALMEIRAS - RS

HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESF
Documento assinado digitalmente
JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
Data: 16/03/2025 08:02:22-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

PROPRIETÁRIO:
ARTUR
CEREZA:75987996015
Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.01.15 08:01:39 -03'00'

JULIANO C. KRAEMER
CREA/RS 259333

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 04.703.964/0001-40

ASSUNTO:
• PROJETO HIDRÁULICO

ÁREA: 373.32 m²

FOLHA:

DATA: 18/12/2025

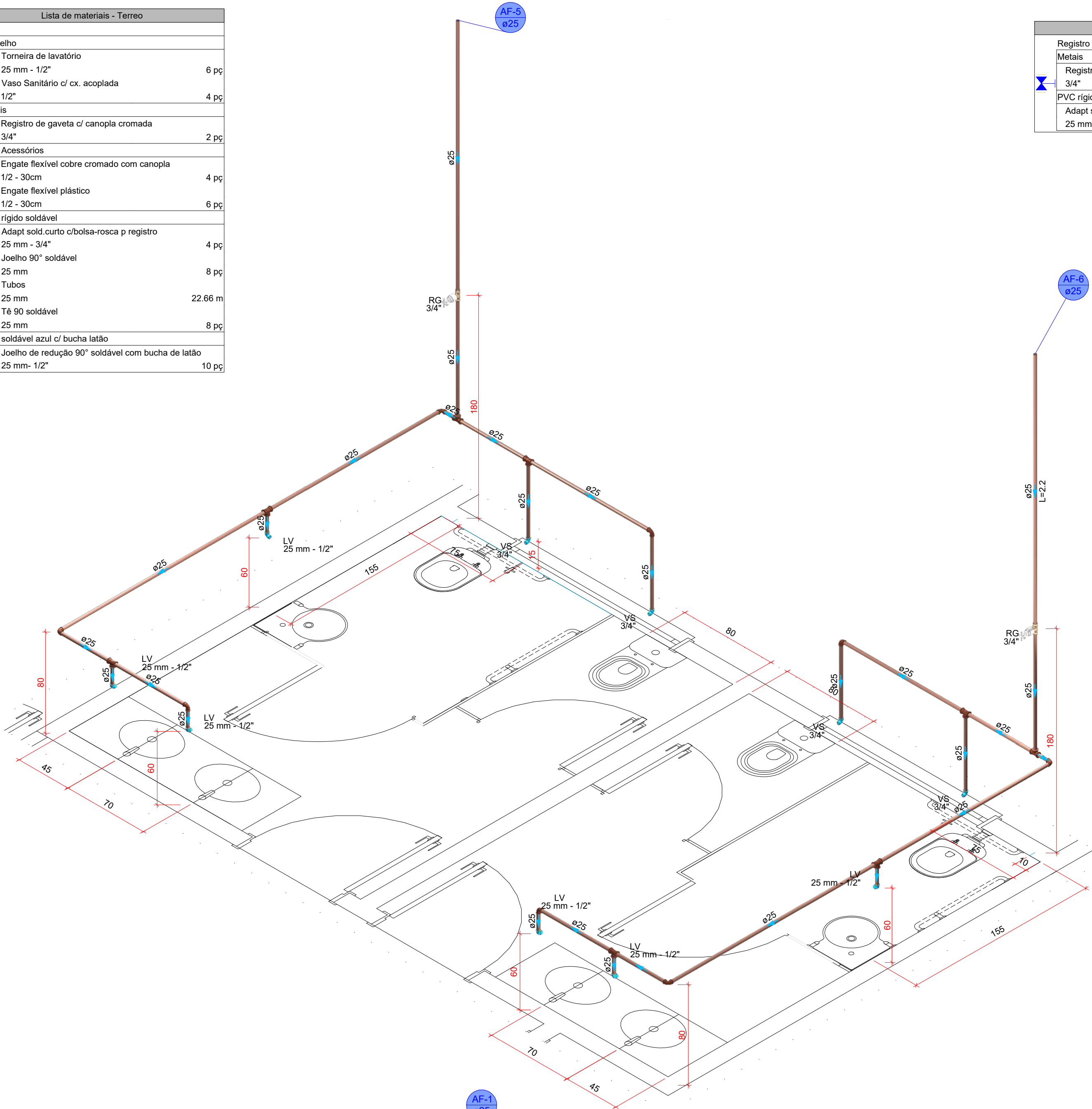
DESENHO:

ESCALA: 1/50

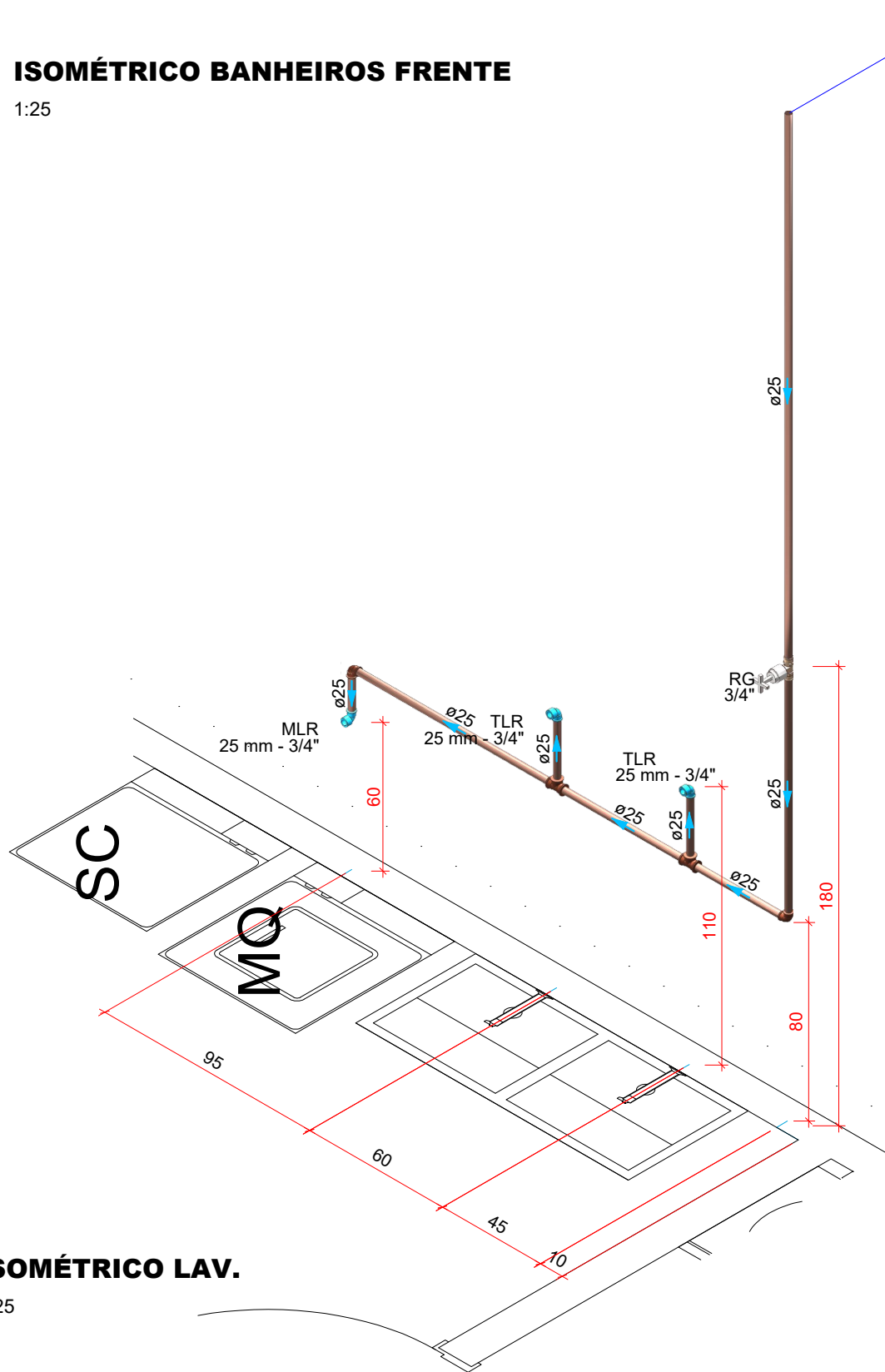
01/01

Lista de materiais - Terreo		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de lavatório	25 mm - 1/2"	6 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	1/2"	4 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada	3/4"	2 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla	1/2 - 30cm	4 pç
Engate flexível plástico	1/2 - 30cm	6 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	25 mm - 3/4"	4 pç
Joelho 90° soldável	25 mm	8 pç
Tubos	25 mm	22.66 m
Tê 90 soldável	25 mm	8 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	25 mm- 1/2"	10 pç

Legenda detalhada - Terreo		
Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável		
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada	3/4"	1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	25 mm - 3/4"	2 pç



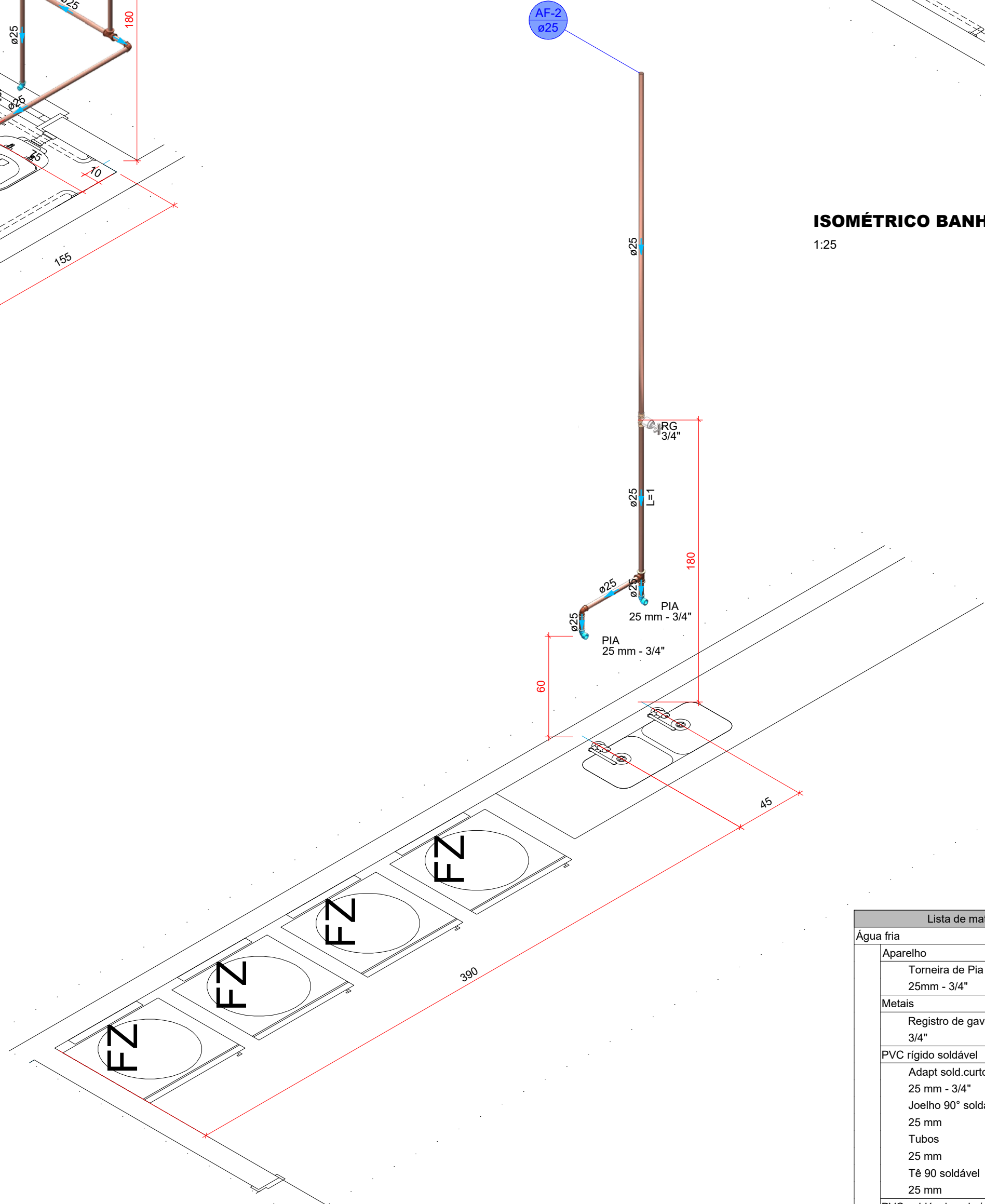
ISOMÉTRICO BANHEIROS FRENTE
1:25



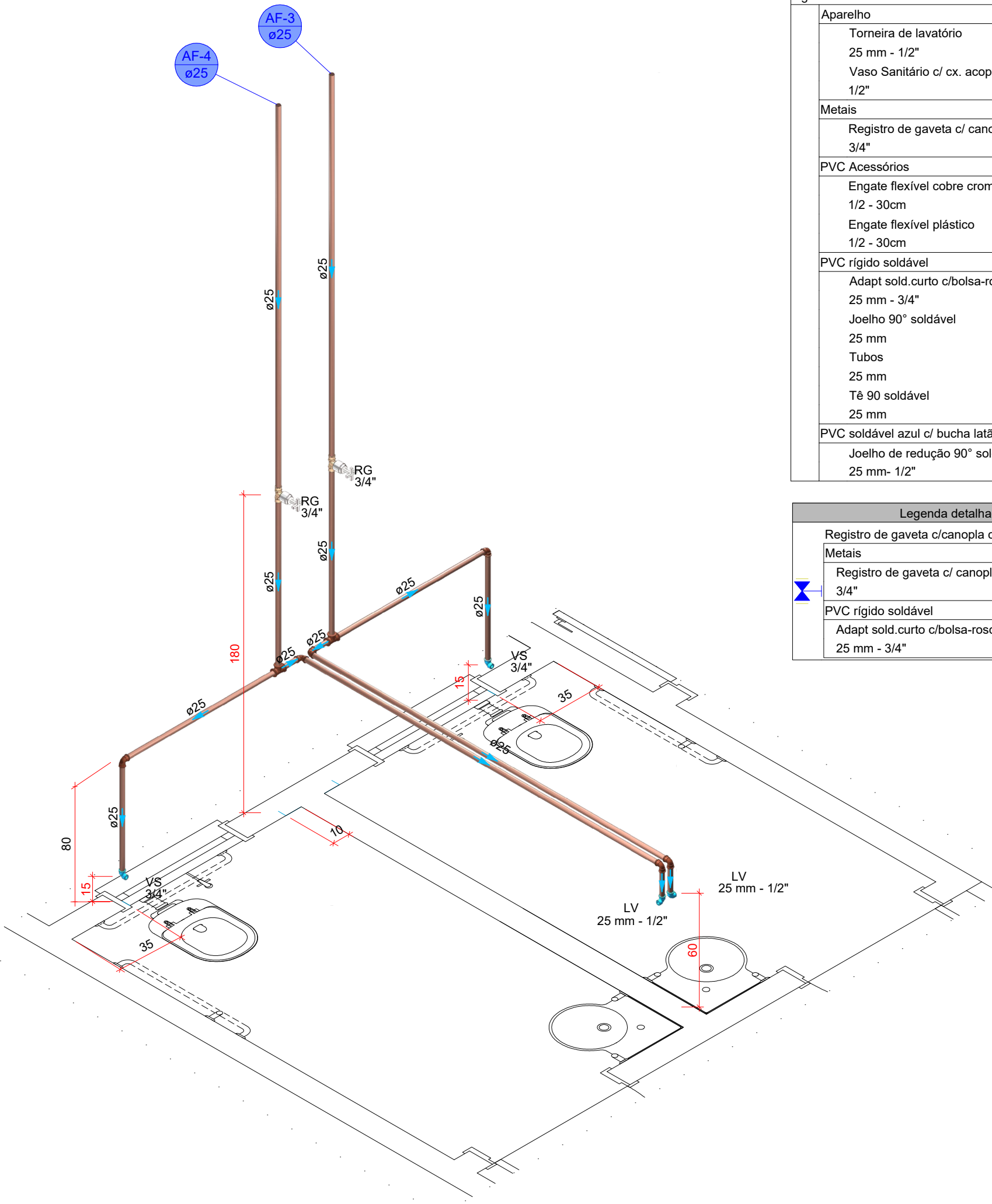
ISOMÉTRICO LAV.
1:25

Lista de materiais - Terreo		
Água fria		
Aparelho		
Máquina de Lavar Roupa	25mm x 3/4"	1 pç
Torneira de Tanque de Lavar	25mmx 3/4"	2 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada	3/4"	1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	25 mm - 3/4"	2 pç
Joelho 90° soldável	25 mm	2 pç
Tubos	25 mm	5.74 m
Tê 90 soldável	25 mm	2 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho 90° soldável com bucha de latão	25 mm - 3/4"	3 pç

ISOMÉTRICO COZINHA
1:25



ISOMÉTRICO BANHEIROS FUNDOS
1:25



Lista de materiais - Terreo		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de lavatório	25 mm - 1/2"	2 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	1/2"	2 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada	3/4"	2 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla	1/2 - 30cm	2 pç
Engate flexível plástico	1/2 - 30cm	2 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	25 mm - 3/4"	4 pç
Joelho 90° soldável	25 mm	6 pç
Tubos	25 mm	14.66 m
Tê 90 soldável	25 mm	2 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	25 mm- 1/2"	4 pç

Legenda detalhada - Terreo		
Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável		
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada	3/4"	1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	25 mm - 3/4"	2 pç

Lista de materiais - Terreo		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de Pia de Cozinha	25mm - 3/4"	2 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada	3/4"	1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	25 mm - 3/4"	2 pç
Joelho 90° soldável	25 mm	1 pç
Tubos	25 mm	3.77 m
Tê 90 soldável	25 mm	1 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho 90° soldável com bucha de latão	25 mm - 3/4"	2 pç

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:



HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

Documento assinado digitalmente
RESPI gouv.br
JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
Data: 06/01/2026 08:29:26-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

PROPRIETÁRIO:
ARTUR
CEREZA:75987996015
Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.01.15 08:02:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

JULIANO C. KRAEMER
CREA/RS 259333

ASSUNTO:
ISOMÉTRICOS

ÁREA: 373.32 m²

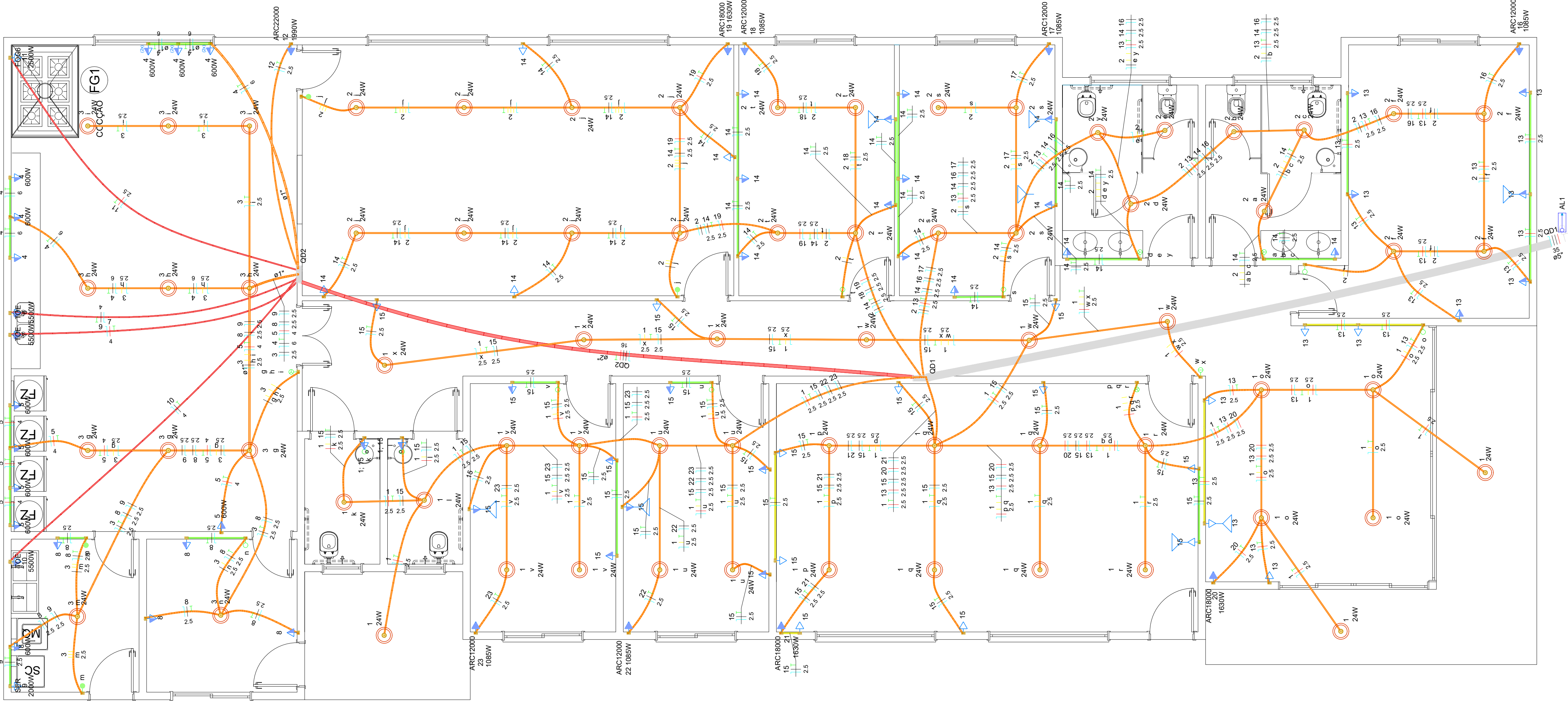
DATA: 18/12/2025

DESENHO:

ESCALA: 1/50

FOLHA:

01/01



Lista de materiais - Terreo		
Elétrica		
Acessórios p/ eletrodutos		
Arruela redonda 14mm		1 pç
Arruela zamak 1"		2 pç
Bucha zamak 3/4"		1 pç
Bucha zamak 1"		2 pç
3/4"		1 pç
Caixa PVC 4x2"		95 pç
Caixa PVC octogonal 4"x 4"		68 pç
Curva 135° PVC rosca 1"		1 pç
Curva 90° PVC longa rosca 1"		1 pç
Luva PVC encaixe 1"		1 pç
Cabo Unipolar (cobre)		
Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)		
1.5 mm² - Amarelo		119.3 m
1.5 mm² - Azul claro		60.96 m
1.5 mm² - Branco		61.06 m
1.5 mm² - Verde-amarelo		7.4 m
16 mm² - Azul claro		12.6 m
16 mm² - Branco		12.6 m
16 mm² - Preto		12.6 m
16 mm² - Verde-amarelo		12.6 m
16 mm² - Vermelho		12.6 m
2.5 mm² - Amarelo		167.25 m
2.5 mm² - Azul claro		636.99 m
2.5 mm² - Branco		178.82 m
2.5 mm² - Preto		255.94 m
2.5 mm² - Verde-amarelo		413.67 m
2.5 mm² - Vermelho		196.62 m
35 mm² - Azul claro		25.42 m
35 mm² - Branco		25.42 m
35 mm² - Preto		25.42 m
35 mm² - Vermelho		25.42 m
4 mm² - Azul claro		43.36 m
4 mm² - Preto		14.6 m
4 mm² - Verde-amarelo		39.6 m
4 mm² - Vermelho		28.76 m
6 mm² - Azul claro		30.8 m
6 mm² - Branco		30.8 m
6 mm² - Verde-amarelo		30.8 m
Dispositivo Elétrico - embutido		
Placa 2x4"		
Interruptor paralelo - 1 tecla		4 pç
Interruptor simples - 1 tecla		7 pç
Interruptor simples - 2 teclas		1 pç
Interruptor simples - 3 teclas		4 pç
Placa c/ furo		12 pç
Placa p/ 1 função		62 pç
Placa p/ 2 funções		5 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A		1 pç
S/ placa		
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)		2 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 20A		3 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A		60 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A		1 pç
Dispositivo de Proteção		
Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - norma UL		
60 A - 5 kA		1 pç
90 A - 5 kA		1 pç
Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - norma UL		
15 A - 5 kA		18 pç
20 A - 5 kA		1 pç
25 A - 5 kA		1 pç
30 A - 5 kA		3 pç
Eletroduto PVC flexível		
Eletroduto leve		
1"		23.85 m
3/4"		502.62 m
Eletroduto pesado		
2"		12.6 m
5"		25.42 m
Eletroduto PVC rosca		
Eletroduto, vara 3,0m		
1"		1 m
1/2"		1 m
Quadro de medição - CPFL		
Unidade consumidora individual - embutir		
Caixa medição tipo III - Trifásica		1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embutir		
Barr. bñ. no Fuso-disj. geral - UL (Ref. Cemar)		
Cap. 12 disj. unip. - In barr. 100 A		1 pç
Cap. 32 disj. unip. - In barr. 100 A		1 pç

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESPOSTA
gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
Data: 06/01/2025 08:23:53 -0300
Verifique em https://validar.sil.gov.br

JULIANO C. KRAEMER
CREA/RS 259333

ASSUNTO:
PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO:
ARTUR
CEREZA:75987996015
Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.01.15 08:02:37 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ÁREA:
373,32 m²

DATA:
18/12/2025

DESENHO:

ESCALA:
1/50

FOLHA:

01/02

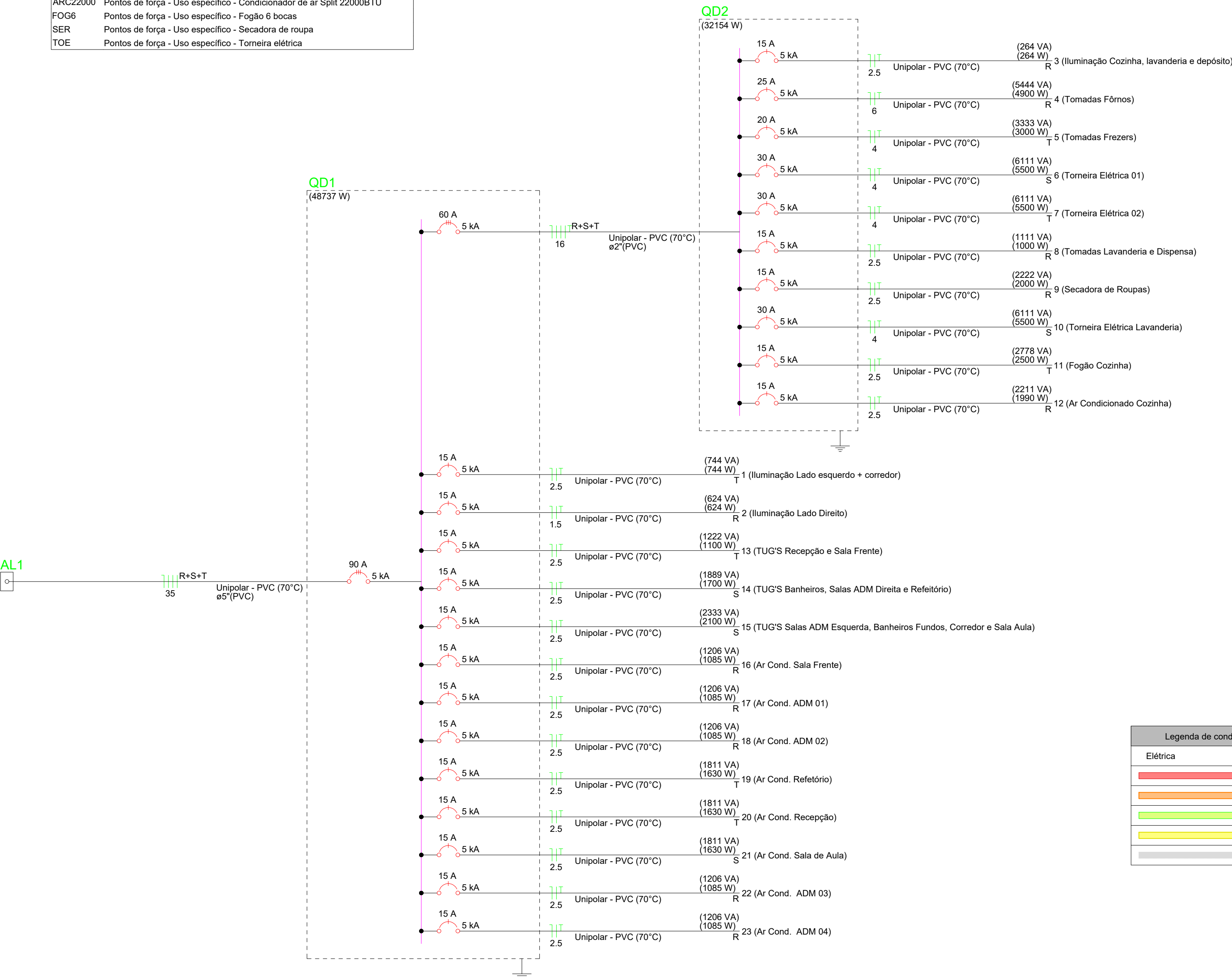
Circuito		Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Quadro de Cargas (QD1) - Terreo															FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status				
						Iluminação (W)				Tomadas (W)			Pot. total. (VA)		Pot. total. (W)		Fases		Pot. - R (W)													Pot. - S (W)		Pot. - T (W)	
						24	100	1085	1630																										
QD2			3F+N+T	B1	380/220 V						35697	32154	R+S+T	10154	11000		1.00	1.00	55.6	55.6	16	68.0	5	60	0.61	1.46	OK								
1		Iluminação Lado esquerdo + corredor	F+N+T	B1	220 V	31					744	744	T			744	1.00	0.70	3.1	3.4	2.5	24.0	5	15	0.13	0.98	OK								
2		Iluminação Lado Direito	F+N+T	B1	220 V	26					624	624	R	624			1.00	1.00	1.5	2.8	1.5	17.5	5	15	0.43	1.28	OK								
13		TUG'S Recepção e Sala Frente	F+N+T	B1	220 V			11			1222	1100	T			1100	1.00	1.00	4.3	5.6	2.5	24.0	5	15	0.50	1.34	OK								
14		TUG'S Banheiros, Salas ADM Direita e Refeitório	F+N+T	B1	220 V			17			1889	1700	S		1700		1.00	1.00	4.5	8.6	2.5	24.0	5	15	0.28	1.13	OK								
15		TUG'S Salas ADM Esquerda, Banheiros Fundos, Corredor e Sala Aula	F+N+T	B1	220 V			21			2333	2100	S		2100		1.00	0.70	7.9	10.6	2.5	24.0	5	15	0.34	1.18	OK								
16		Ar Cond. Sala Frente	F+N+T	B1	220 V				1		1206	1085	R	1085			1.00	1.00	5.5	5.5	2.5	24.0	5	15	0.82	1.66	OK								
17		Ar Cond. ADM 01	F+N+T	B1	220 V				1		1206	1085	R	1085			1.00	1.00	5.5	5.5	2.5	24.0	5	15	0.46	1.31	OK								
18		Ar Cond. ADM 02	F+N+T	B1	220 V				1		1206	1085	R	1085			1.00	1.00	5.5	5.5	2.5	24.0	5	15	0.47	1.32	OK								
19		Ar Cond. Refeitório	F+N+T	B1	220 V					1	1811	1630	T		1630		1.00	1.00	8.2	8.2	2.5	24.0	5	15	0.83	1.67	OK								
20		Ar Cond. Recepção	F+N+T	B1	220 V					1	1811	1630	T		1630		1.00	0.70	11.8	8.2	2.5	24.0	5	15	0.92	1.76	OK								
21		Ar Cond. Sala de Aula	F+N+T	B1	220 V					1	1811	1630	S		1630		1.00	0.70	11.8	8.2	2.5	24.0	5	15	0.65	1.49	OK								
22		Ar Cond. ADM 03	F+N+T	B1	220 V				1		1206	1085	R	1085			1.00	0.70	7.8	5.5	2.5	24.0	5	15	0.50	1.35	OK								
23		Ar Cond. ADM 04	F+N+T	B1	220 V					1	1206	1085	R	1085			1.00	0.70	7.8	5.5	2.5	24.0	5	15	0.62	1.46	OK								
TOTAL						57	49	5	3		53971	48737	R+S+T	16203	16430																				

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Quadro de Cargas (QD2) - Terreo																		FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					Iluminação (W)		Tomadas (W)						Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)															
					24		100	600	1990	2000	2500	5500																					
3	Iluminação Cozinha, lavanderia e depósito	F+N+T	B1	220 V	11							264	264	R	264			1.00	0.65	1.8	1.2	2.5	24.0	5	15	0.11	1.57	OK					
4	Tomadas Fornos	F+N+T	B1	220 V		1	8					5444	4900	R	4900			1.00	0.65	28.0	24.7	6	41.0	5	25	0.70	2.16	OK					
5	Tomadas Freezers	F+N+T	B1	220 V			5					3333	3000	T				1.00	0.65	23.3	15.2	4	32.0	5	20	0.85	2.31	OK					
6	Torneira Elétrica 01	F+N+T	B1	220 V							1	6111	5500	S		5500		1.00	1.00	27.8	27.8	4	32.0	5	30	0.73	2.19	OK					
7	Torneira Elétrica 02	F+N+T	B1	220 V							1	6111	5500	T			5500	1.00	1.00	27.8	27.8	4	32.0	5	30	0.73	2.19	OK					
8	Tomadas Lavanderia e Dispensa	F+N+T	B1	220 V		4	1					1111	1000	R	1000			1.00	0.65	7.8	5.1	2.5	24.0	5	15	0.44	1.90	OK					
9	Secadora de Roupas	F+N+T	B1	220 V					1			2222	2000	R	2000			1.00	0.65	15.5	10.1	2.5	24.0	5	15	1.16	2.62	OK					
10	Torneira Elétrica Lavanderia	F+N+T	B1	220 V							1	6111	5500	S		5500		1.00	1.00	27.8	27.8	4	32.0	5	30	0.91	2.37	OK					
11	Fogão Cozinha	F+N+T	B1	220 V						1		2778	2500	T			2500	1.00	1.00	12.6	12.6	2.5	24.0	5	15	1.18	2.64	OK					
12	Ar Condicionado Cozinha	F+N+T	B1	220 V						1		2211	1990	R	1990			1.00	1.00	10.1	10.1	2.5	24.0	5	15	0.61	2.06	OK					
TOTAL					11	5	14	1	1	1	3	35697	32154	R+S+T	10154	11000																	

Quadro de Cargas (AL1) - Terreo																									
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj	dV parc (%)	dV total (%)	Status				
QD1		3F+N	B1	380/220 V	53971	48737	R+S+T	16203	16430	16104	1.00	1.00	83.0	83.0	35	110.0	5	90	0.84	0.84	OK				
TOTAL					53971	48737	R+S+T	16203	16430	16104															

Quadro de Demanda (AL1) - Terreo			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Clubes e semelhantes)	5.44	100.00	5.44
Iluminação e TUG's (Escolas e semelhantes)	1.63	100.00	1.63
Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)	9.89	100.00	9.89
Uso Específico	37.01	100.00	37.01
		TOTAL	53.97

Legenda das indicações - Terreo	
ARC12000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 12000BTU
ARC18000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 18000BTU
ARC22000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 22000BTU
FOG6	Pontos de força - Uso específico - Fogão 6 bocas
SER	Pontos de força - Uso específico - Secadora de roupa
TOE	Pontos de força - Uso específico - Torneira elétrica



Legenda detalhada - Terreo	
2 Tomadas médias a 1,10m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pc
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 2 funções	1pc
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 20A	1pc
Entrada de serviço	
Acessórios p/ eletrodutos	
Arruela redonda	
14mm	1pc
Arruela zamak	
1"	2pc
3/4"	1pc
Bucha zamak	
1"	2pc
3/4"	1pc
Curva 135° PVC rosca	1pc
1"	
Curva 90° PVC longa rosca	1pc
1"	
Luva PVC encaixe	1pc
1"	
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m	
1"	1m
1/2"	1m
Quadro de medição - OPFL	
Unidade consumidora individual - embutir	
Caixa medição tipo III - Trifásica	1pc
Interruptor paralelo 1 tecla - 1,20m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pc
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interruptor paralelo - 1 tecla	1pc
Interruptor simples 1 tecla - 1,20m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pc
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interruptor simples - 1 tecla	1pc
Interruptor simples 2 teclas - 1,20m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pc
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 2 funções	1pc
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	1pc
Ponto genérico de luz 24W	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC octogonal	
4"x 4"	1pc
Quadro de distribuição	
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Barr. bif., no Fuse+disj. geral - UL (Ref. Cemar)	
Cap. 32 disj. unip. - In barr. 100 A	1pc
Tomada alta a 2,20m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pc
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa c/ furo	1pc
Tomada baixa a 0,30m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pc
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função	1pc
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	1pc
Tomada média a 1,20m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pc
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função	1pc
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	1pc

Legenda - Terreo	
2 Tomadas médias a 1,10m do piso	
Entrada de serviço	
Interruptor paralelo 1 tecla - 1,20m do piso	
Interruptor simples 1 tecla - 1,20m do piso	
Interruptor simples 2 teclas - 1,20m do piso	
Interruptor simples 3 teclas - 1,20m do piso	
Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,20m do piso	
Ponto genérico de luz 24W	
Quadro de distribuição	
Tomada alta a 2,20m do piso	
Tomada baixa a 0,30m do piso	
Tomada média a 1,20m do piso	
Ponto de internet	

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESPO

Documento assinado digitalmente

Juliano Chiamenti Kraemer

Verifique em https://validar.it.gov.br

PROPRIETÁRIO:

ARTUR CEREZA:75987996015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:

PROJETO ELÉTRICO

ÁREA:

373,32 m²

DATA:

18/12/2025

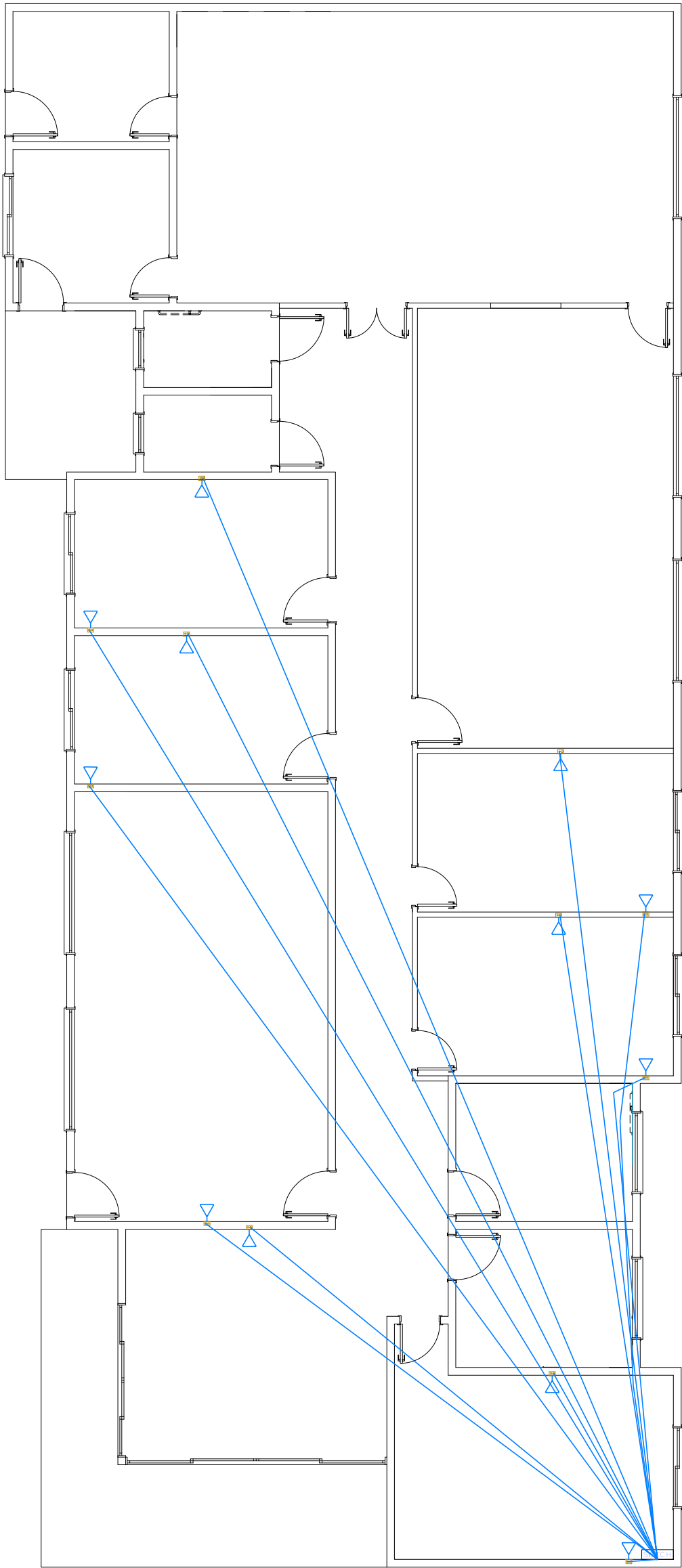
DESENHO:

ESCALA:

1/50

FOLHA:

02/02



Legenda	
	Tomada RJ 45
	SWITCH

LÓGICA	
CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6	190m
SWITCH WIRED TP LINK GIGABIT	1 und
TOMADA RJ 45	12 und

APROVAÇÕES:

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

E-MAIL: CONKRETA.ARQUITETURAENGENHARIA@GMAIL.COM
AV. DAS PALMEIRAS, 462 TRÊS PALMEIRAS RS

PROJETO COMPLEMENTAR

ENDEREÇO:

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

Documento assinado digitalmente

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
Data: 13/01/2026 22:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333

PROPRIETÁRIO:

ARTUR
CEREZA:75987996015

Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.01.15 08:03:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:

REDE LÓGICA

ÁREA:

373,32 m²

DATA:

18/12/2025

DESENHO:

ESCALA:

INDICADA

ESCALA:

01/01



Legenda de condutos - Terreo	
Esgoto	
Ventilação	
Pluvial	

Legenda - Terreo	
Caixa Sifonada	
Caixas Inspeção Esgoto Sifonada	
Caixas de Gordura	
Caixas de passagem PVC DN 25	
Caixas de passagem PVC DN 30	
Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário	
Curva 45° curta Amanco	
Curva 90 curta- coluna sobe	
Joelho 45	
Junção simples	
Junção simples c/ redução	
Lavatório Residencial com sifão	
Máquina de Lavar Roupas DN 50mm	
Pia de Cozinha Residencial com Sifão 50mm	
Ramais de Ventilação	
Tanque de Lavar Roupas DN 40mm	
Vaso Sanitário c/ J90°	
Vaso Sanitário c/ curva 90°	

Lista de materiais - Terreo	
Esgoto	
Caixas de Passagem	
Caixa de gordura PVC	1 pç
CG 30 cm	
Caixa de inspeção de esgoto sifonada CES- 60x60 cm	3 pç
PVC Acessórios	
Caixa sifonada 150x150x50	5 pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 1.1/2"	8 pç
1" - 2"	2 pç
Sifão flexível c/ Adaptador 1.1/2" - 1.1/2"	2 pç
Válvula p/ lavatório e tanque 1"	8 pç
Válvula p/ pia 1"	2 pç
Válvula p/ tanque 1 1/2"	2 pç
PVC Esgoto	
Anel de borracha 100mm - 4"	26 pç
50mm - 2"	22 pç
75mm - 3"	3 pç
Curva 45 curta Amanco 100 mm	1 pç
Curva 45 longa 100 mm	3 pç
Curva 90 curta 100 mm	2 pç
40 mm	10 pç
Joelho 45 40 mm	12 pç
50 mm	5 pç
75 mm	1 pç
Joelho 90 100 mm	4 pç
50 mm	6 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	10 pç
Junção simples 100 mm - 50 mm	3 pç
100 mm - 100 mm	4 pç
40 mm x 40 mm	1 pç
75 mm - 50 mm	1 pç
Luva simples 100 mm	7 pç
50 mm	4 pç
75 mm	1 pç
Redução excêntrica 100 mm - 50 mm	1 pç
75 mm - 50 mm	1 pç
Tubo PVC 100 mm - 4"	60.64 m
75 mm - 3"	8.87 m
50 mm - 2"	11.6 m
40 mm	19 m
Ventilação	
PVC Esgoto	
Anel de borracha 50mm - 2"	18 pç
Curva 90 curta 50 mm	4 pç
Joelho 45 50 mm	2 pç
Joelho 90 50 mm	4 pç
Tubo PVC 50 mm - 2"	18.58 m
Tê sanitário 50 mm - 50 mm	4 pç
Pluvial	
Caixas de Passagem	
Caixa de areia pluvial sem grelha CA- 60x60cm	3 pç
PVC Esgoto	
Anel de borracha 100mm - 4"	1 pç
150mm - 6"	3 pç
Curva 45 longa 150 mm	2 pç
Junção simples 150 mm - 100 mm	1 pç
Tubo 100 mm - 4"	32.50 m
150 mm - 6"	30.37 m

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESPOSTA
gouv
Documento assinado digitalmente
JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
Data: 06/01/2024 08:12:14-0300
Verifique em https://validar.ri.gov.br

PROPRIETÁRIO:
ARTUR
CEREZA:75987996015
Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.01.15 08:03:53 -03'00'

JULIANO C. KRAEMER
CREA/RS 259333

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:
PLANTA DE ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL

ÁREA:
373.32 m²

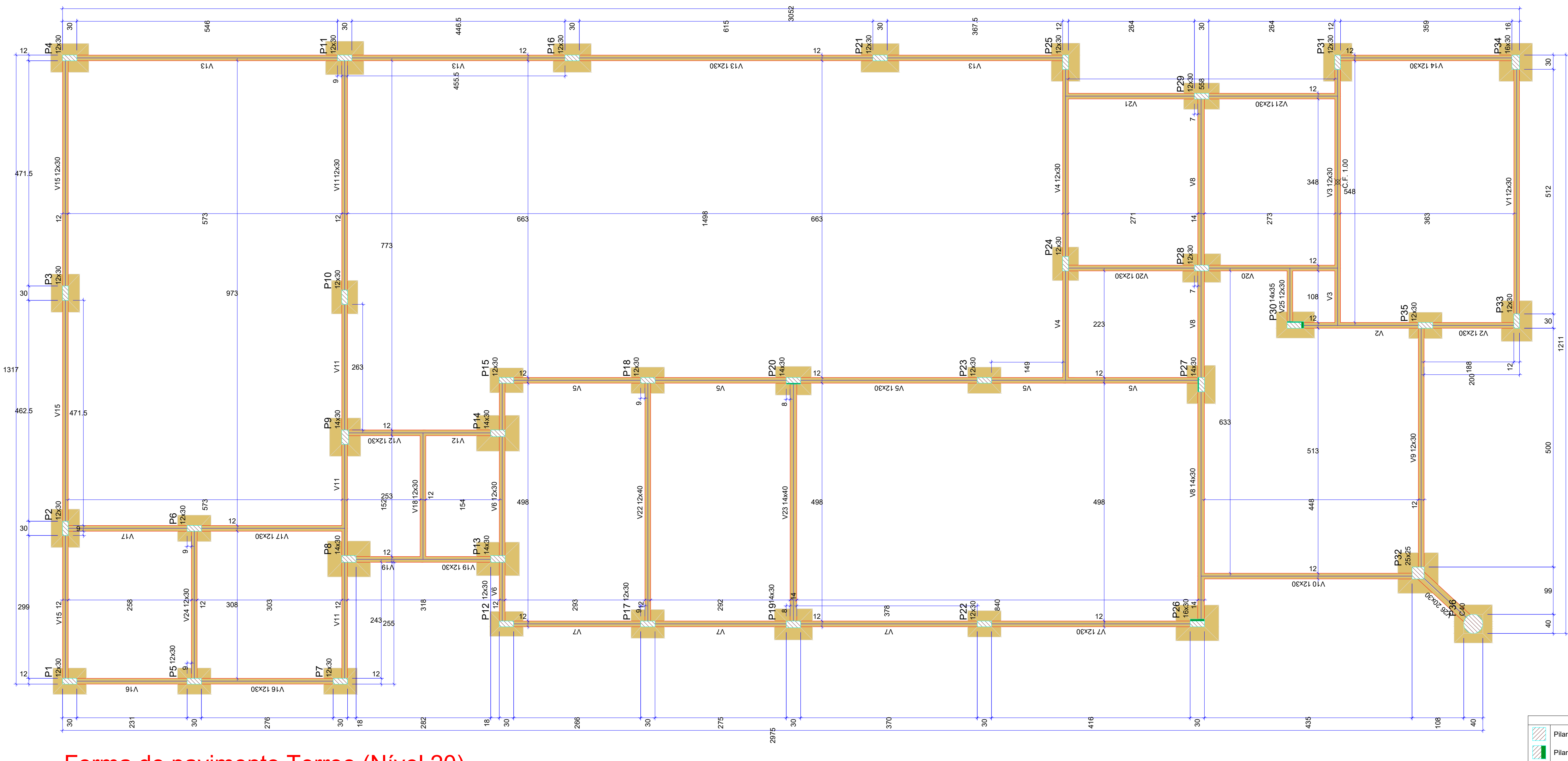
FOLHA:

DATA:
18/12/2025

DESENHO:

ESCALA:
1/50

01/01



Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	12x30	0	20
P2	12x30	0	20
P3	12x30	0	20
P4	12x30	0	20
P5	12x30	0	20
P6	12x30	0	20
P7	12x30	0	20
P8	14x30	0	20
P9	14x30	0	20
P10	12x30	0	20
P11	12x30	0	20
P12	12x30	0	20
P13	14x30	0	20
P14	14x30	0	20
P15	12x30	0	20
P16	12x30	0	20
P17	12x30	0	20
P18	12x30	0	20
P19	14x30	0	20
P20	14x30	0	20
P21	12x30	0	20
P22	12x30	0	20
P23	12x30	0	20
P24	12x30	0	20
P25	12x30	0	20
P26	16x30	0	20
P27	14x30	0	20
P28	12x30	0	20
P29	12x30	0	20
P30	14x35	0	20
P31	12x30	0	20
P32	25x25	0	20
P33	12x30	0	20
P34	16x30	0	20
P35	12x30	0	20
P36	Circ 40	0	20

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x30	0	20
V2	12x30	0	20
V3	12x30	0	20
V4	12x30	0	20
V5	12x30	0	20
V6	12x30	0	20
V7	12x30	0	20
V8	14x30	0	20
V9	12x30	0	20
V10	12x30	0	20
V11	12x30	0	20
V12	12x30	0	20
V13	12x30	0	20
V14	12x30	0	20
V15	12x30	0	20
V16	12x30	0	20
V17	12x30	0	20
V18	12x30	0	20
V19	12x30	0	20
V20	12x30	0	20
V21	12x30	0	20
V22	12x40	0	20
V23	14x40	0	20
V24	12x30	0	20
V25	12x30	0	20
V26	20x30	0	20

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
Vigas	250	241500
Pilares	250	241500
Sapatas	300	268384

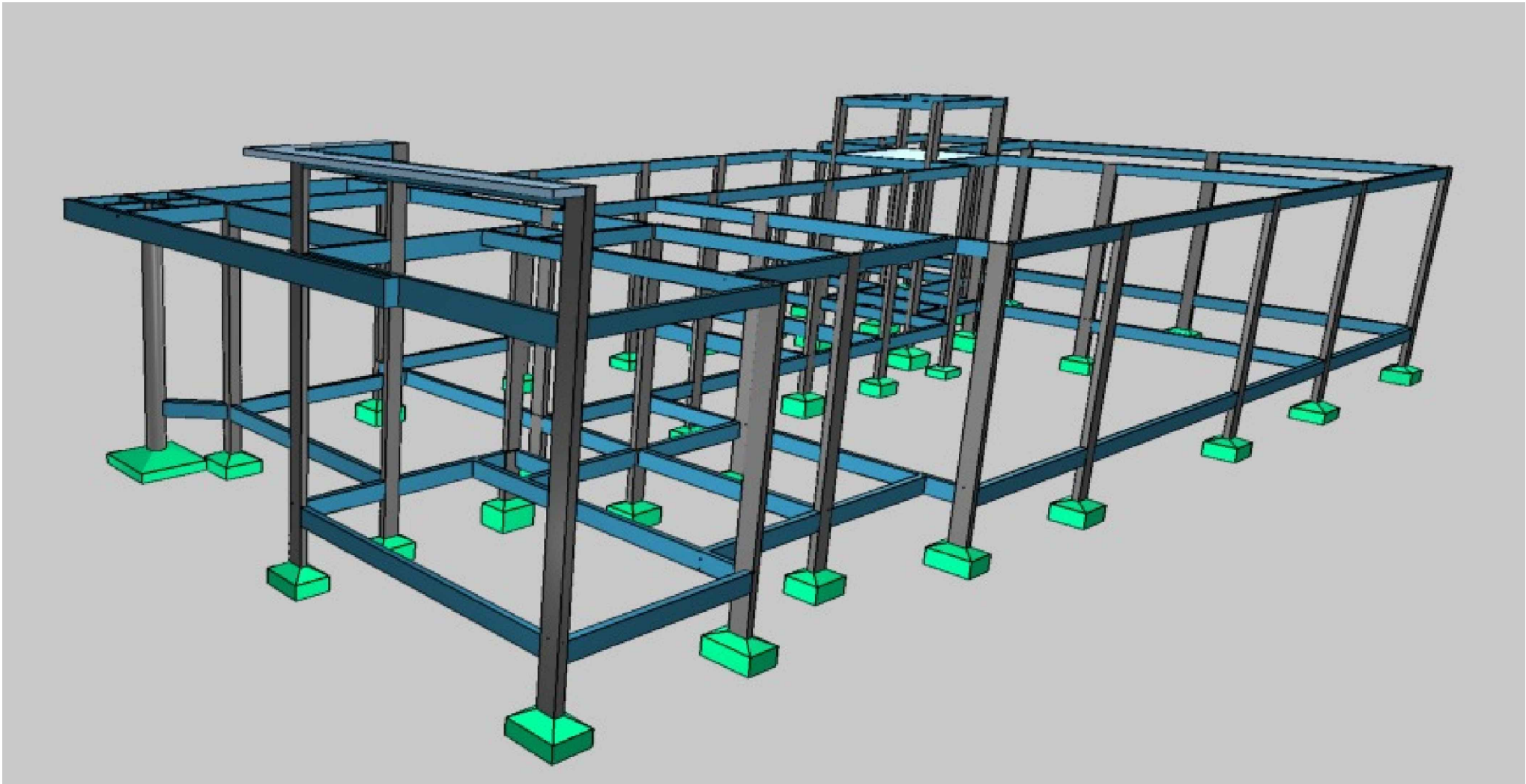
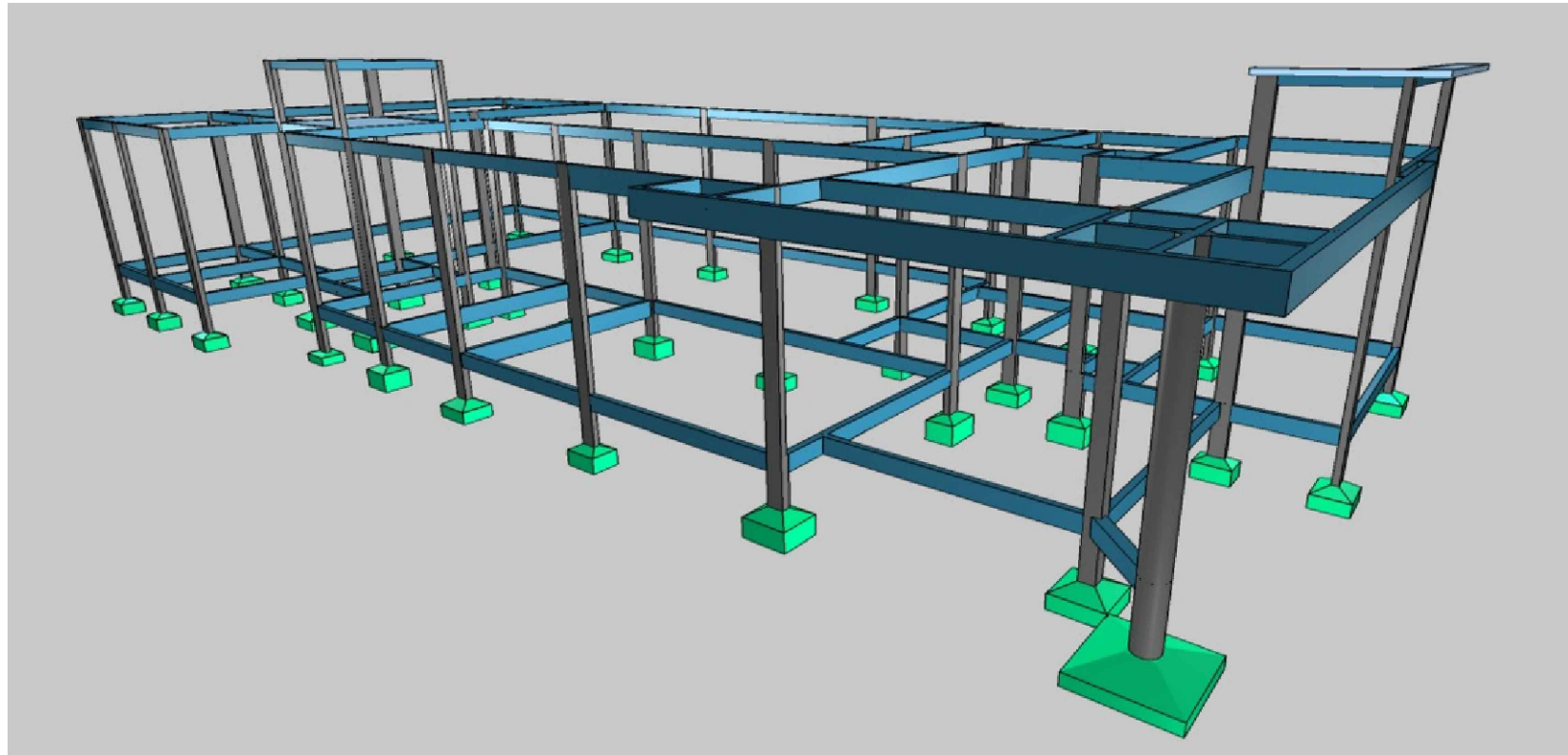
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa
	Pilar com mudança de seção

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

Forma do pavimento Terreo (Nível 20)

escala 1:50



OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

ENDEREÇO:

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESF

Documento assinado digitalmente
Data: 06/03/2025 08:41:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROPRIETÁRIO:

ARTUR
CEREZA:75987996015

Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.01.13 08:04:17 -03'00'

ASSUNTO:

FÓRMA TÉRREO

ÁREA:

373,32 m²

DATA:

18/12/2025

DESENHO:

ESCALA:

1/50

FOLHA:

01/12

CONKRETA

CONSTRUTORA | INCORPORADORA

E-MAIL: CONKRETA.ARQUITETURA@GMAIL.COM
CREA RS2599333
AV. DAS PALMEIRAS, 462 - TRÊS PALMEIRAS RS

HENRIQUE T. CREMONINI

ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTI KRAEMER

ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS2599333
(54) 9 9627-4311

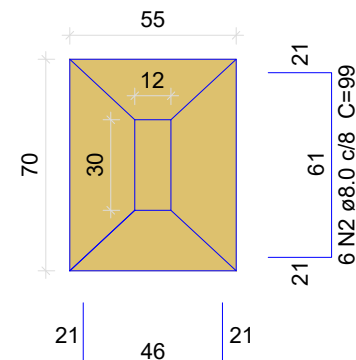
PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

CNPJ: 94.703.964/0001-40

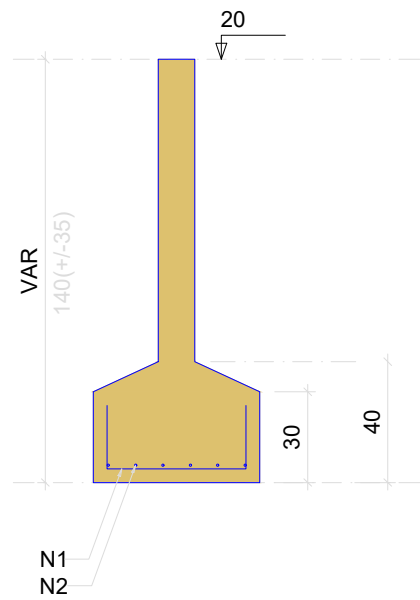
S1=S5=S6=S7=S10=S18=S22=S23

PLANTA
ESC 1:25



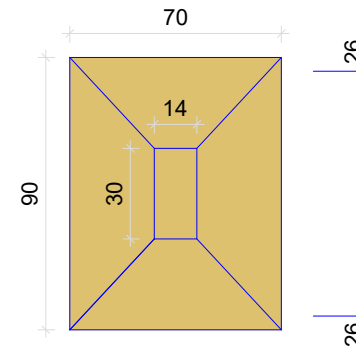
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



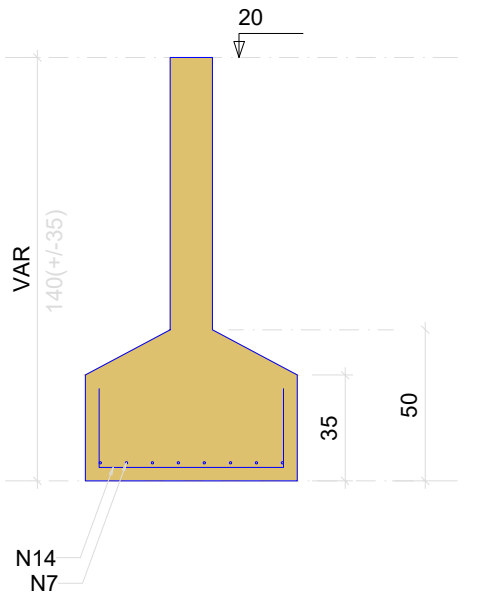
S13

PLANTA
ESC 1:25



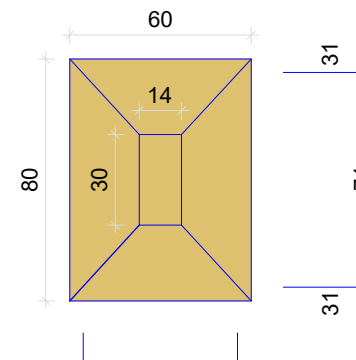
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



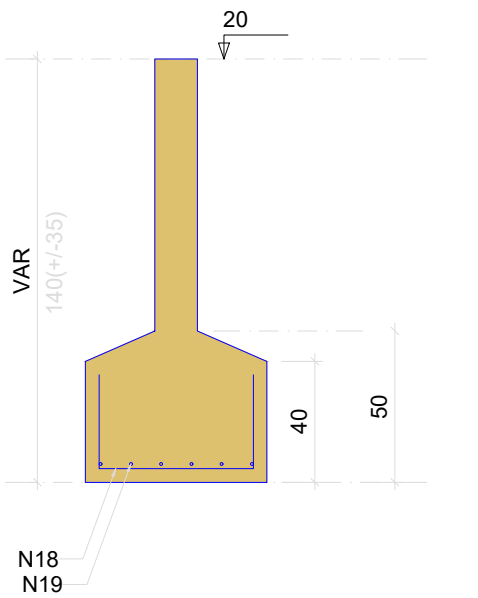
S26=S27

PLANTA
ESC 1:25



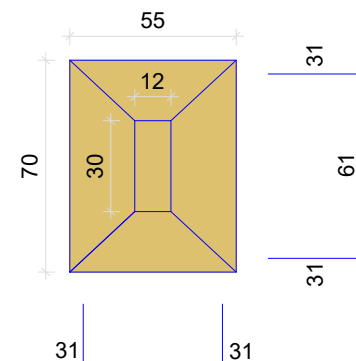
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



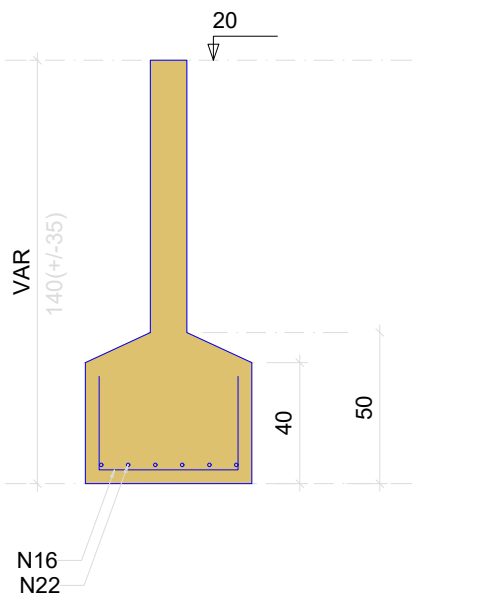
S35

PLANTA
ESC 1:25



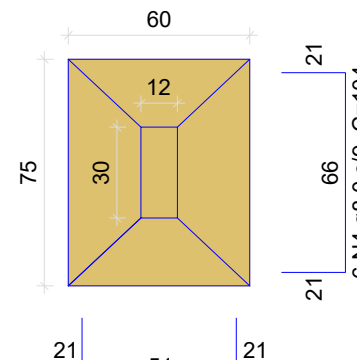
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



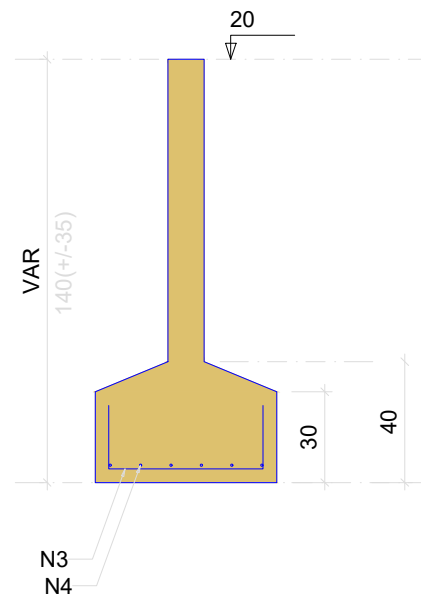
S2=S3=S4=S16=S21=S25=S28

PLANTA
ESC 1:25



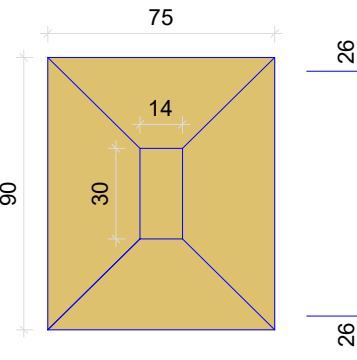
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



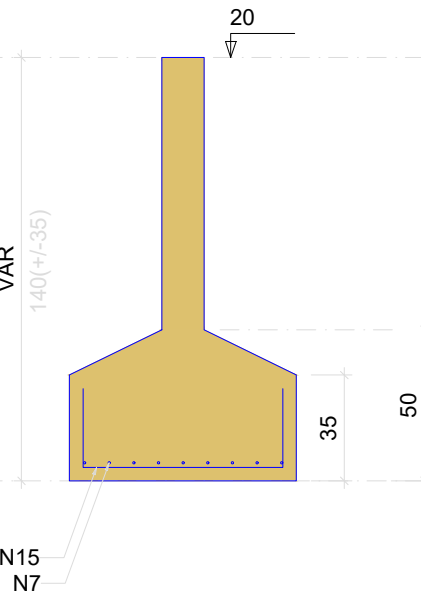
S14

PLANTA
ESC 1:25



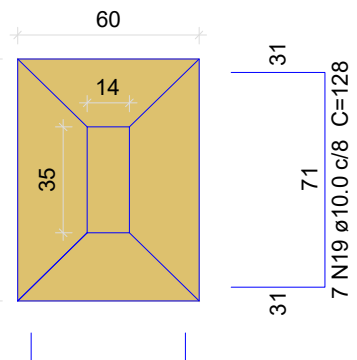
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



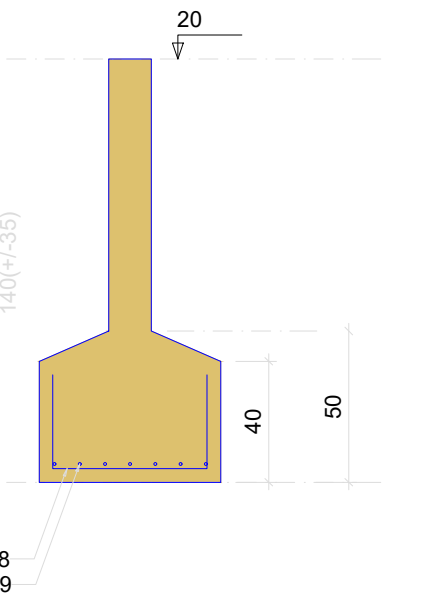
S30

PLANTA
ESC 1:25



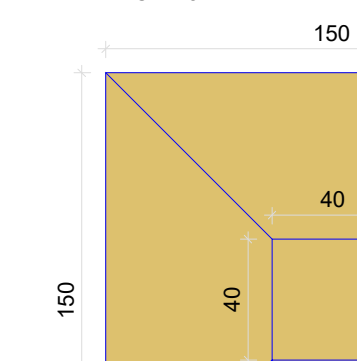
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



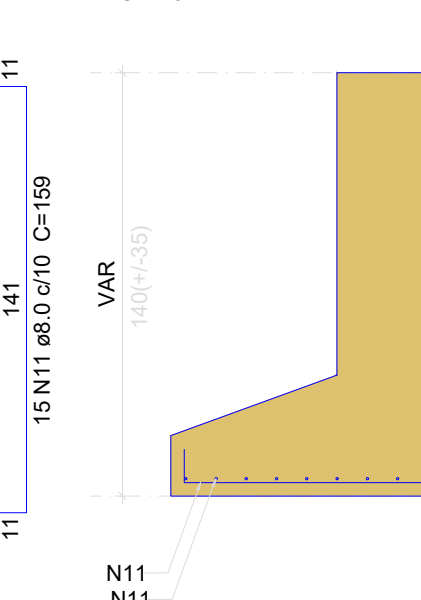
S36

PLANTA
ESC 1:25



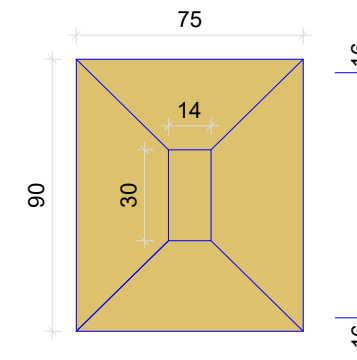
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



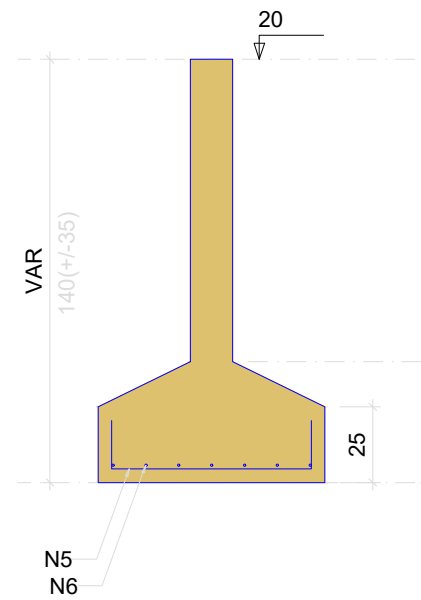
S8

PLANTA
ESC 1:25



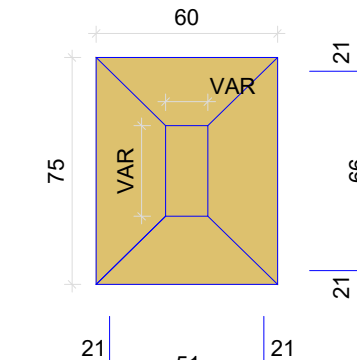
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



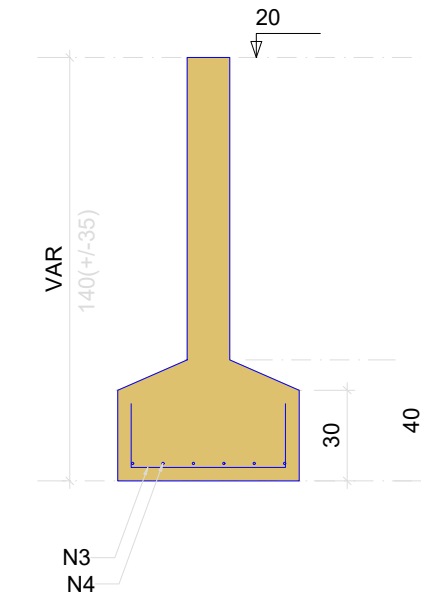
S17=S20

PLANTA
ESC 1:25



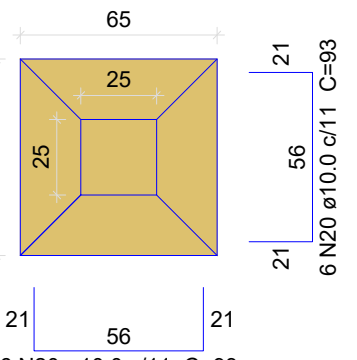
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



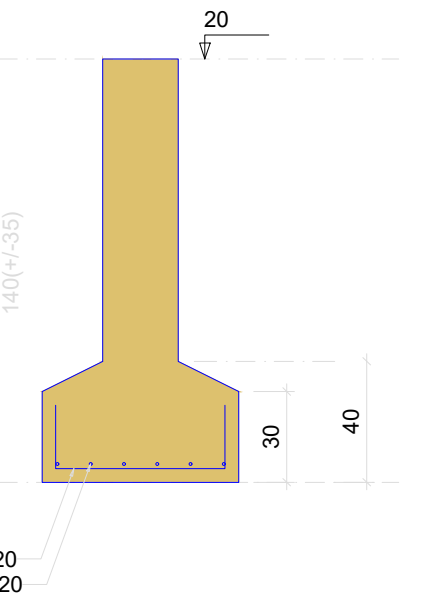
S32

PLANTA
ESC 1:25



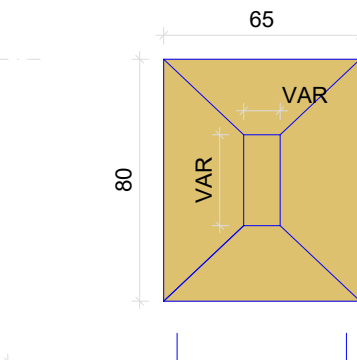
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



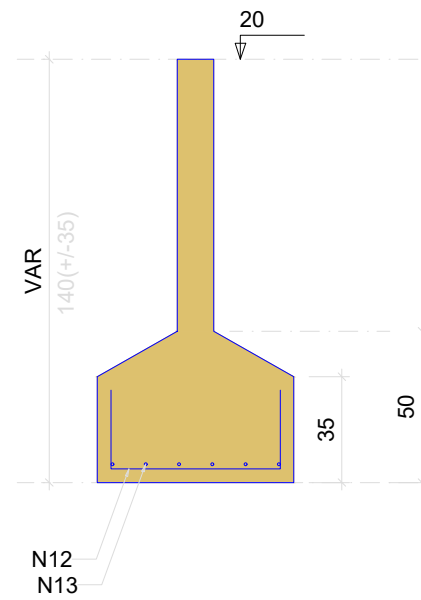
S9=S31

PLANTA
ESC 1:25



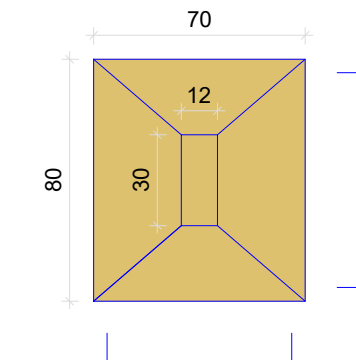
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



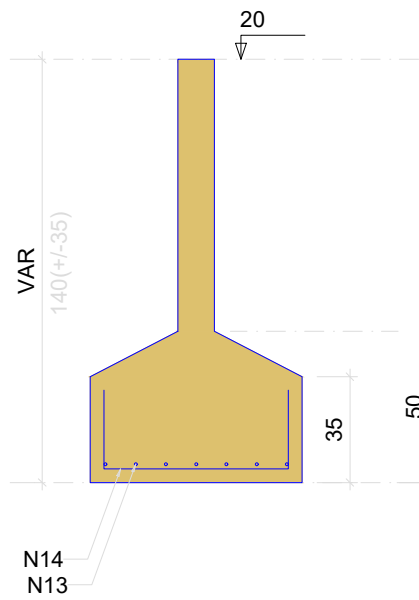
S11

PLANTA
ESC 1:25



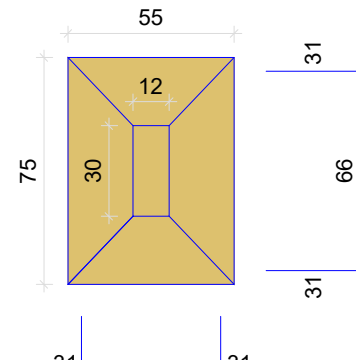
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



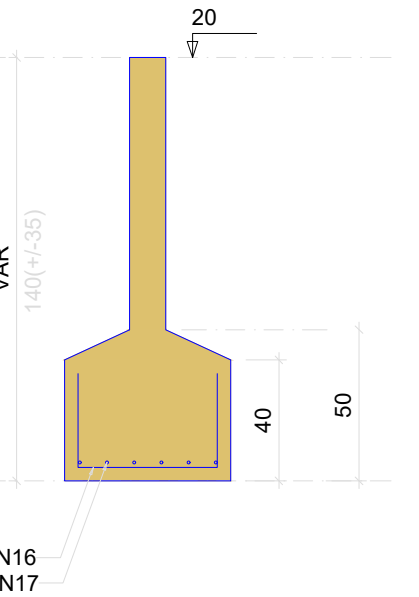
S24=S29

PLANTA
ESC 1:25



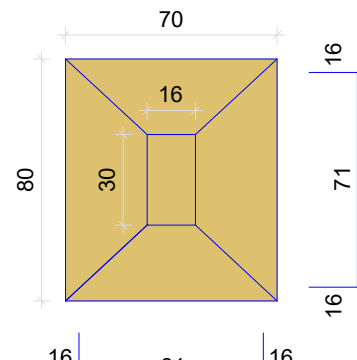
Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



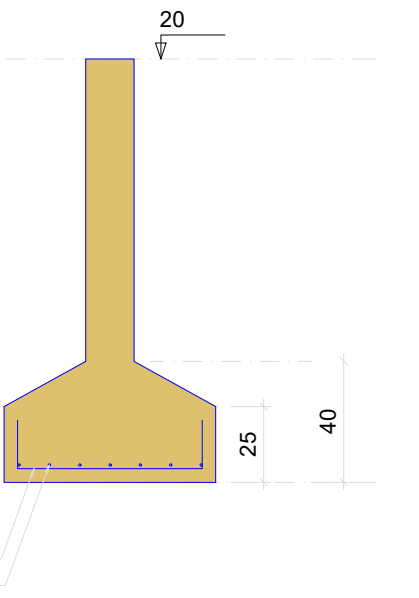
S34

PLANTA
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 1.70 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



Relação do aço

SxS1	S8	S11			
S13	S14	7xS16			
S19	S20	2xS24			
2xS26	S30	2xS31			
S32	S33	S34			
S35	S36				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	64	84	5376
	2	8.0	48	99	4752
	3	8.0	74	89	6586
	4	8.0	54	104	5616
	5	8.0	9	94	846
	6	8.0	7	109	763
	7	8.0	17	129	2193
	8	8.0	8	84	672
	9	8.0	13	99	1287
	10	8.0	8	89	712
	11	8.0	30	159	4770
	12	10.0	16	103	1648
	13	10.0	19	118	2242
	14	10.0	15	108	1620
	15	10.0	7	113	791
	16	10.0	26	103	2678
	17	10.0	19	123	2337
	18	10.0	27	108	2916
	19	10.0	19	128	2432
	20	10.0	12	93	1116
	21	10.0	7	113	791
	22	10.0	6	118	708

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	335.8	132.5
	10.0	192.8	118.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50		251.3	

Volume de concreto (C-30) = 6.43 m³
Área de forma = 30.49 m²

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

ENDEREÇO:

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

PROPRIETÁRIO:

ARTUR CEREZA:75987996015
Assinado de forma digital por ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.01.15 08:04:40 -03'00'

ASSUNTO:

SAPATAS

ÁREA:

373.32 m²

DATA:

18/12/2025

DESENHO:

ESCALA:

1/50

FOLHA:

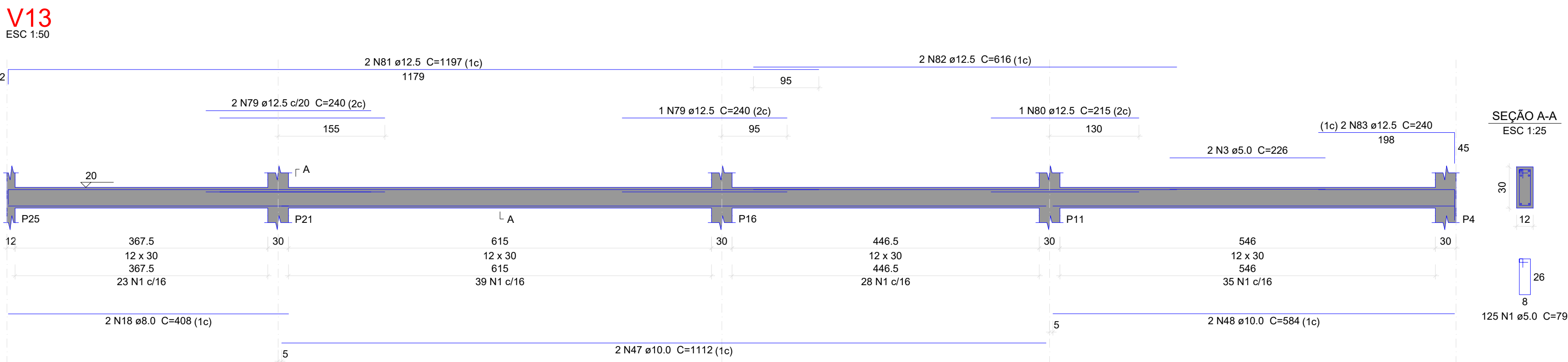
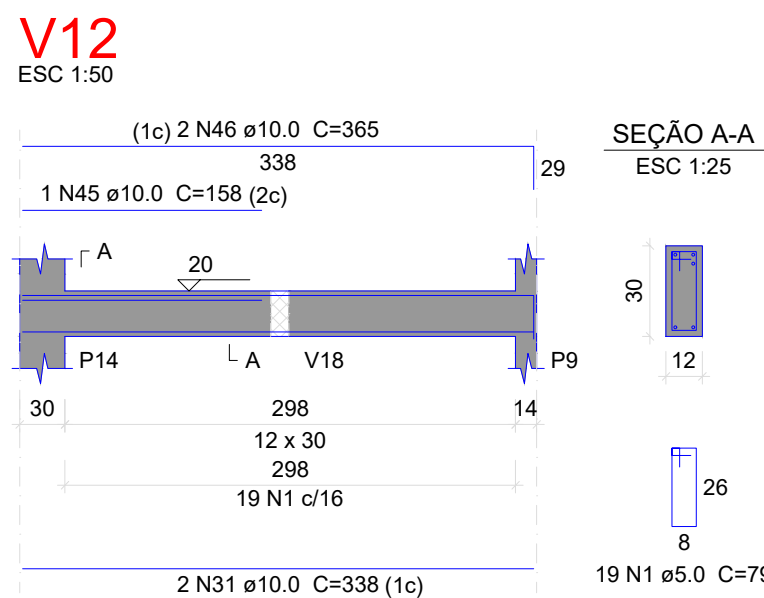
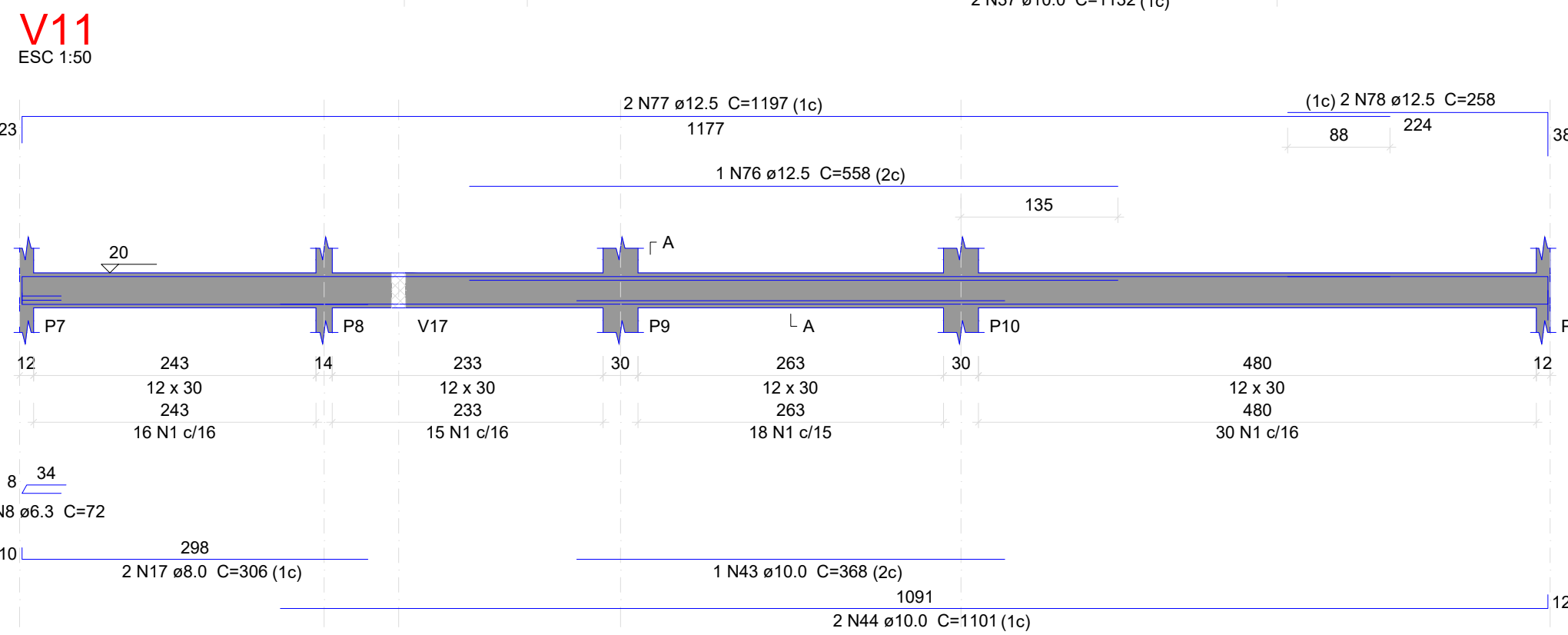
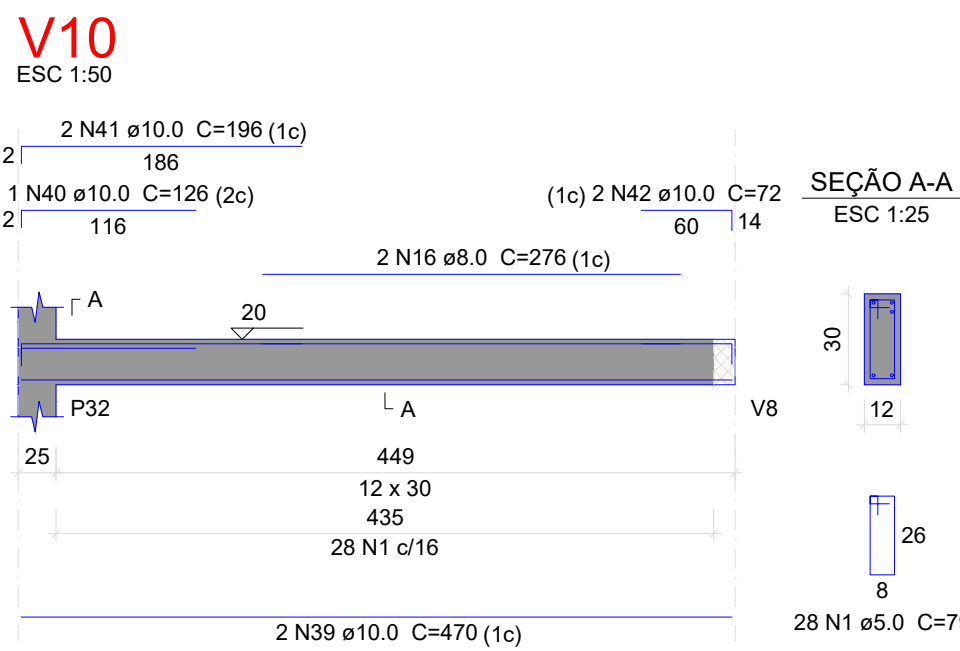
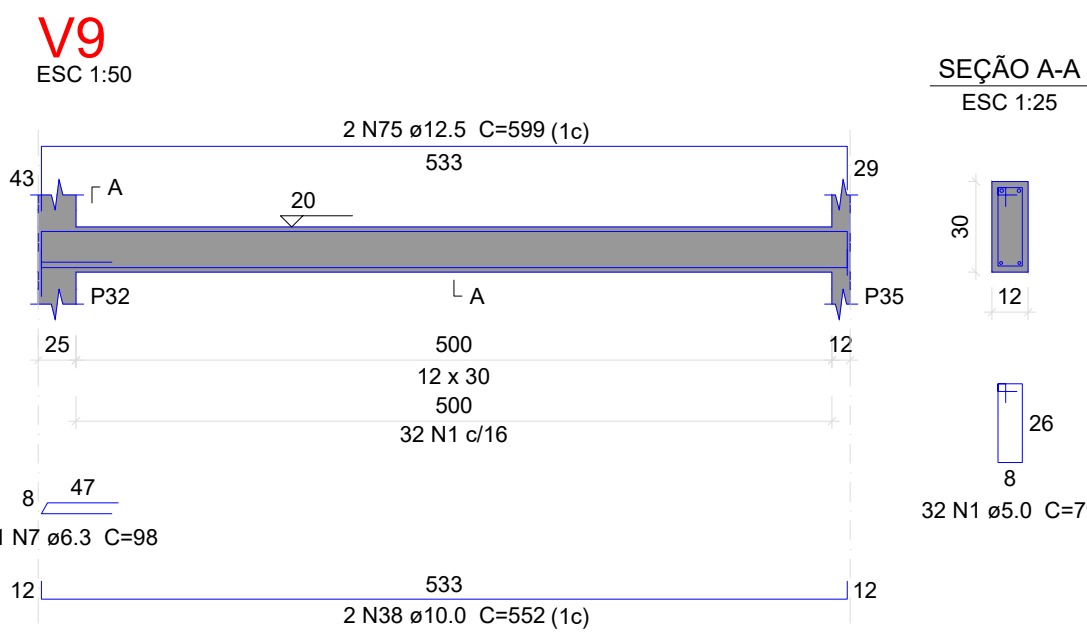
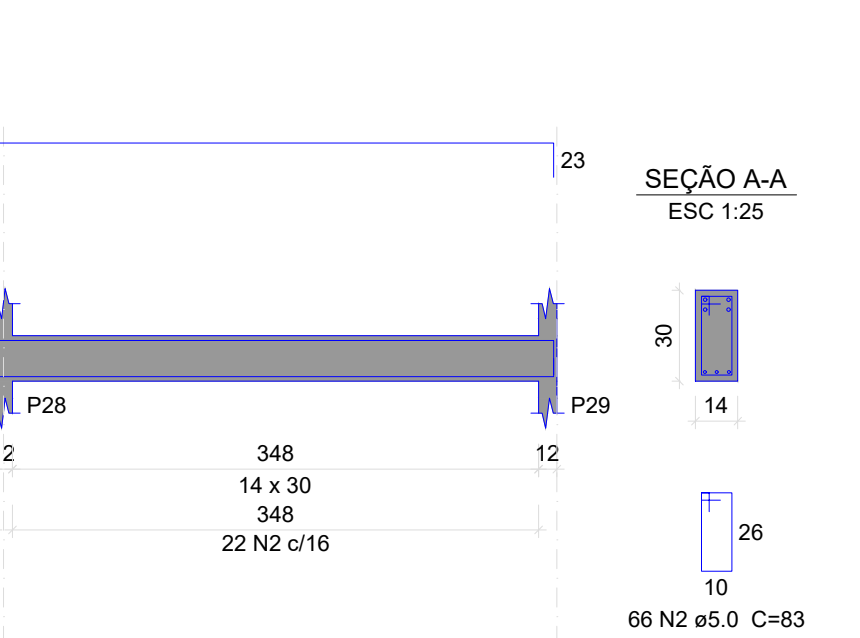
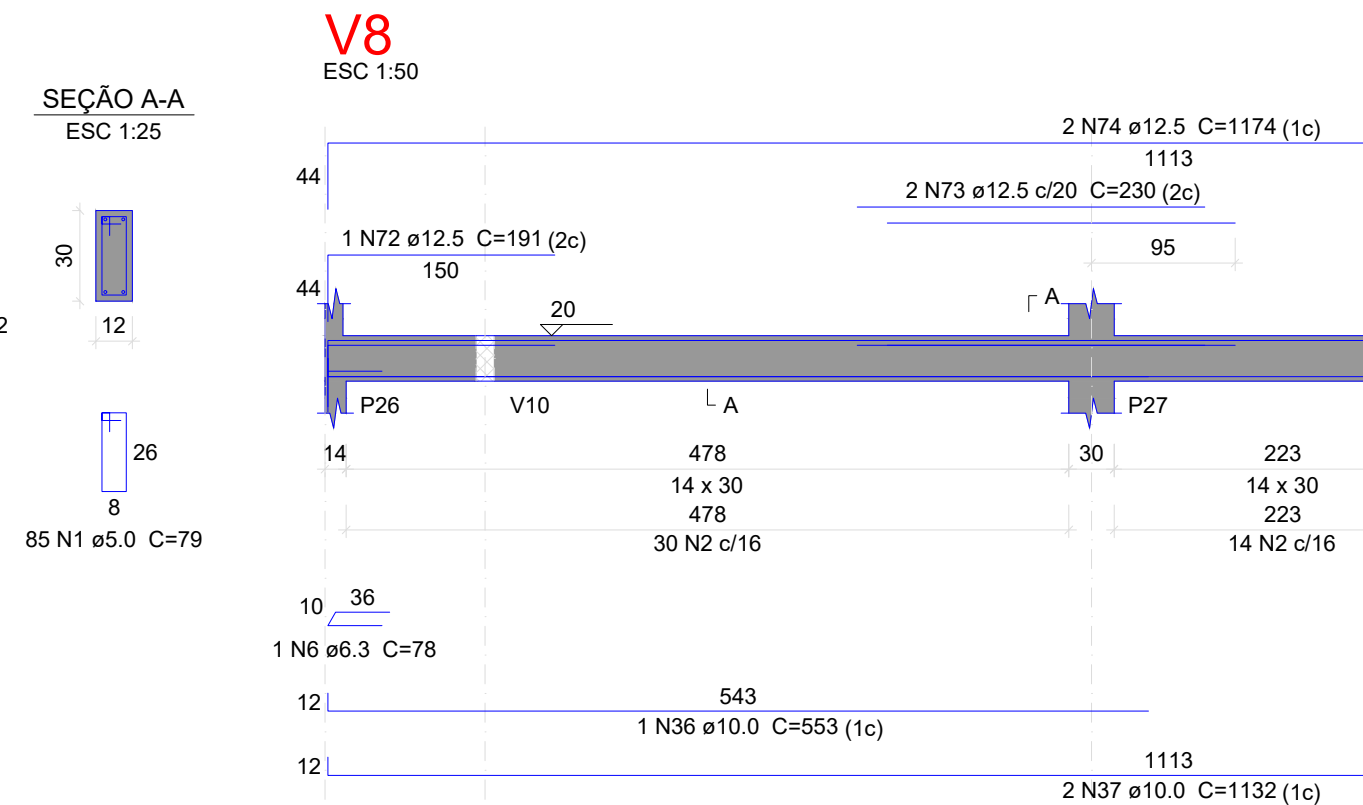
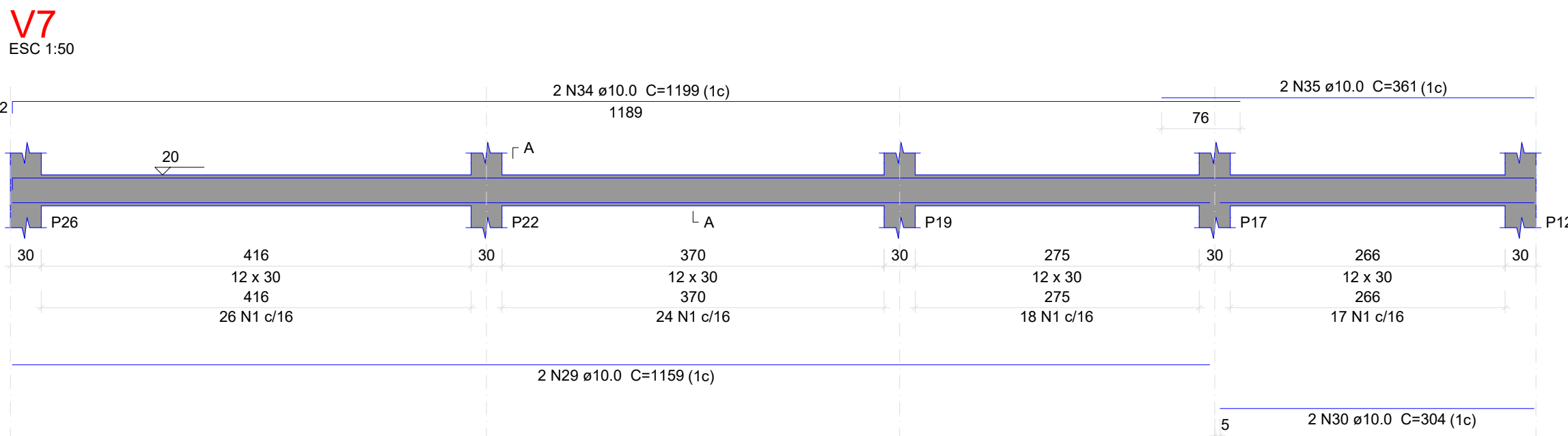
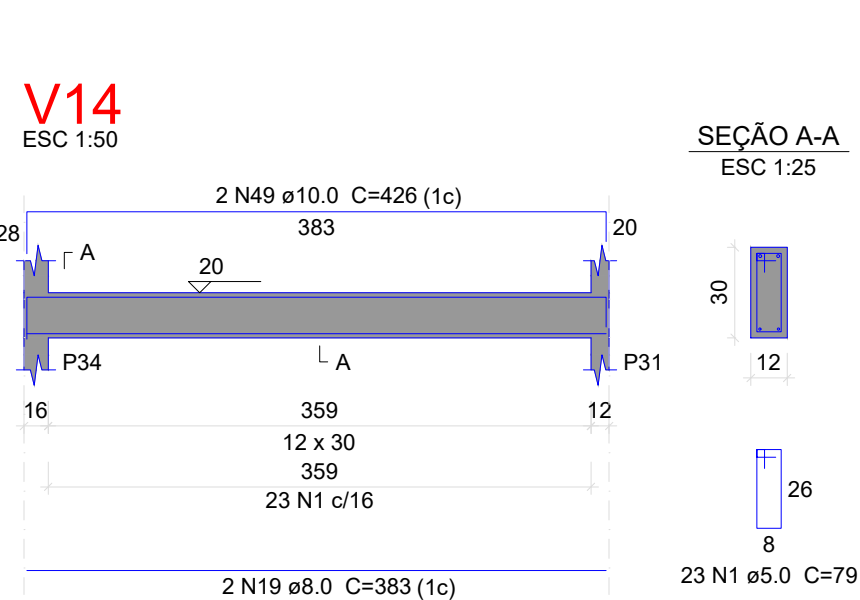
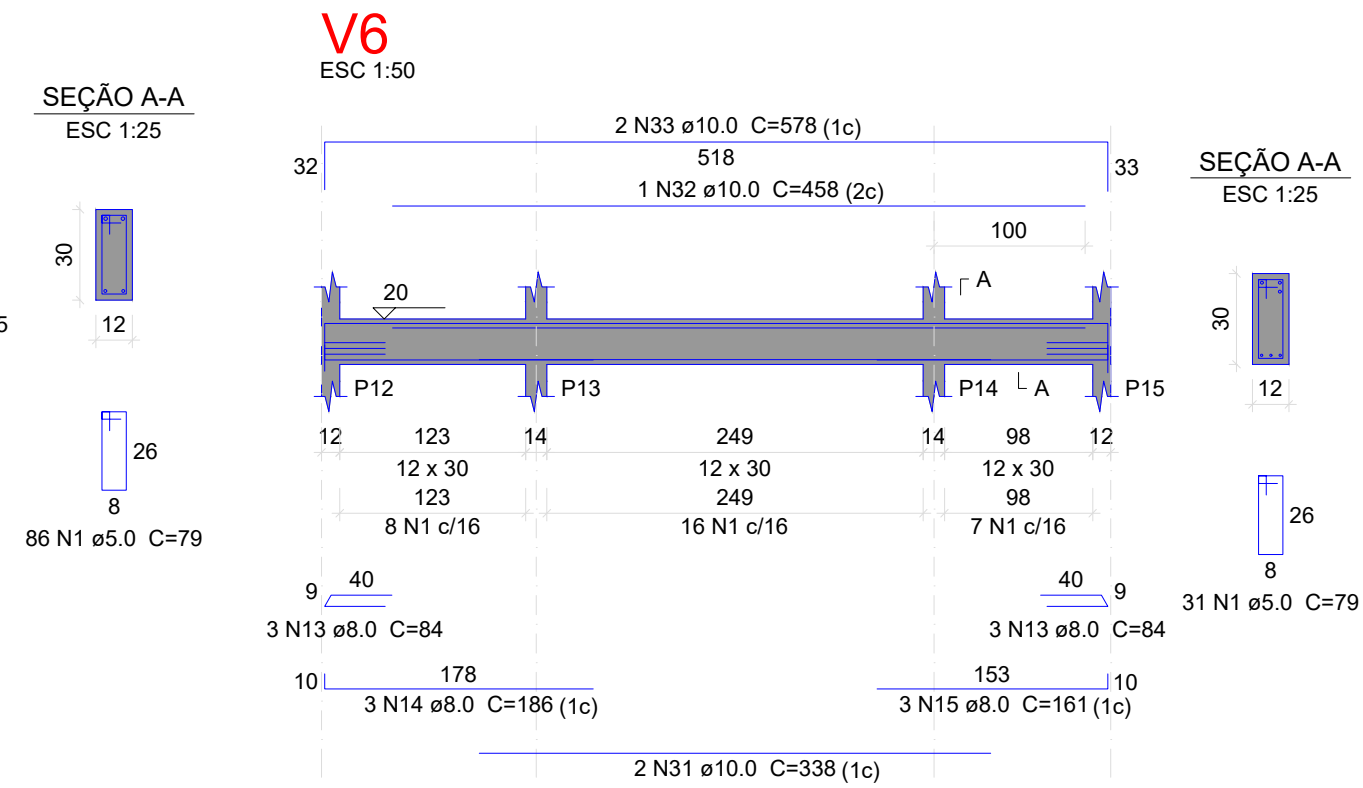
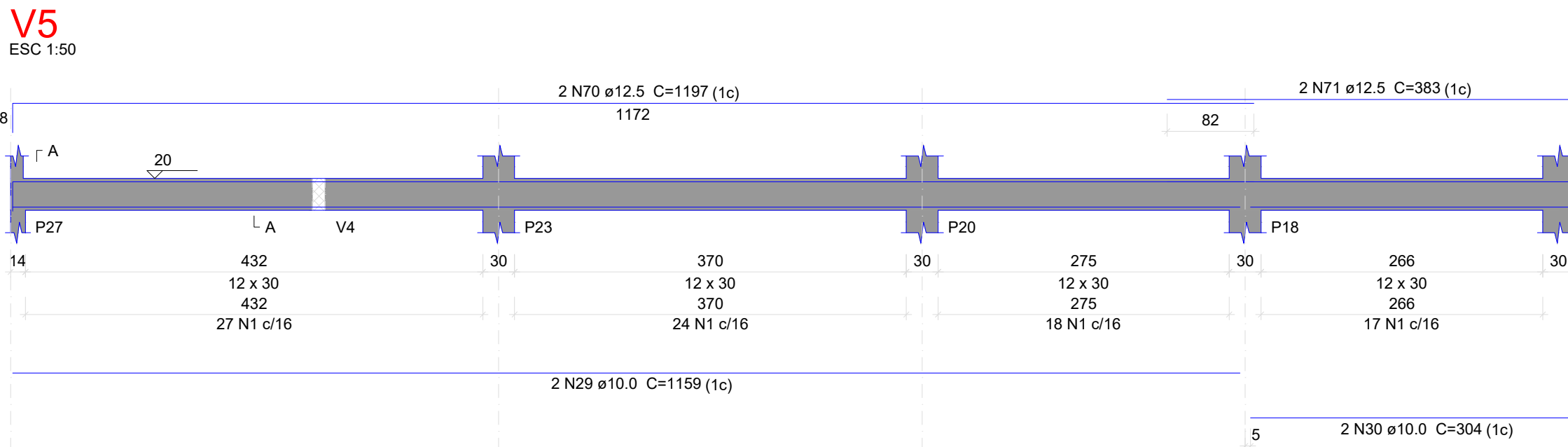
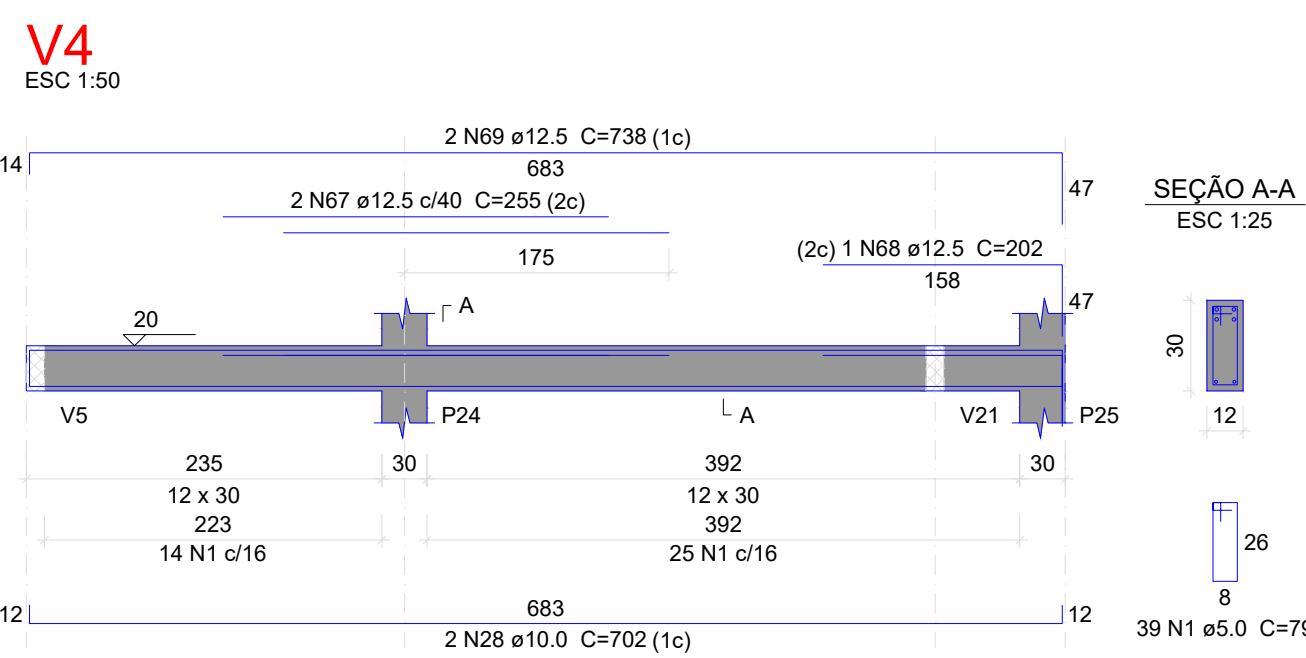
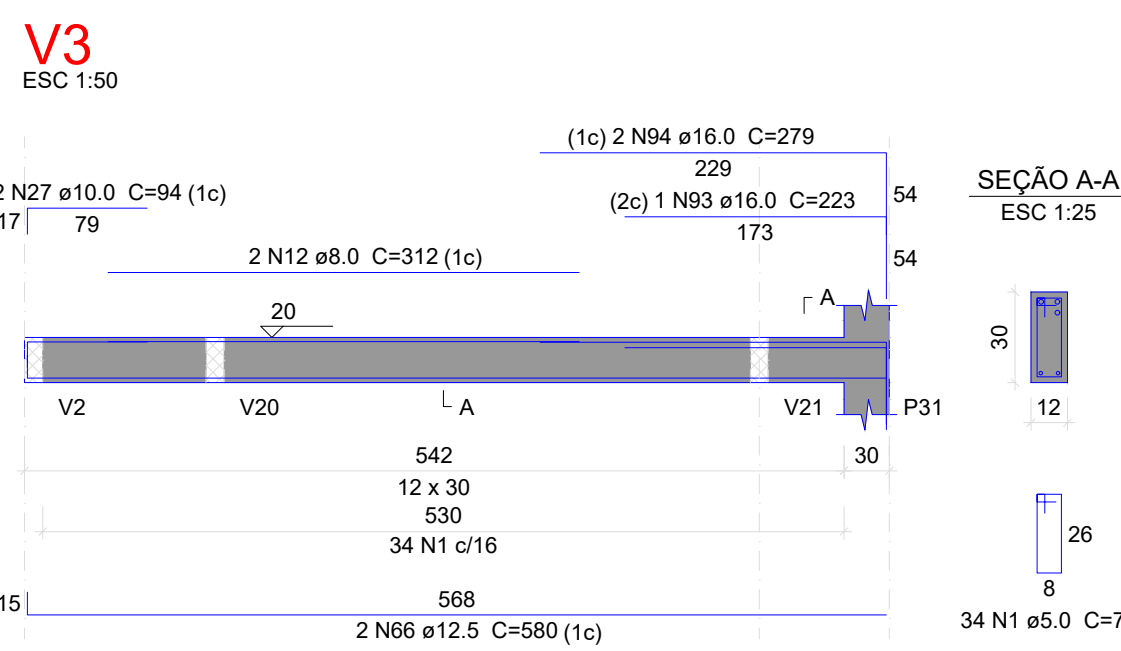
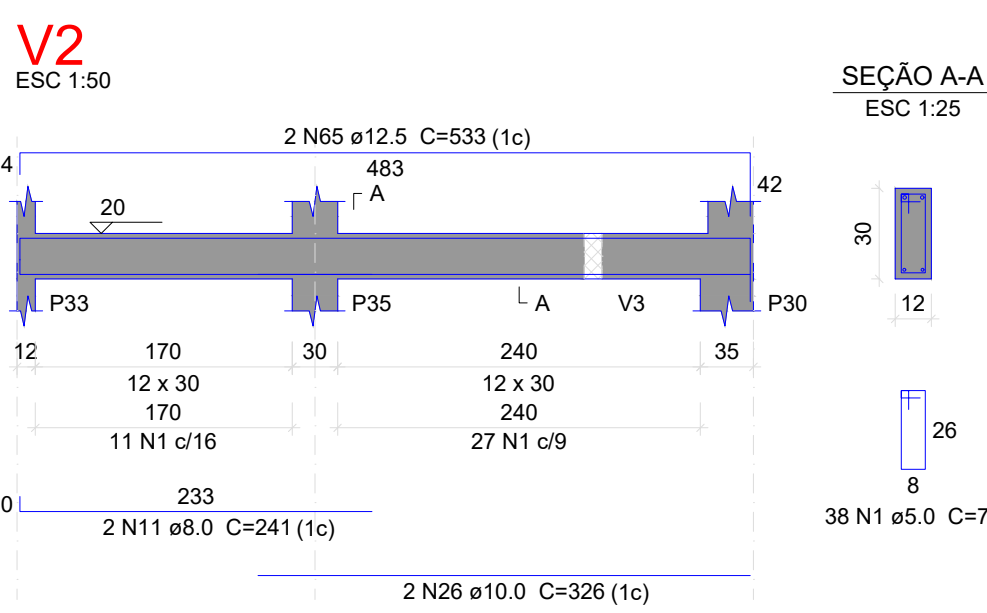
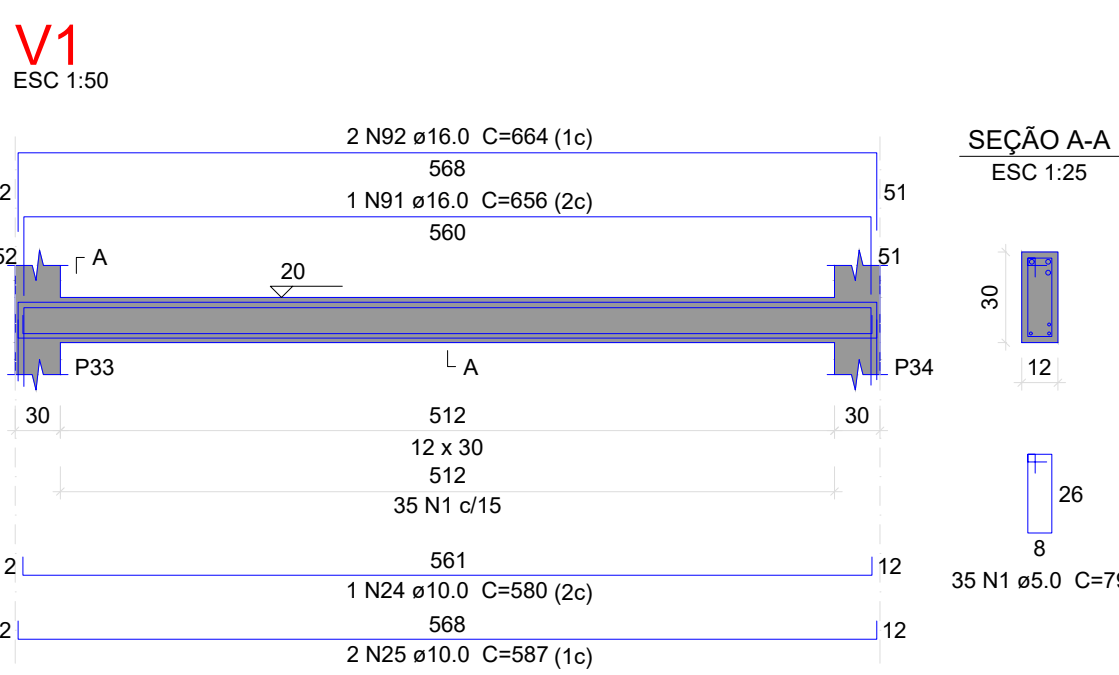
02/12

Relação do aço					
V1	V2	V3			
V4	V5	V6			
V7	V8	V9			
V10	V11	V12			
V13	V14	V15			
V16	V17	V18			
V19	V20	V21			
V22	V23	V24			
V25	V26				

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	929	79	73391
	2	5.0	66	83	5478
	3	5.0	2	226	452
CA50	4	5.0	24	99	2376
	5	5.0	23	103	2369
	6	6.3	2	78	156
	7	6.3	1	98	98
	8	6.3	3	72	216
	9	6.3	1	76	76
	10	6.3	21	96	2016
	11	8.0	2	241	482
	12	8.0	2	312	624
	13	8.0	6	84	504
	14	8.0	3	186	558
	15	8.0	3	161	483
	16	8.0	2	276	552
	17	8.0	2	306	612
	18	8.0	2	408	816
	19	8.0	2	383	766
	20	8.0	2	370	740
	21	8.0	3	500	1500
	22	8.0	1	390	390
	23	8.0	3	534	1602
	24	10.0	1	580	580
	25	10.0	2	587	1174
	26	10.0	2	326	652
	27	10.0	2	94	188
	28	10.0	2	702	1404
	29	10.0	4	1159	4636
	30	10.0	4	304	1216
	31	10.0	6	338	2028
	32	10.0	1	458	458
	33	10.0	2	578	1156
	34	10.0	2	1199	2398
	35	10.0	2	361	722
	36	10.0	1	553	553
	37	10.0	2	1132	2264
	38	10.0	2	552	1104
	39	10.0	2	470	940
	40	10.0	1	126	126
	41	10.0	2	196	392
	42	10.0	2	72	144
	43	10.0	1	368	368
	44	10.0	2	1101	2202
	45	10.0	1	158	158
	46	10.0	2	365	730
	47	10.0	2	1112	2224
	48	10.0	2	584	1168
	49	10.0	2	426	852
	50	10.0	2	525	1050
	51	10.0	4	593	2372
	52	10.0	2	612	1224
	53	10.0	2	613	1226
	54	10.0	2	292	584
	55	10.0	2	294	588
	56	10.0	2	357	714
	57	10.0	4	597	2388
	58	10.0	2	599	1198
	59	10.0	2	587	1174
	60	10.0	3	539	1617
	61	10.0	2	347	694
	62	10.0	2	380	760
	63	10.0	2	147	294
	64	10.0	3	150	450
	65	12.5	2	533	1066
	66	12.5	2	580	1160
	67	12.5	2	255	510
	68	12.5	1	202	202
	69	12.5	2	738	1476
	70	12.5	2	1197	2394
	71	12.5	2	383	766
	72	12.5	1	191	191
	73	12.5	2	230	460
	74	12.5	2	1174	2348
	75	12.5	2	599	1198
	76	12.5	1	558	558
	77	12.5	2	1197	2394
	78	12.5	2	258	516
	79	12.5	3	240	720
	80	12.5	2	215	430
	81	12.5	2	1197	2394
	82	12.5	2	616	1232
	83	12.5	2	240	480
	84	12.5	1	280	280
	85	12.5	2	1197	2394
	86	12.5	2	254	508
	87	12.5	2	612	1224
	88	12.5	2	600	1200
	89	12.5	1	184	184
	90	12.5	2	195	390
	91	16.0	1	656	656
	92	16.0	2	664	1328
	93	16.0	1	223	223
	94	16.0	2	279	558
	95	16.0	3	205	615
	96	16.0	1	209	209
	97	16.0	1	269	269
	98	16.0	2	246	492

Resumo do aço			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	25.7	6.3
	8.0	96.3	38
	10.0	461.7	284.7
	12.5	266.8	257
CA60	16.0	43.5	68.7
	5.0	840.7	129.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50			654.5
CA60			129.6

Volume de concreto (C-25) = 6.19 m³
Área de forma = 121.33 m²



OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

PROPRIETÁRIO:
ARTUR
CEREZA:75987996015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ENDEÇO:

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

PROPRIETÁRIO:

ARTUR
CEREZA:75987996015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:

VIGAS BALDRAME

ÁREA:

373.32 m²

DATA:

18/12/2025

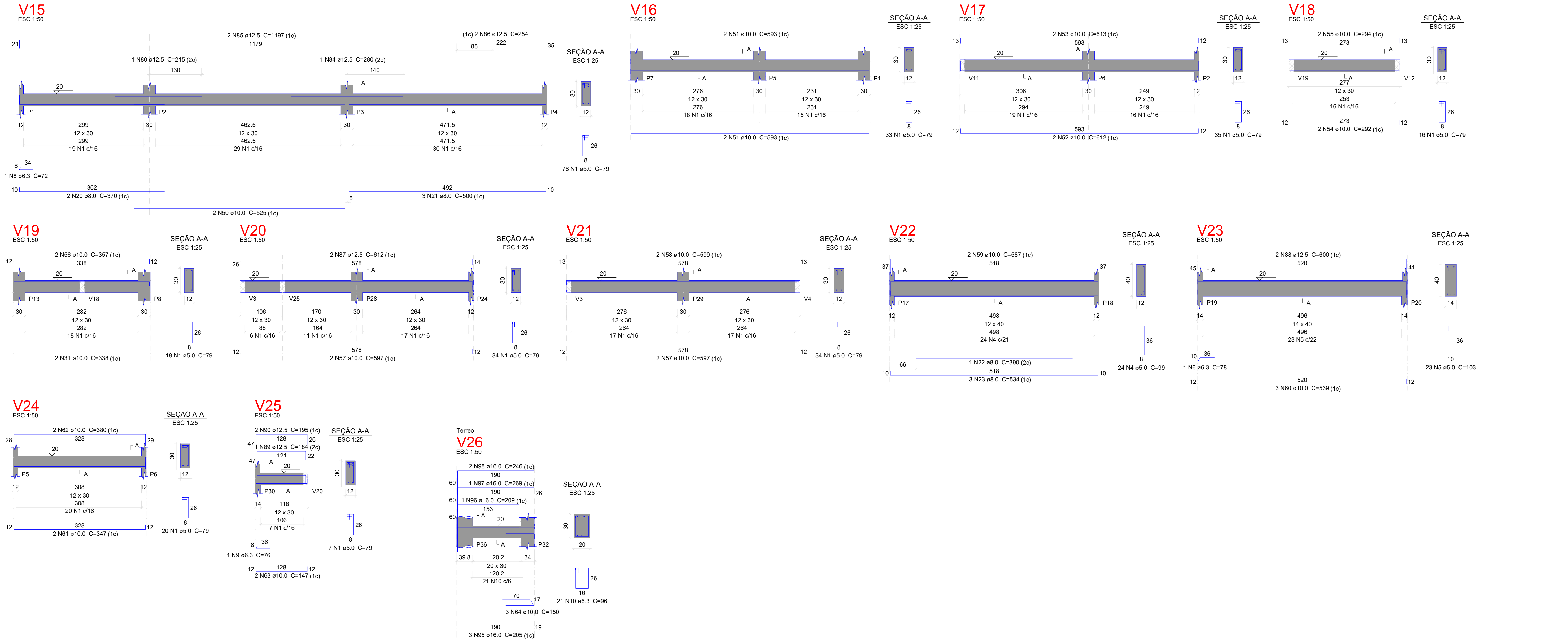
DESENHO:

ESCALA:

1/50

FOLHA:

03/12



OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

CONKRETA

CONSTRUTORA | INCORPORADORA

E-MAIL: CONCRETA.ARQUITETURAENGENHARIA@GMAIL.COM

AV. DAS PALMEIRAS, 462 - TRÊS PALMEIRAS - RS

HENRIQUE T. CREMONINI

ENGENHEIRO CIVIL

ESPECIALISTA EM ESTRUTURA

CREA RS245874

(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTI KRAEMER

ENGENHEIRO CIVIL

CREA RS259333

(54) 9 9627-4311

ENDEREÇO:

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RES:gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANO CHIAMENTI KRAEMER

Data: 06/01/2025 09:14:13 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROPRIETÁRIO:

ARTUR CEREZA:75987996015

Assinado de forma digital por ARTUR CEREZA:75987996015

Data: 2025.01.15 08:05:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:

VIGAS BALDRAME

ÁREA:

373,32 m²

FOLHA:

04/12

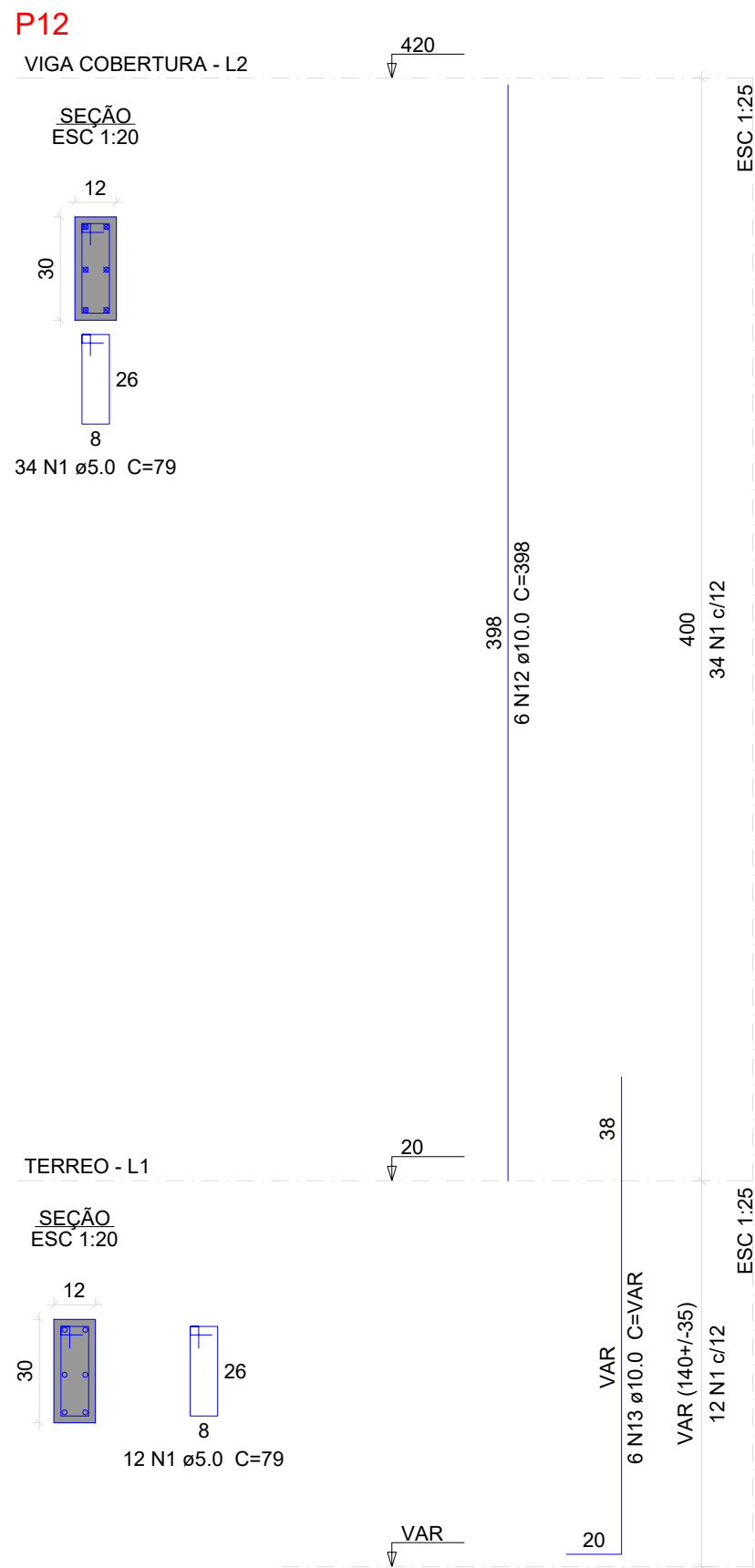
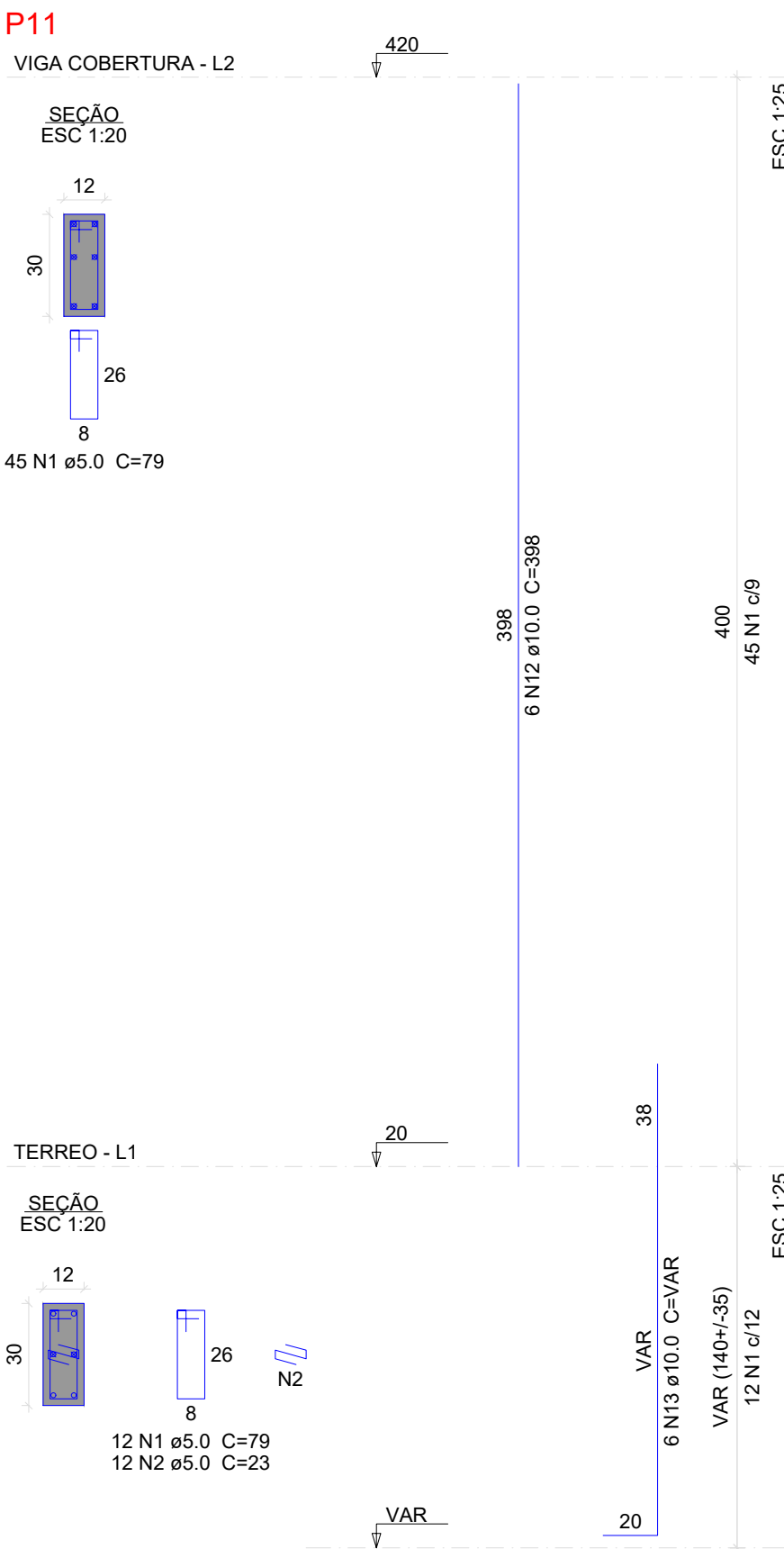
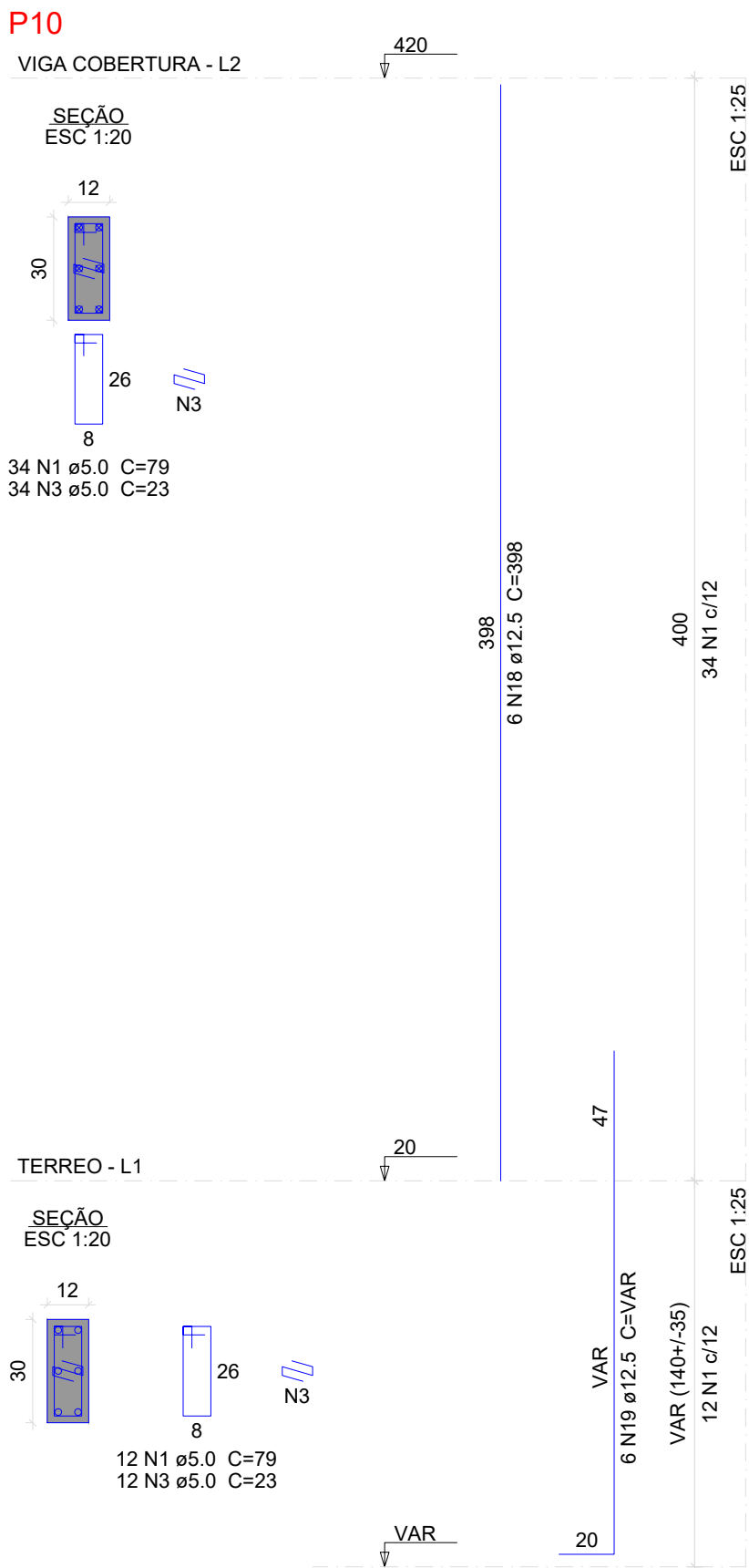
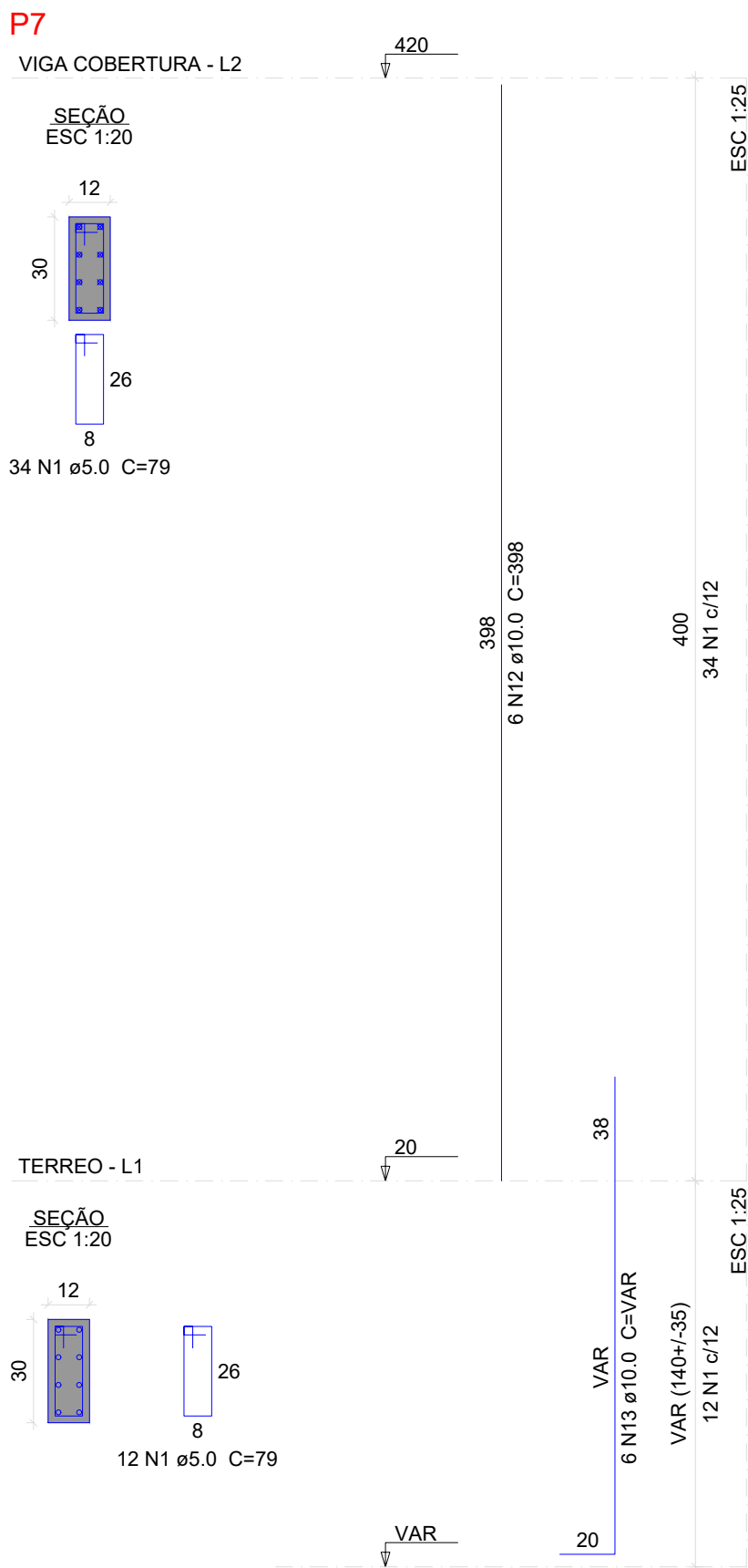
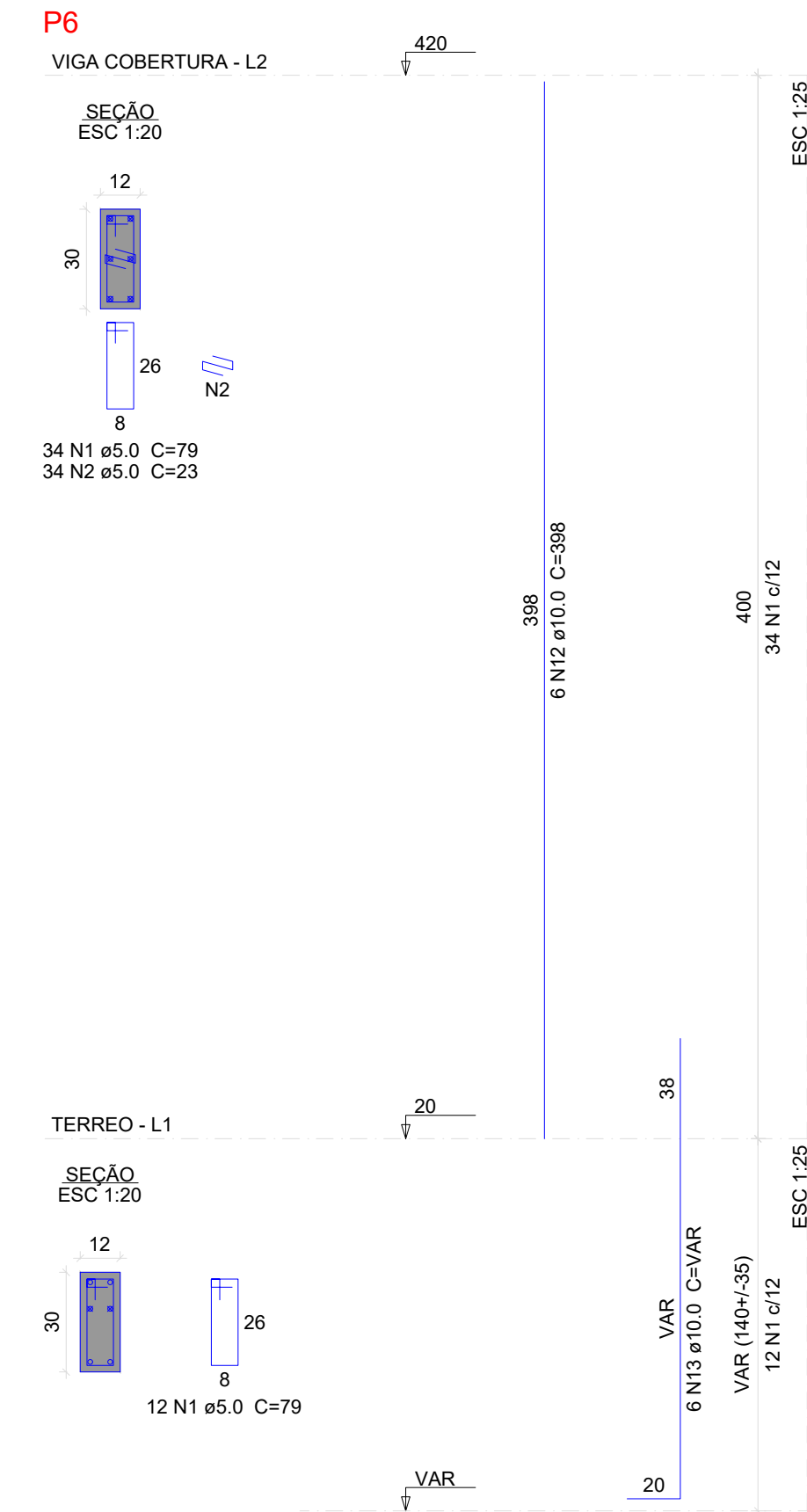
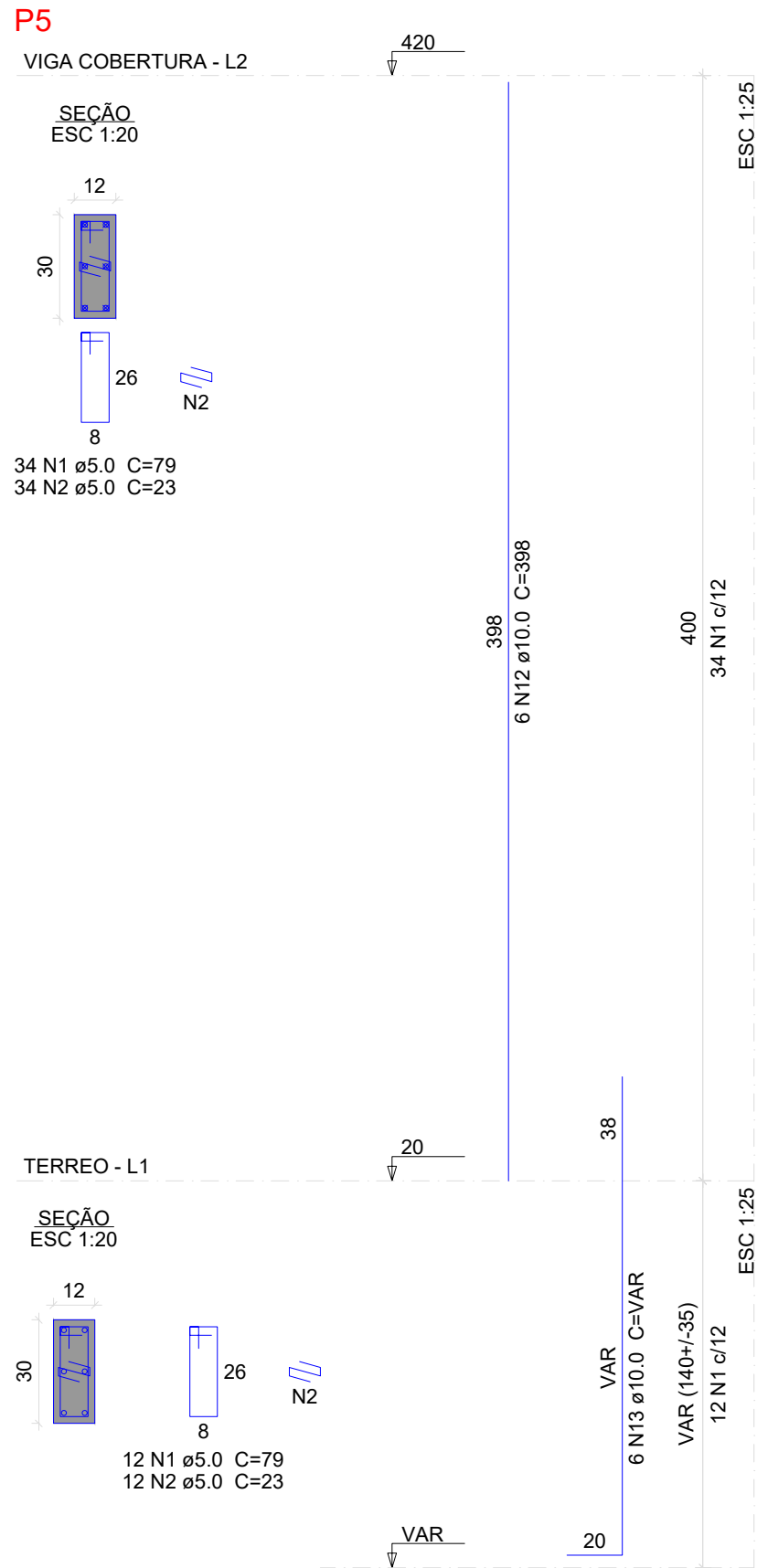
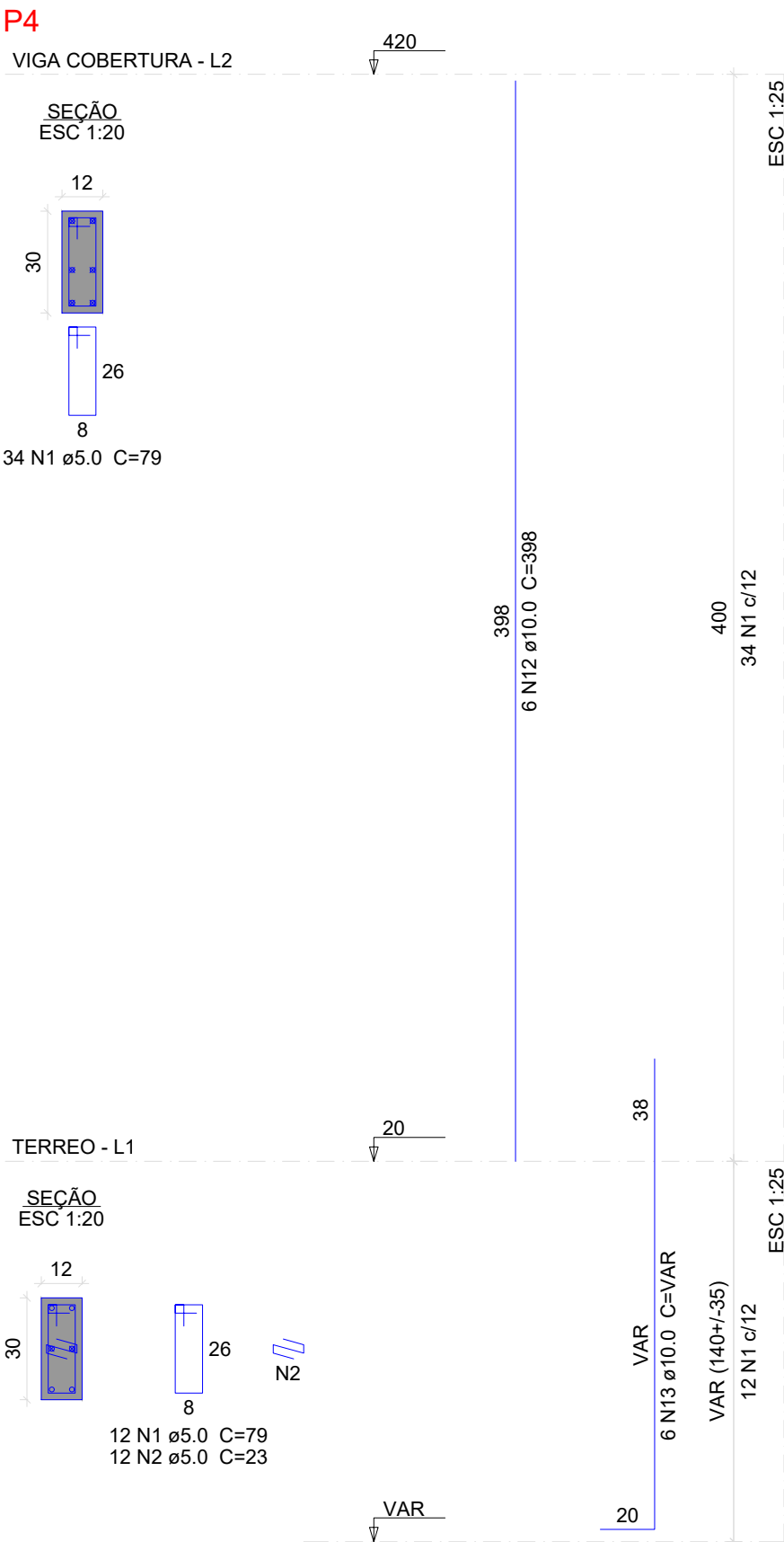
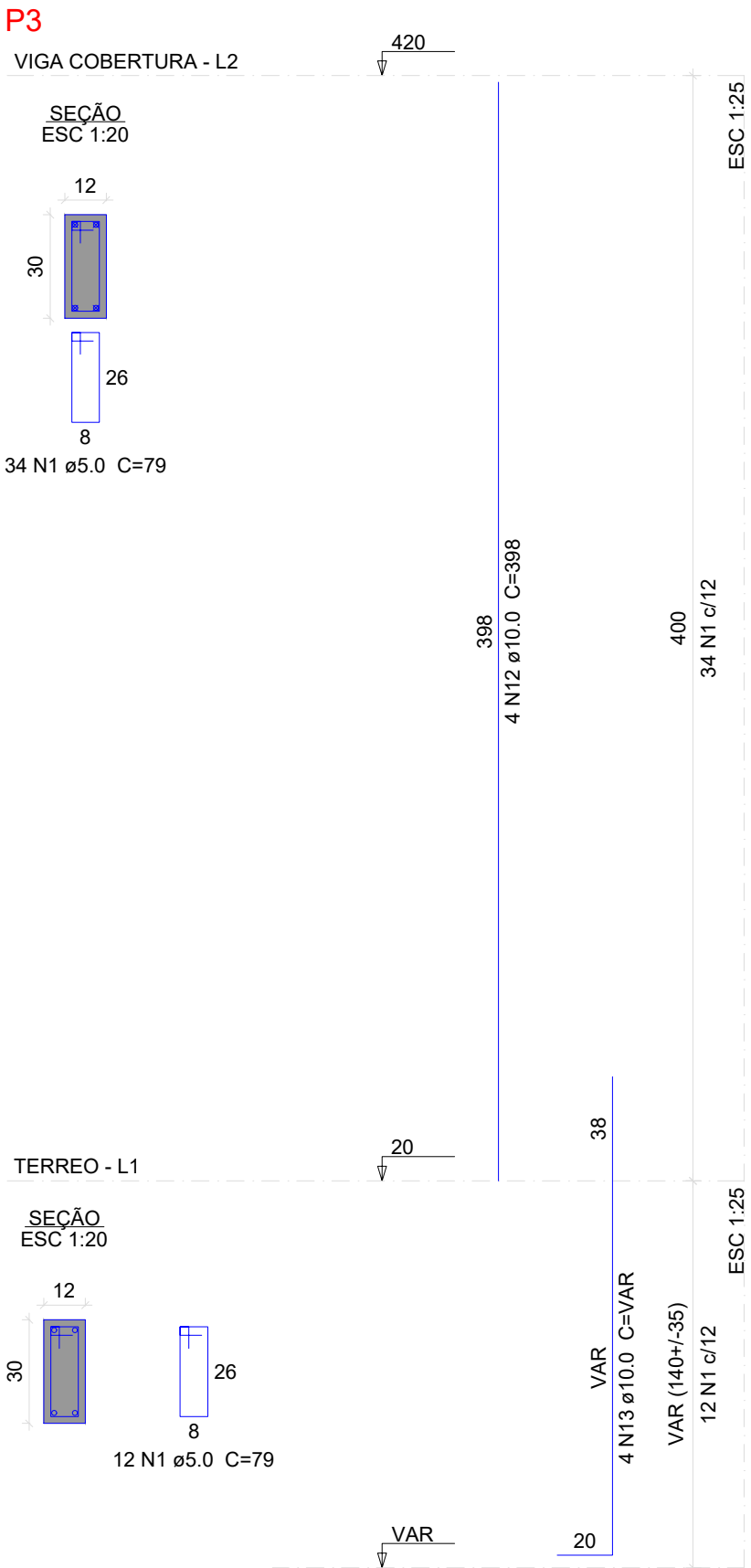
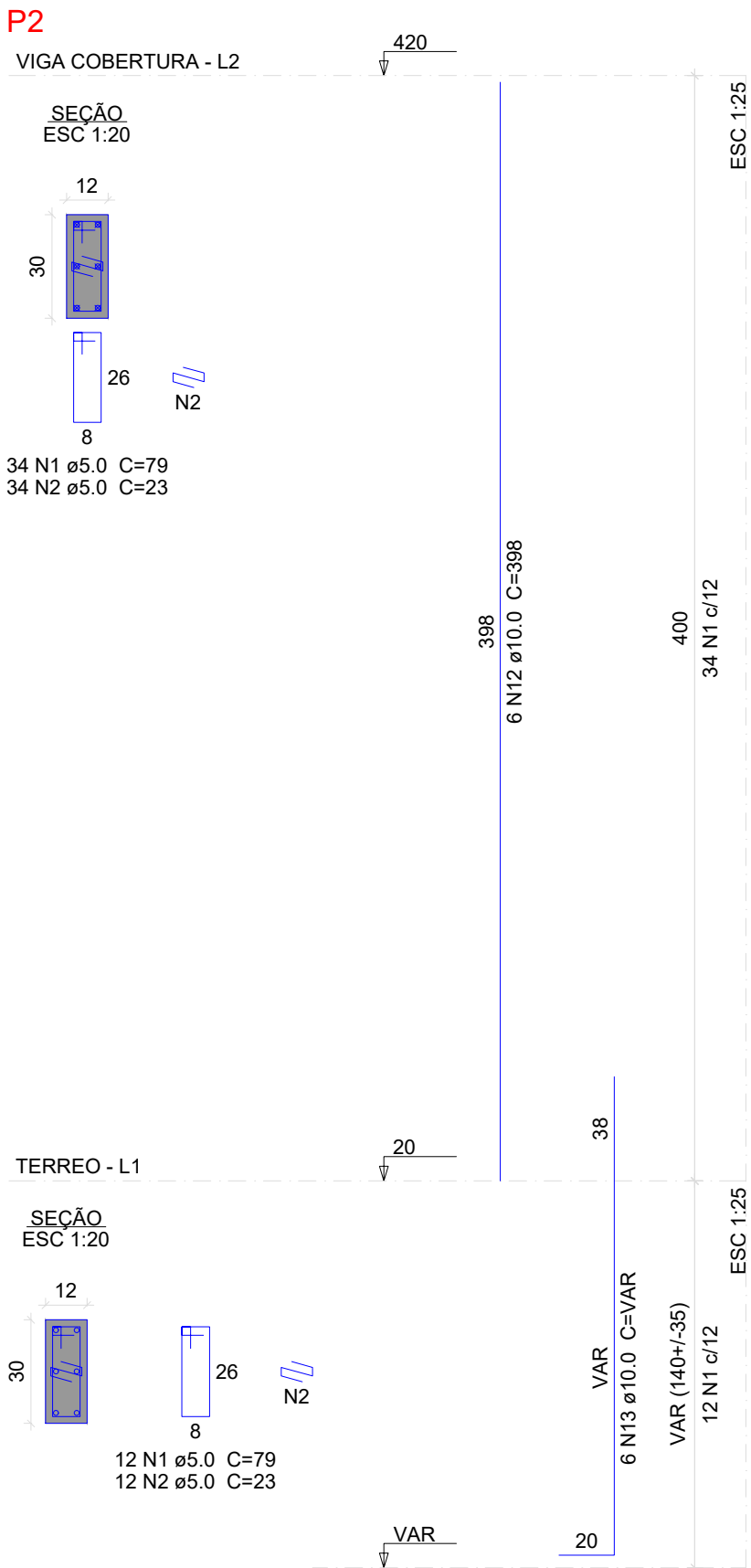
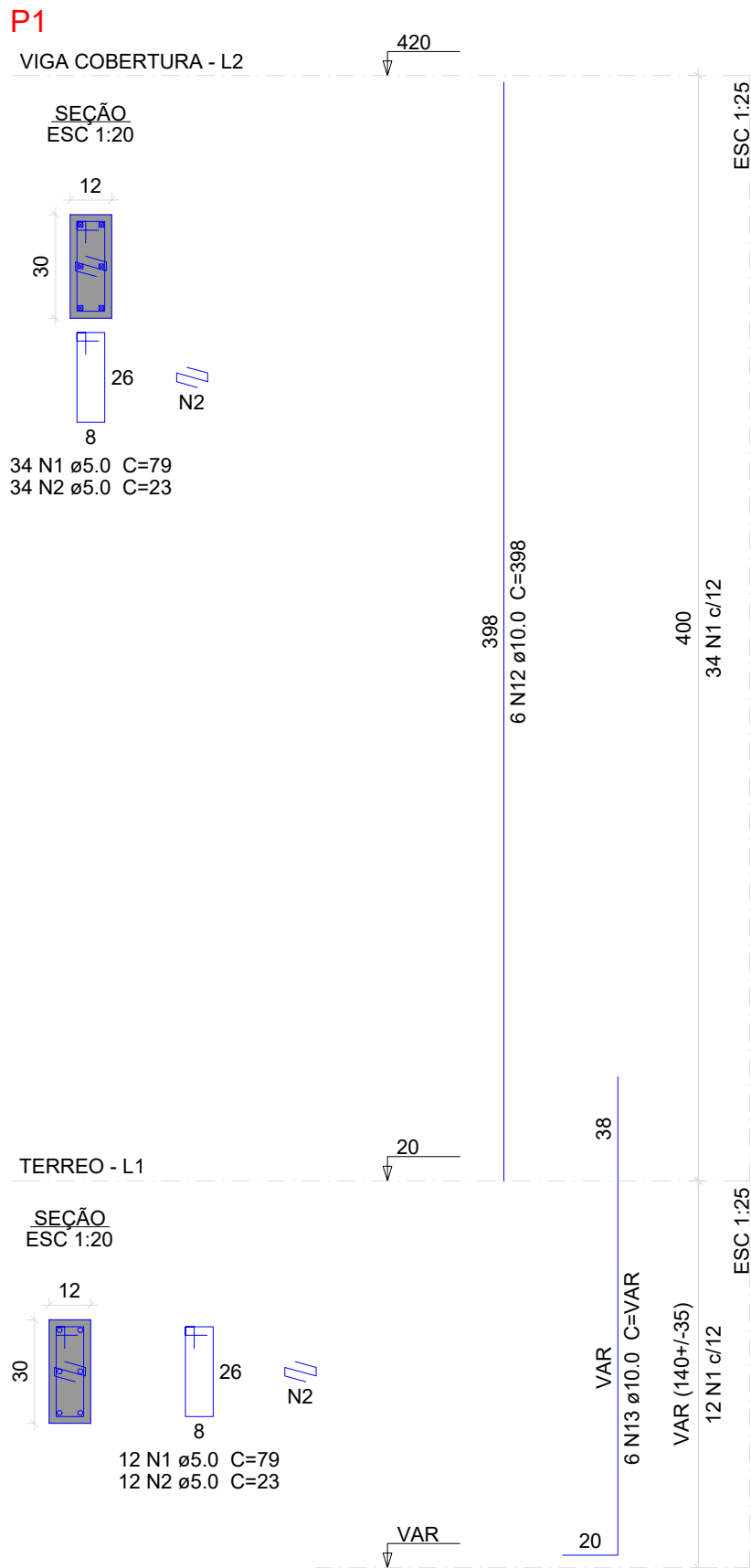
DATA:

18/12/2025

DESENHO:

ESCALA:

1/50



Relação do aço

Detalhe fachada:	P8	P9
	P13	P14
	P33	P34
	P35	
Viga Cobertura:	P1	P2
	P3	P4
	P5	P6
	P7	P10
	P11	P12
	P15	P16
	P17	P18
	P19	P20
	P21	P22
	P23	P24
	P25	P26
	P27	P28
	P29	P30
	P31	P32
	P36	

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	1301	79	102779
	2	5.0	468	23	10764
	3	5.0	148	23	3404
	4	5.0	282	83	23406
	5	5.0	105	25	2625
	6	5.0	69	25	1725
	7	5.0	10	93	930
	8	5.0	46	95	4370
	9	5.0	59	87	5133
	10	5.0	61	131	7991
	11	6.3	40	80	3200
	12	10.0	149	398	59302
	13	10.0	151	VAR	VAR
	14	10.0	2	VAR	VAR
CA50	15	10.0	8	VAR	VAR
	16	10.0	30	148	4440
	17	10.0	16	438	7008
	18	12.5	42	398	16716
	19	12.5	70	VAR	VAR
	20	12.5	6	VAR	VAR
	21	12.5	4	VAR	VAR
	22	12.5	28	447	12516
	23	12.5	14	148	2072

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	32	7.8
	10.0	1016.6	626.7
	12.5	470.5	453.3
CA60	5.0	1631.3	251.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	1087.8		
CA60	251.4		

Volume de concreto (C-25) = 7.7 m³
Área de forma = 164.13 m²

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:



ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESgouv Document assinado digitalmente JULIANO CHIAMENTI KRAEMER Data: 06/01/2025 08:45:44-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br/

PROPRIETÁRIO: ARTUR CEREZA:75987996015 Assinado de forma digital por ARTUR CEREZA:75987996015 Dados: 2026.01.15 08:06:04 -03'00'

JULIANO C. KRAEMER CREA/RS 259333

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:

PILARES

ÁREA:

373.32 m²

DATA:

18/12/2025

DESENHO:

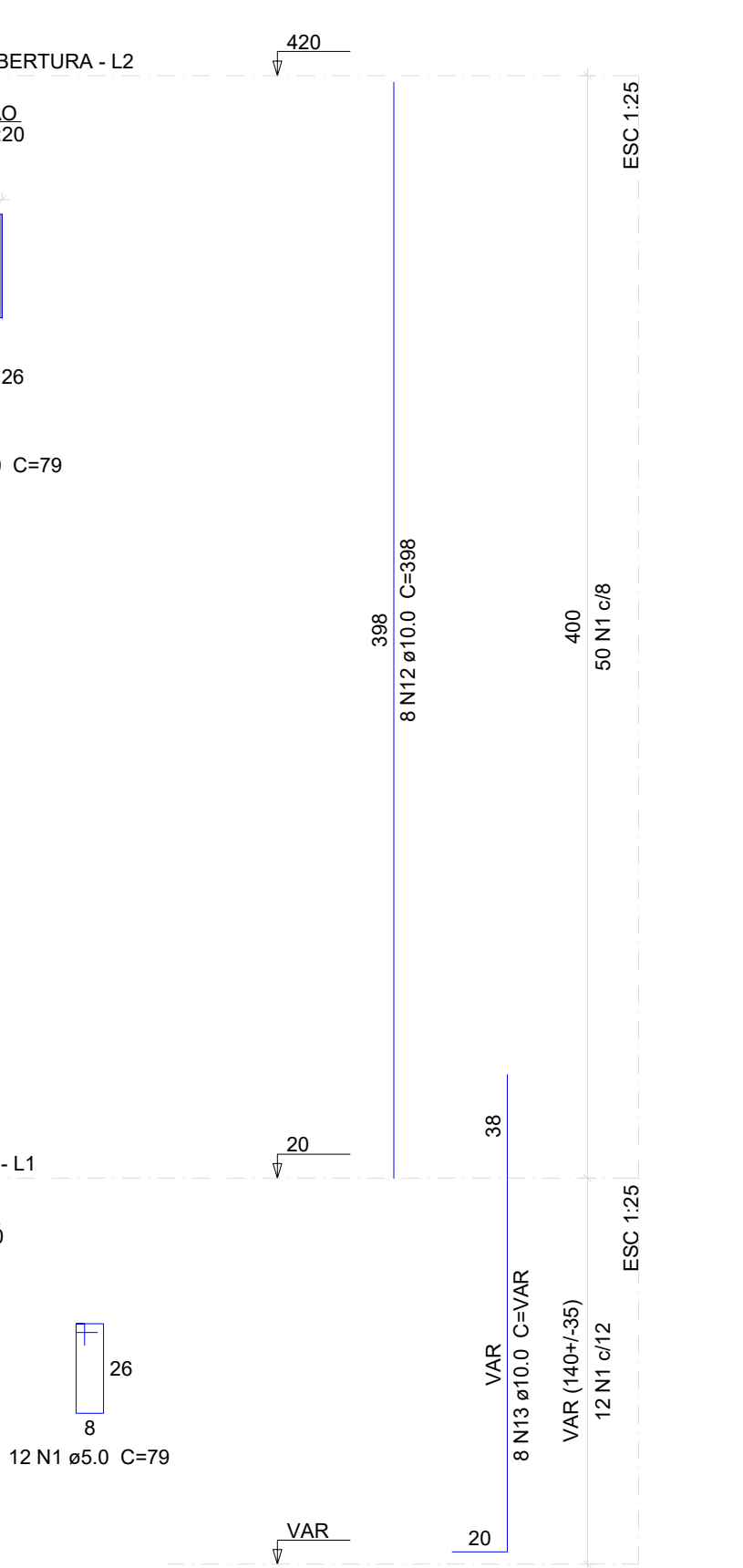
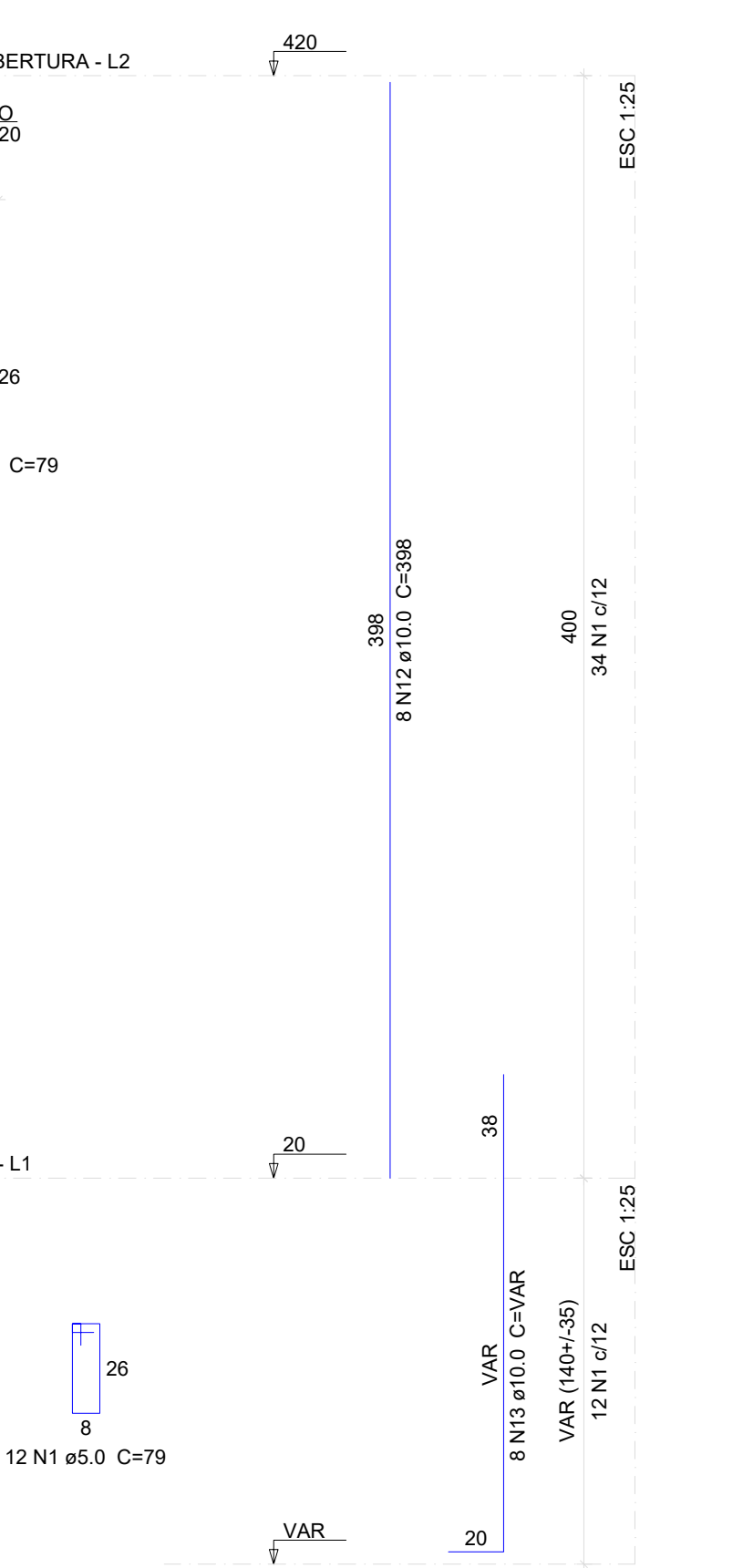
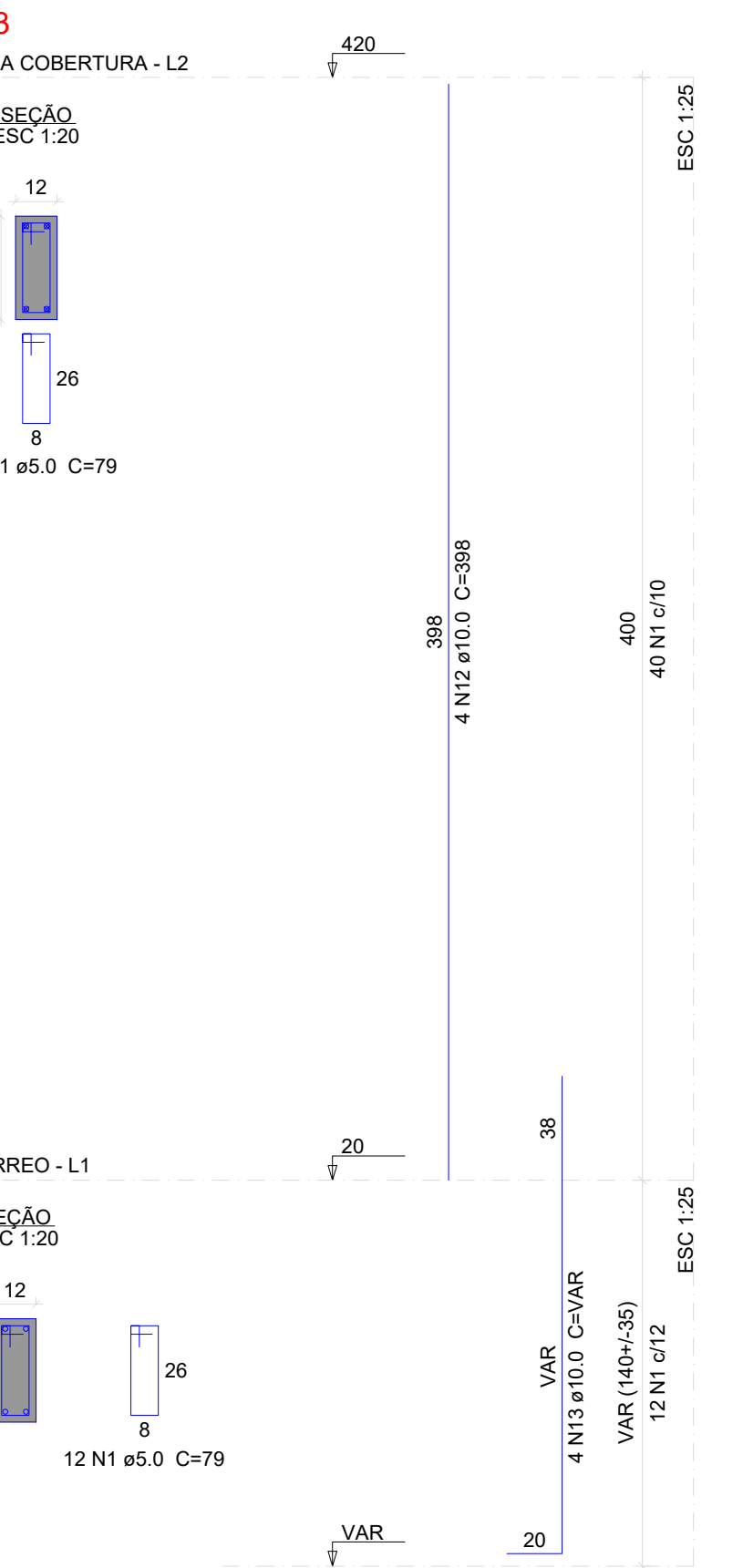
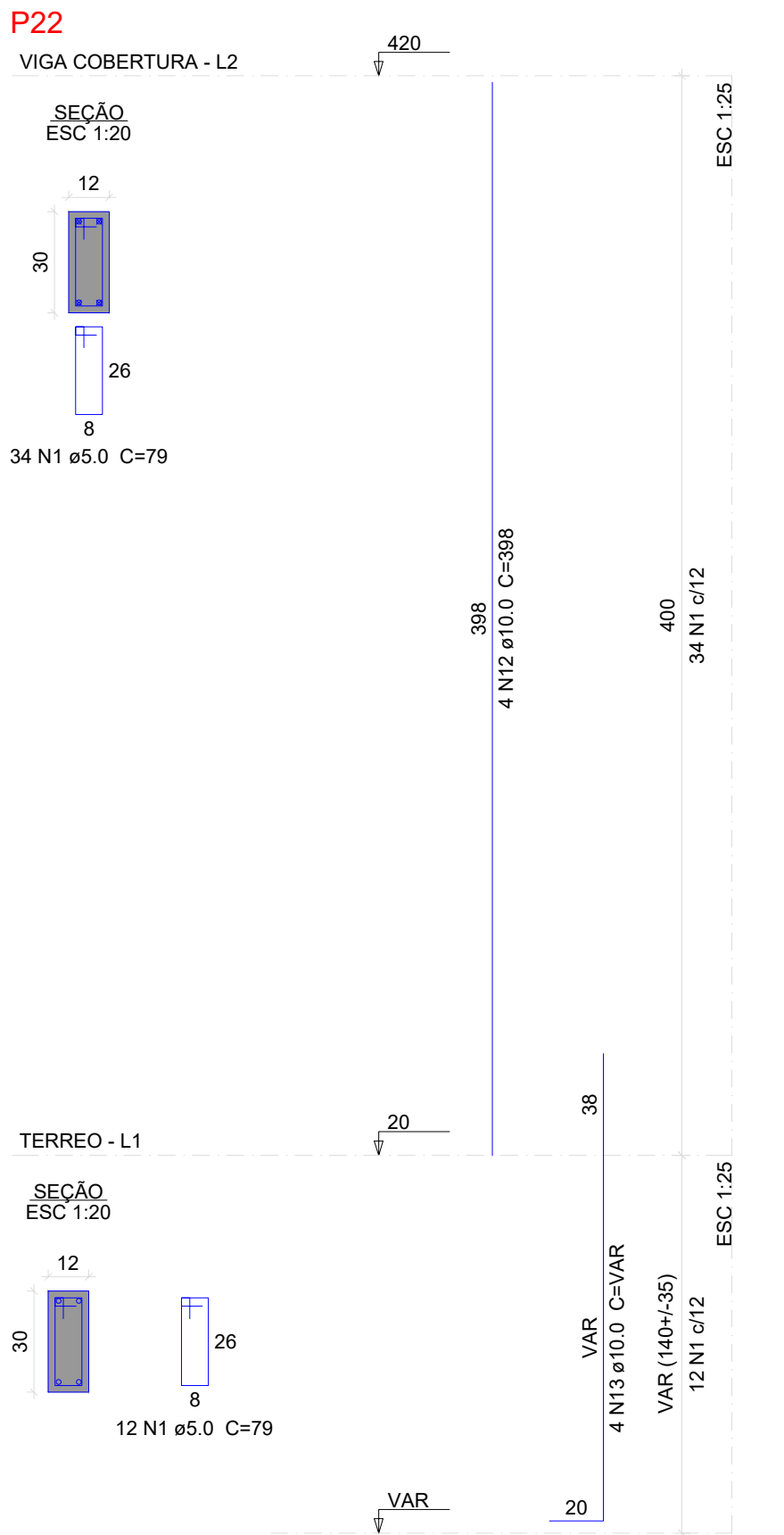
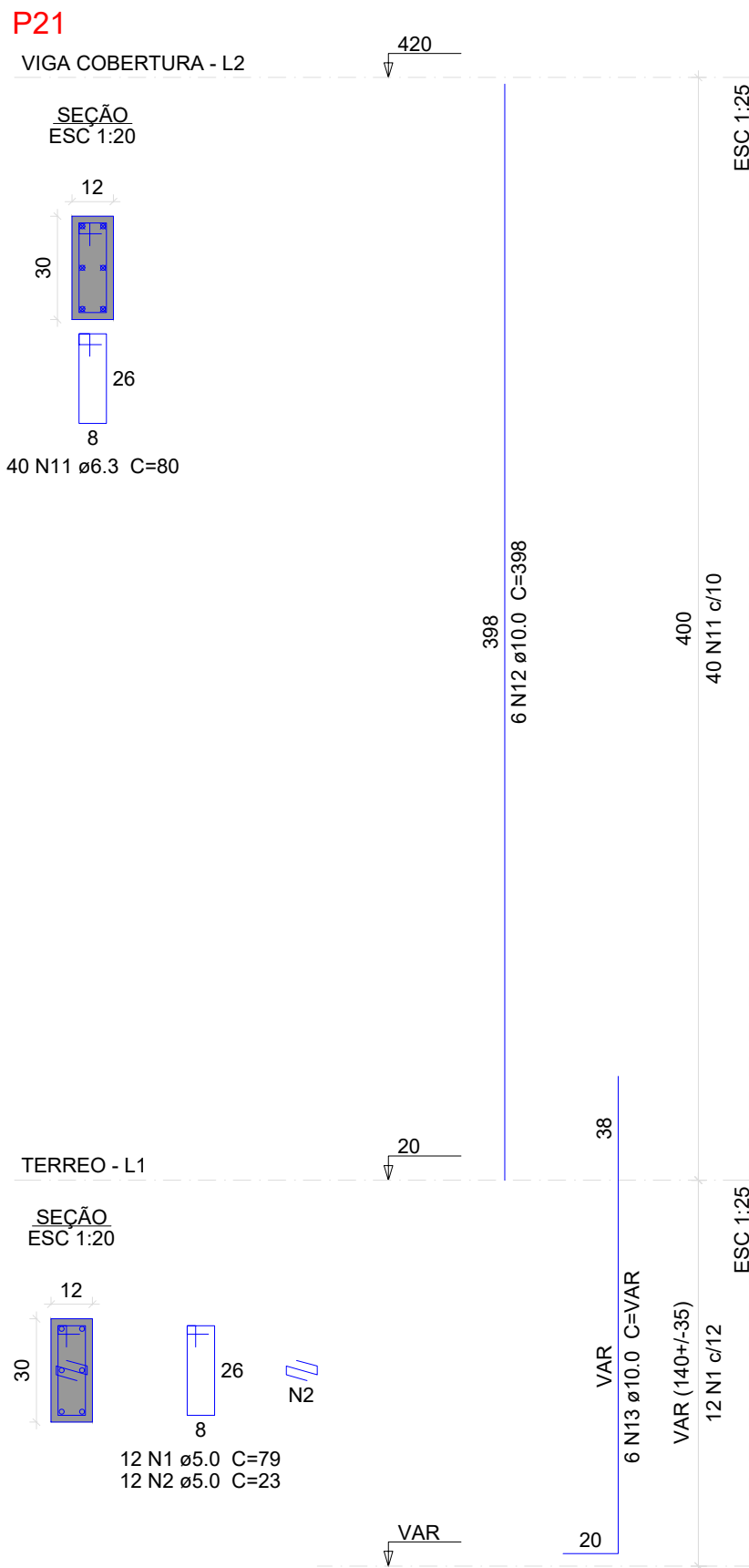
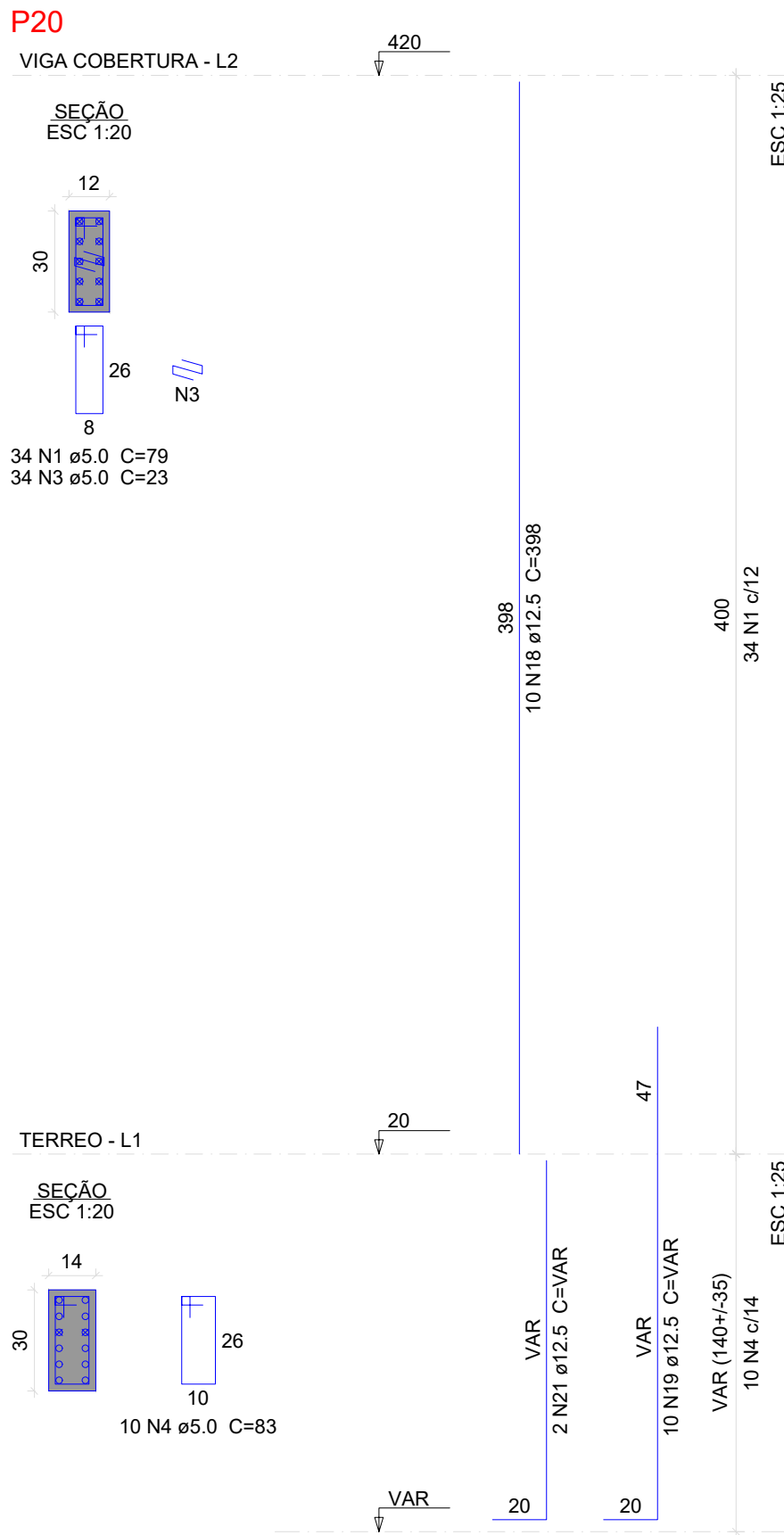
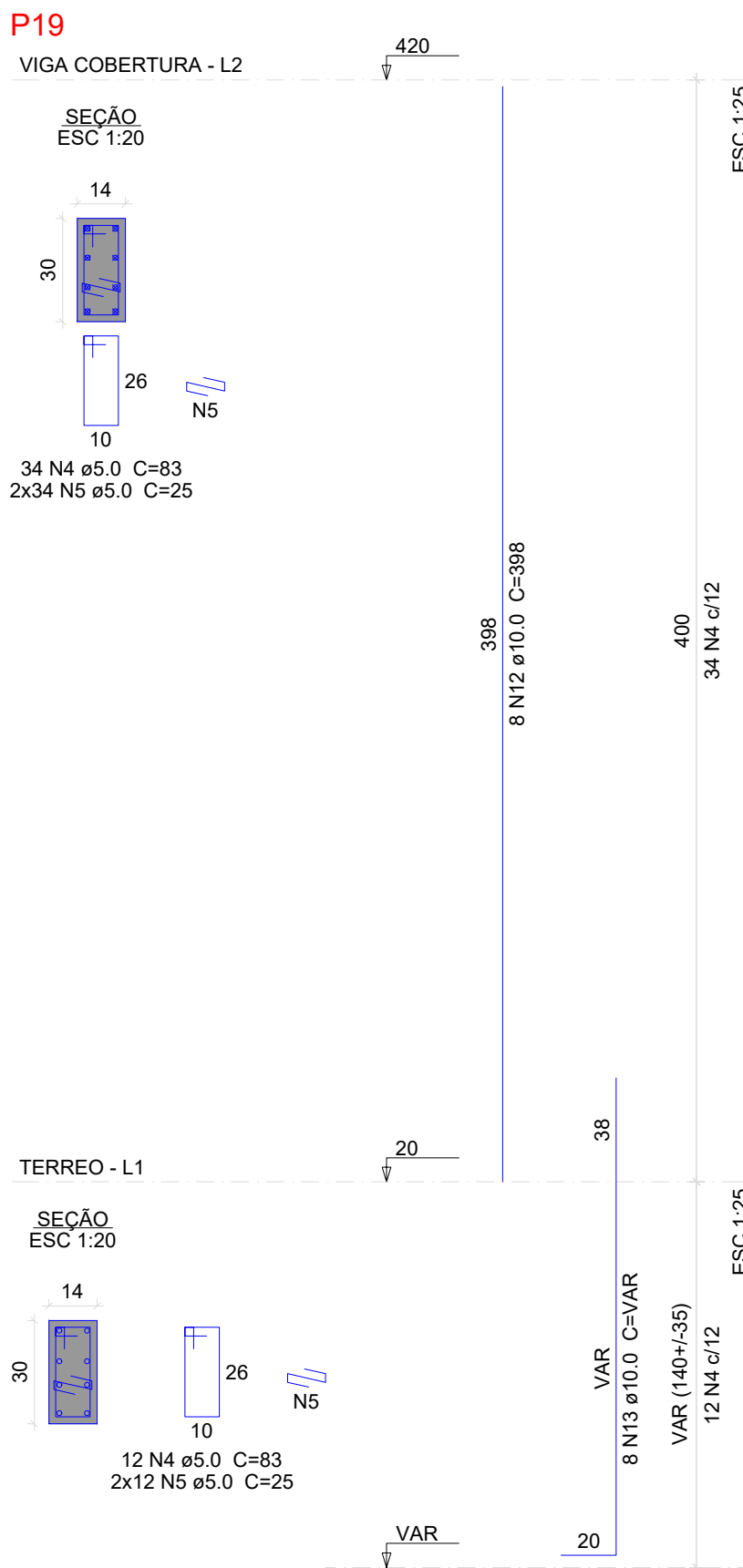
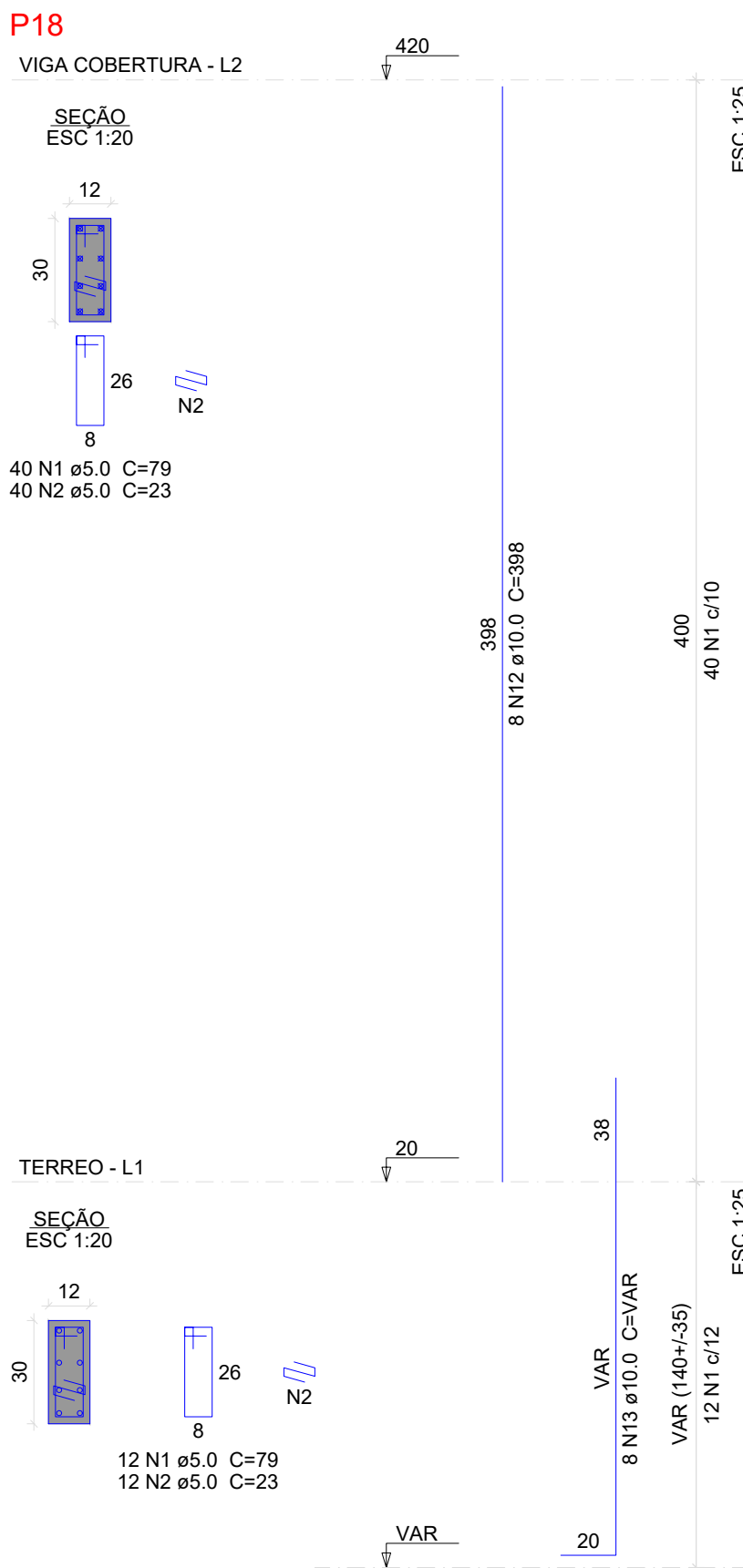
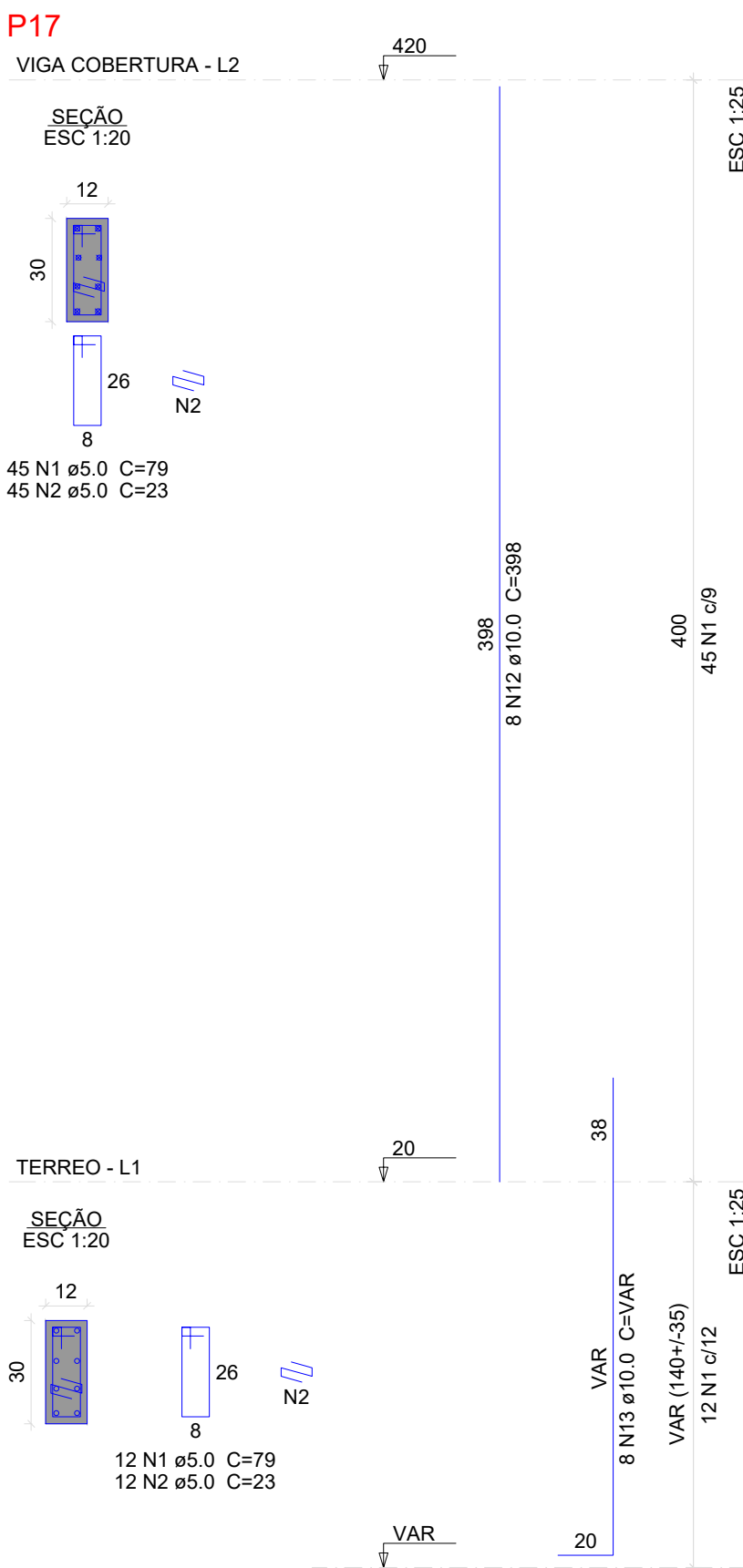
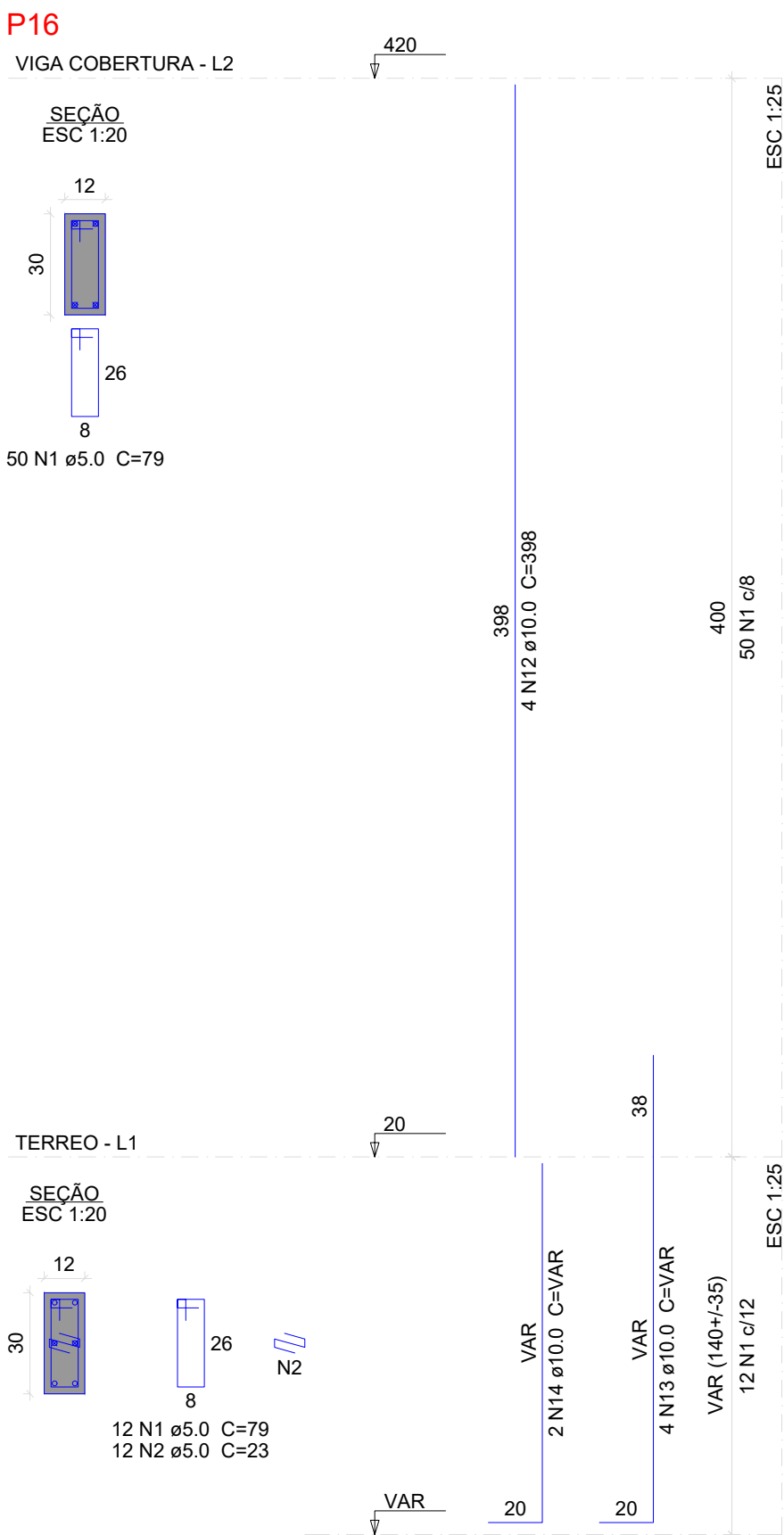
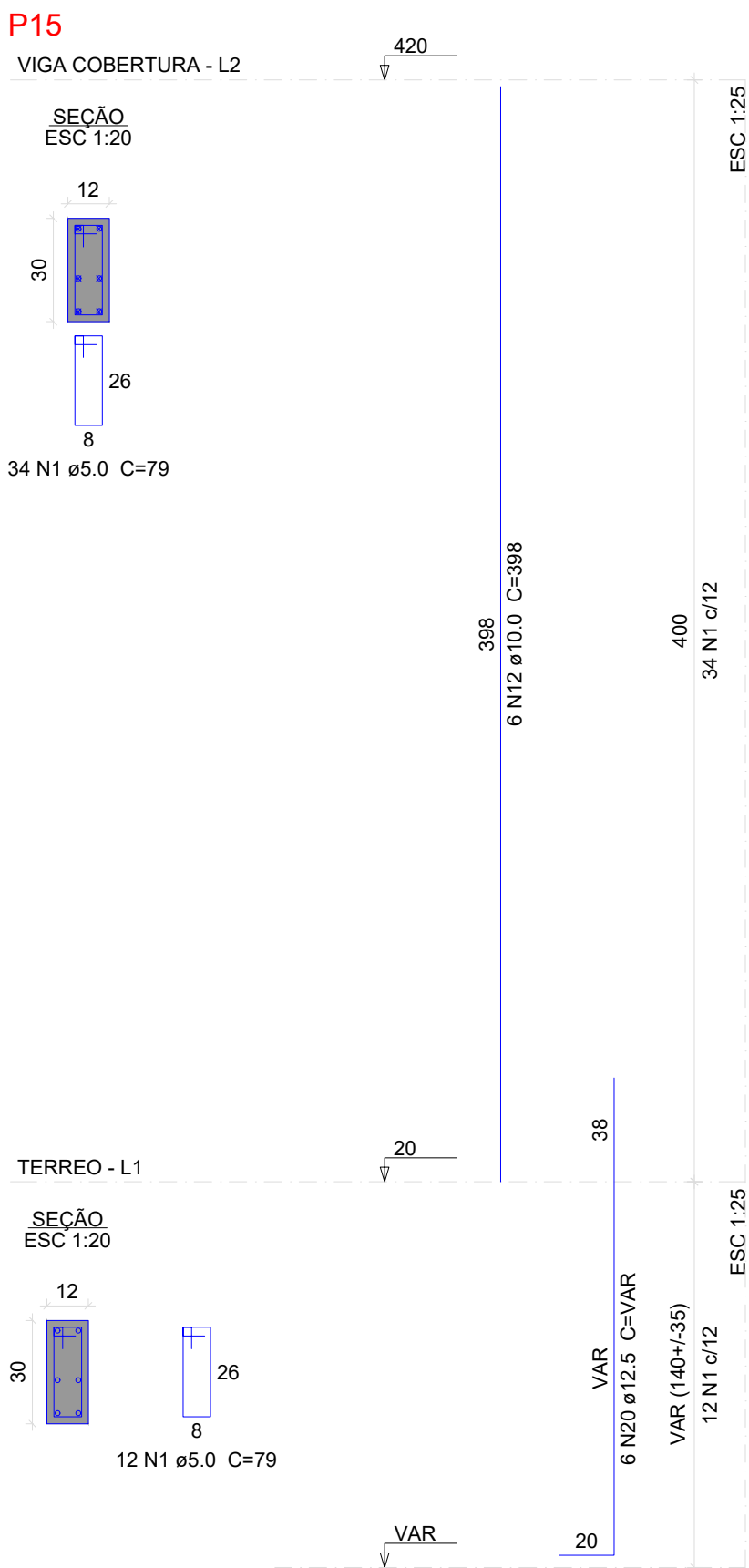
DESENHO:

ESCALA:

1/50

FOLHA:

05/12



OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

CONKRETA
CONSTRUTORA | INCORPORADORA

E-MAIL: CONCRETA.ARQUITETURA@GMAIL.COM
AV. DAS PALMEIRAS, 462 - TRÊS PALMEIRAS - RS

HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

PROJETO ESTRUTURAL

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESPOSTA: Documento assinado digitalmente
JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
Data: 06/01/2026 08:42:45 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

ASSUNTO:
• PILARES

PROPRIETÁRIO:
ARTUR
CEREZA:75987996015
Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Data: 2026.01.15 08:06:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ÁREA: 373.32 m²

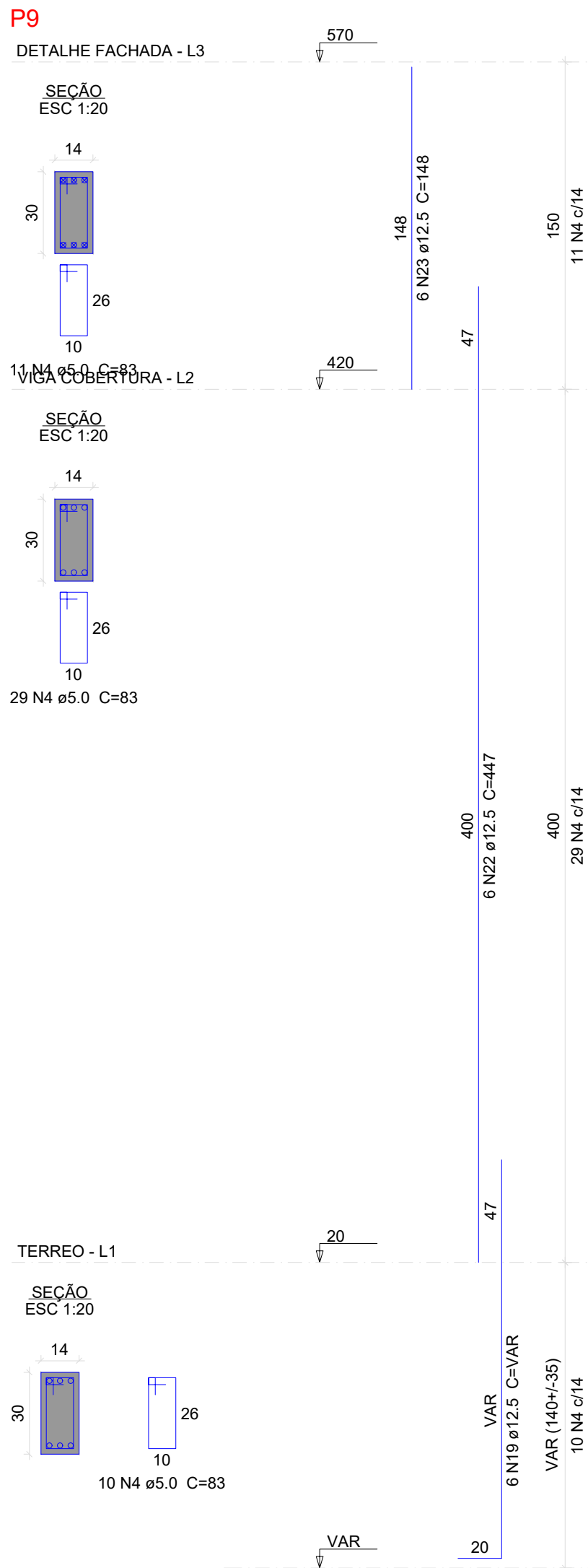
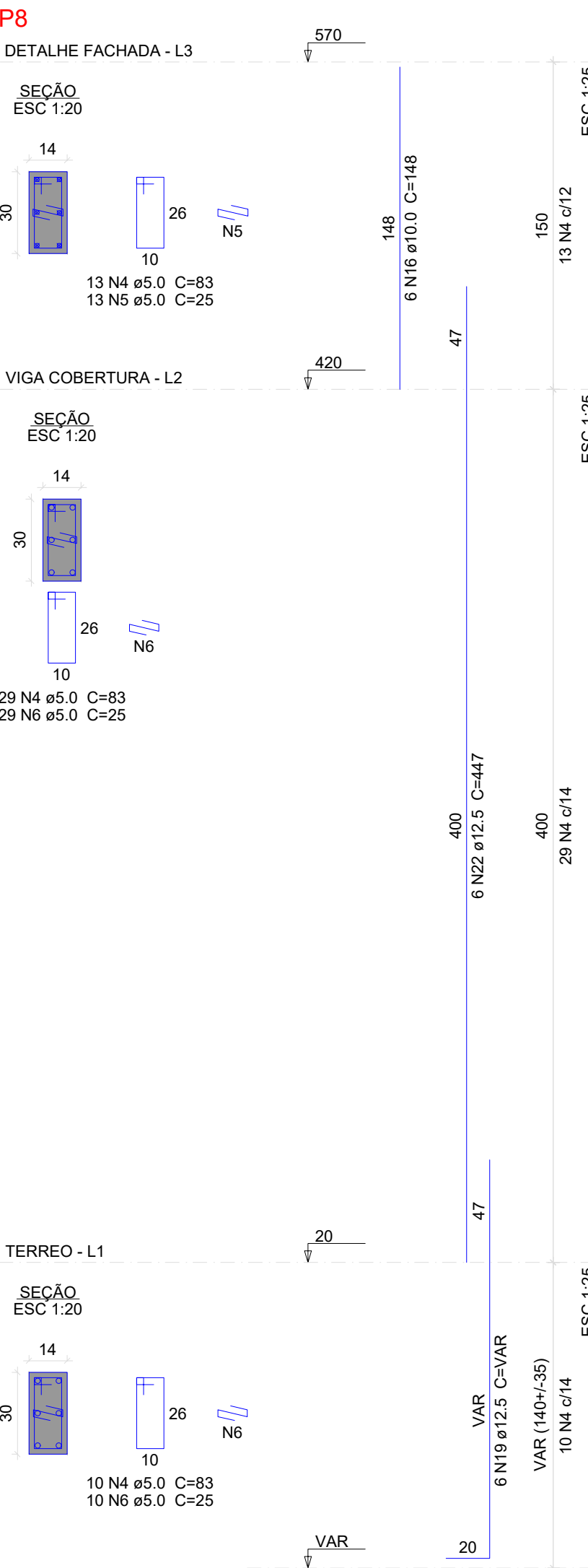
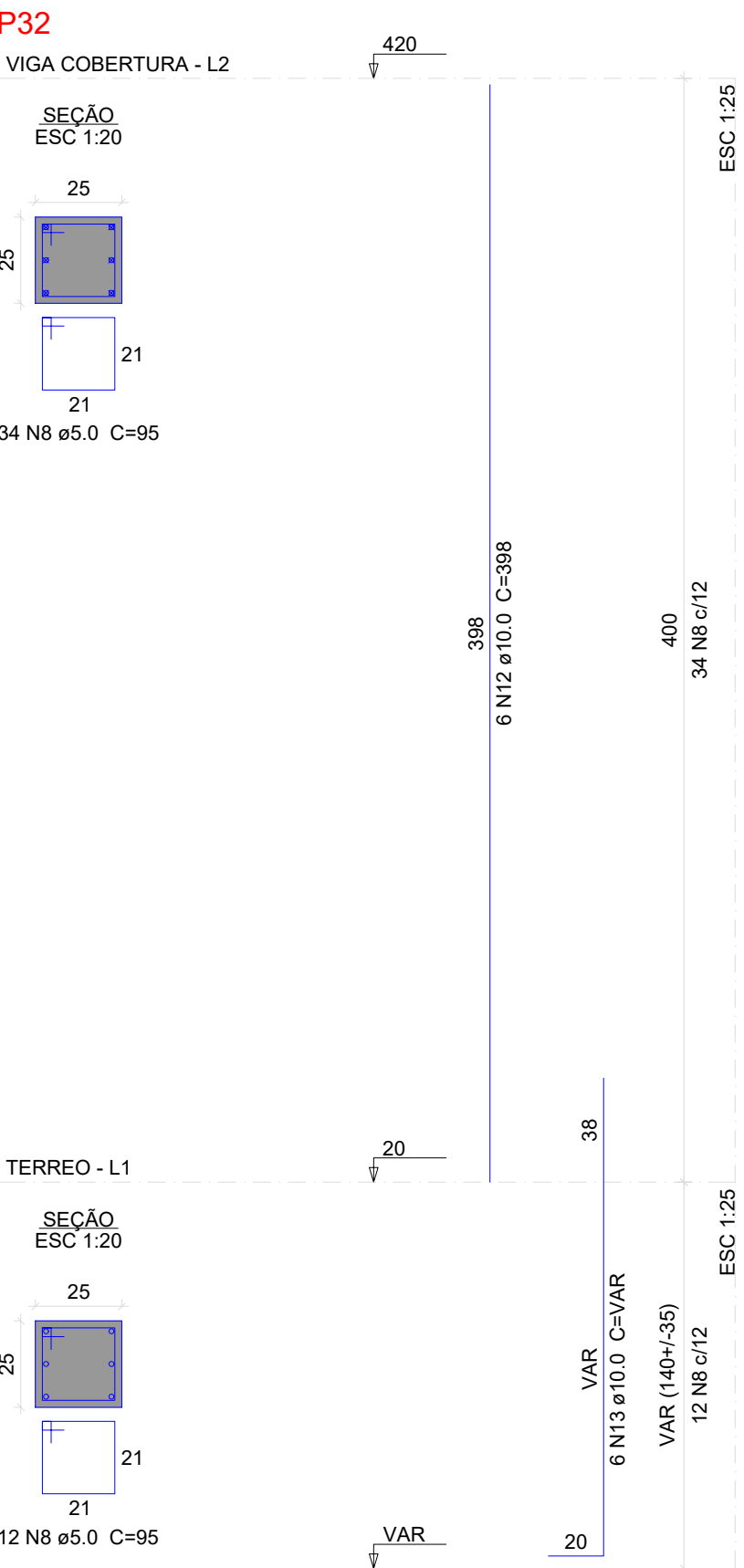
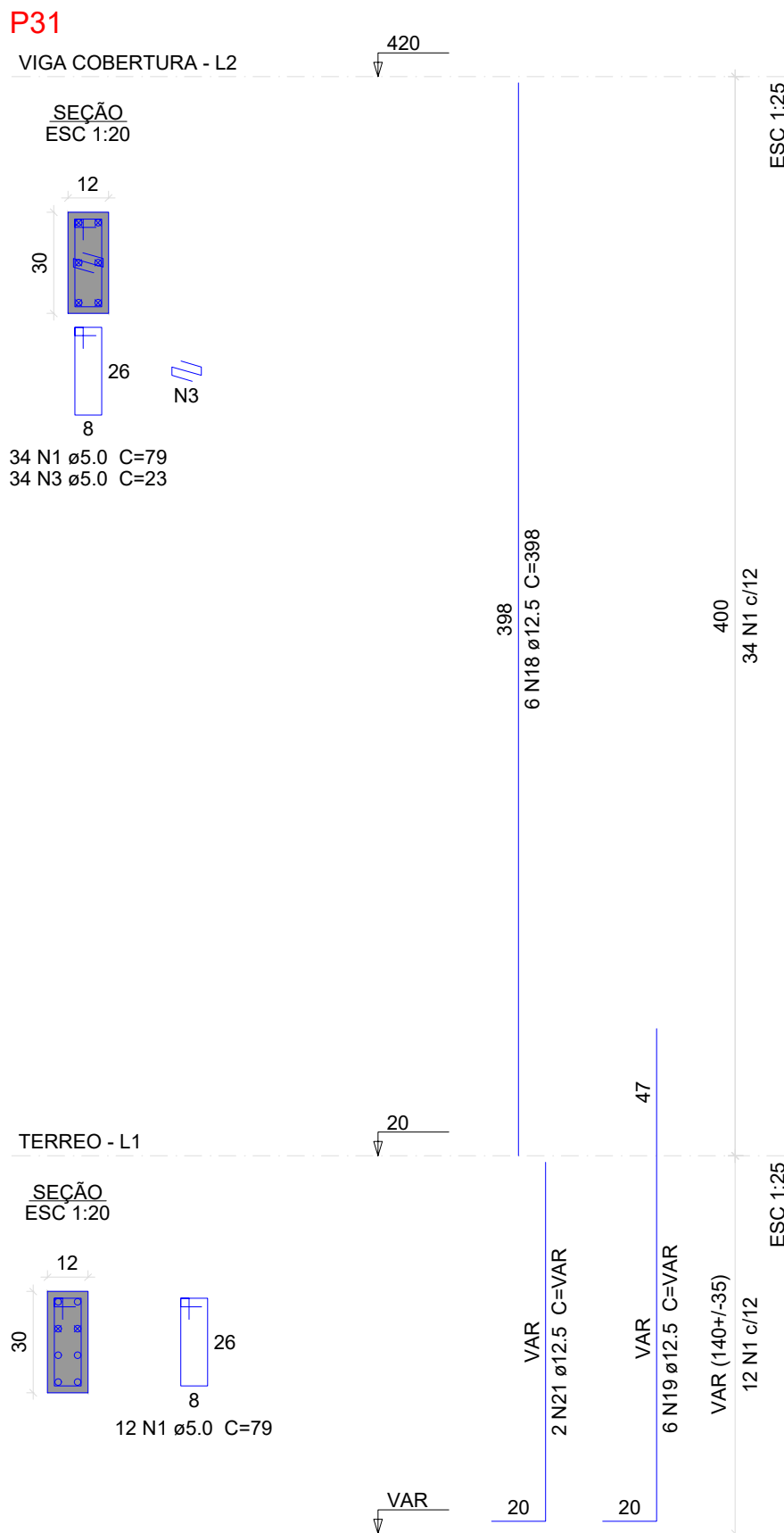
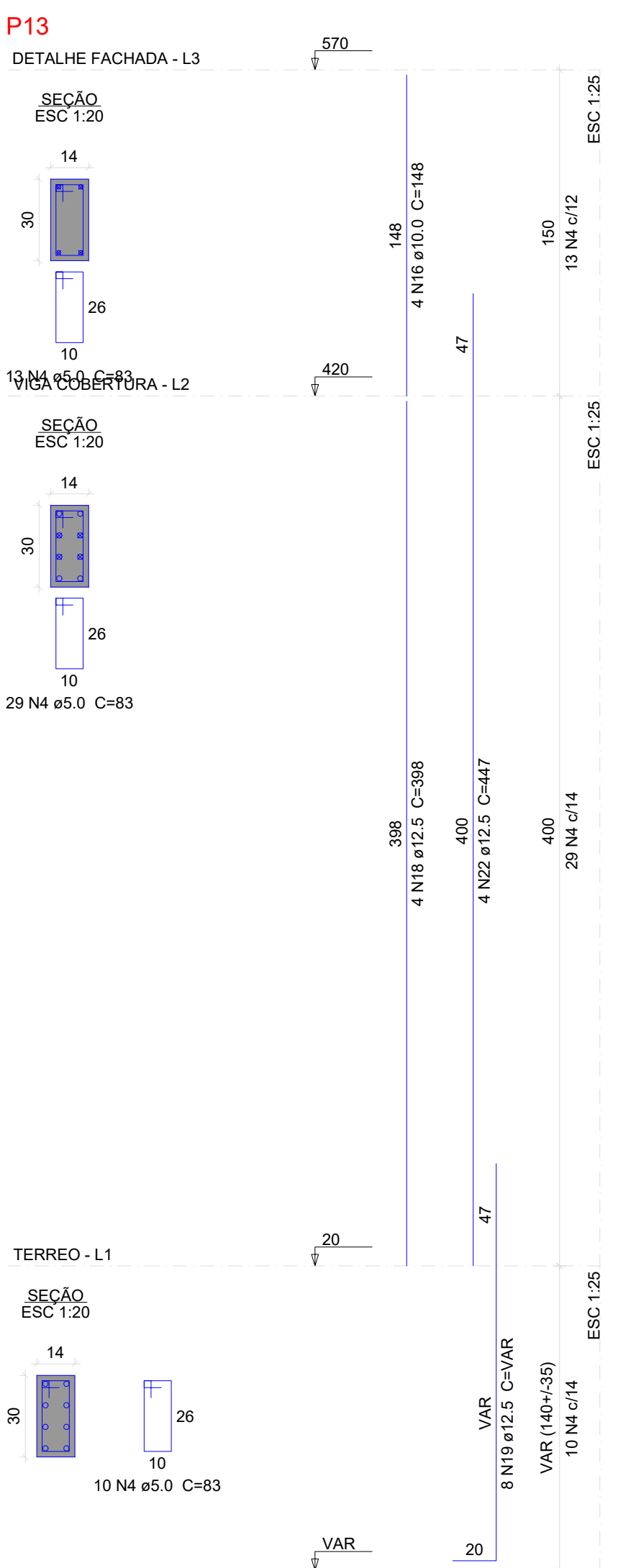
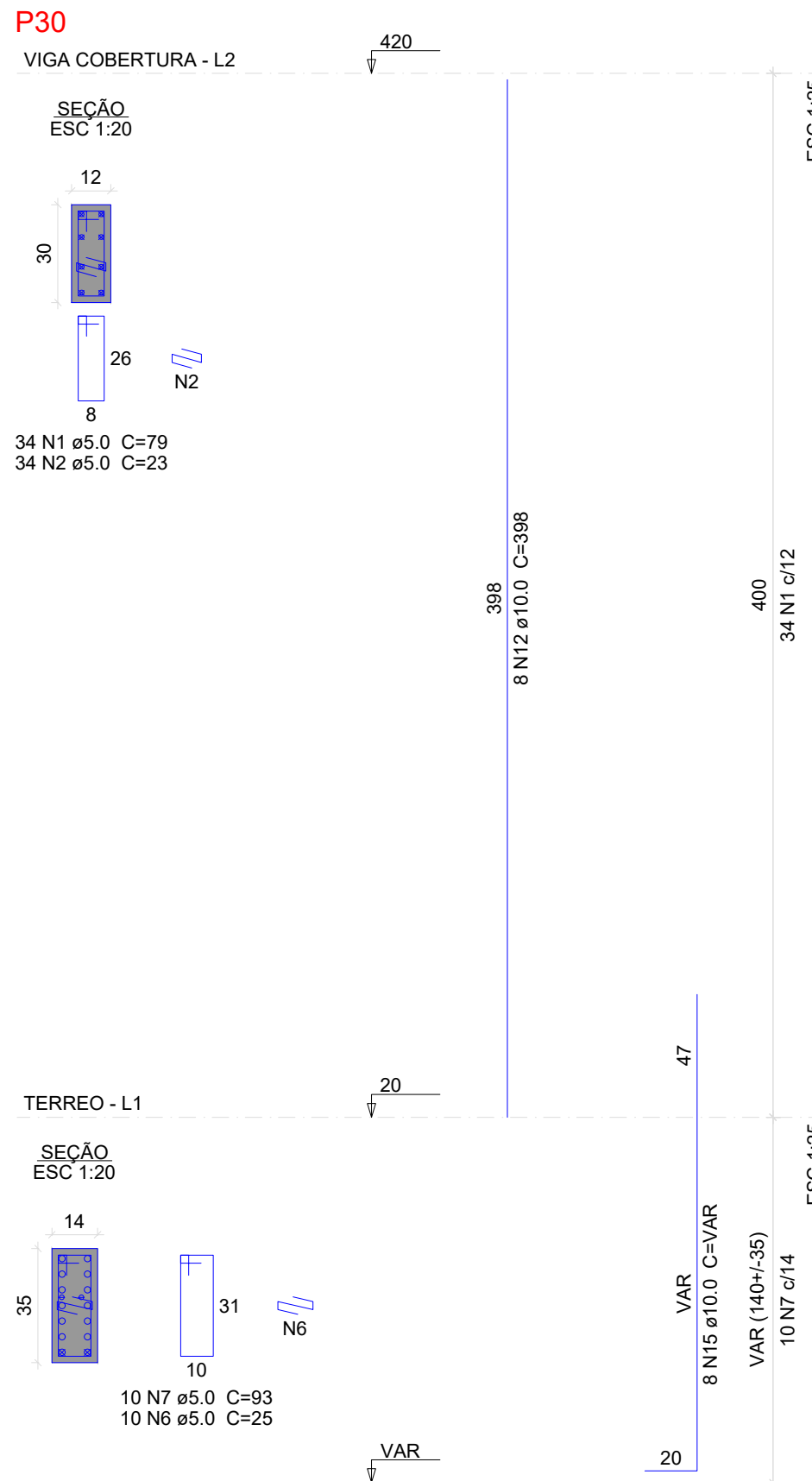
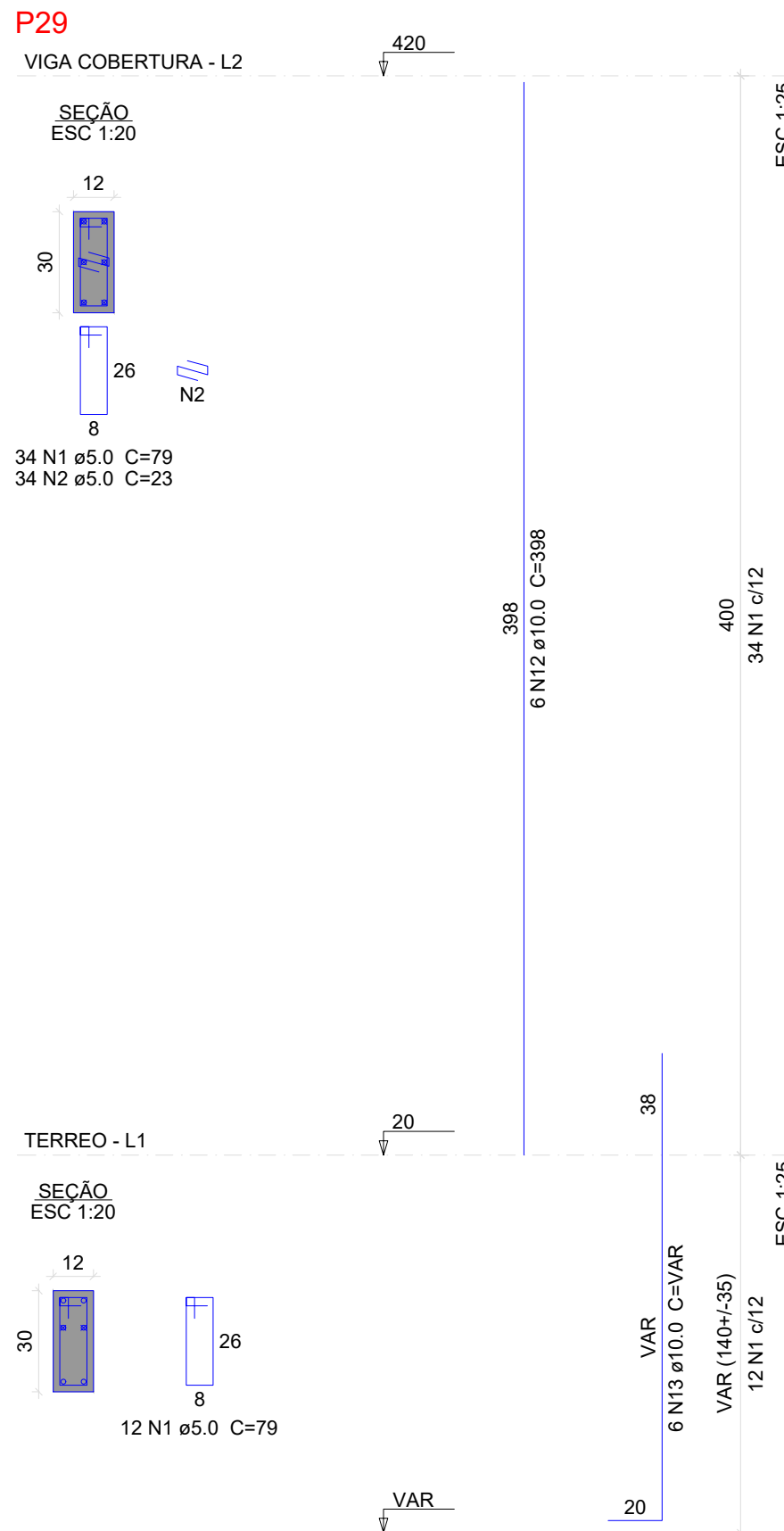
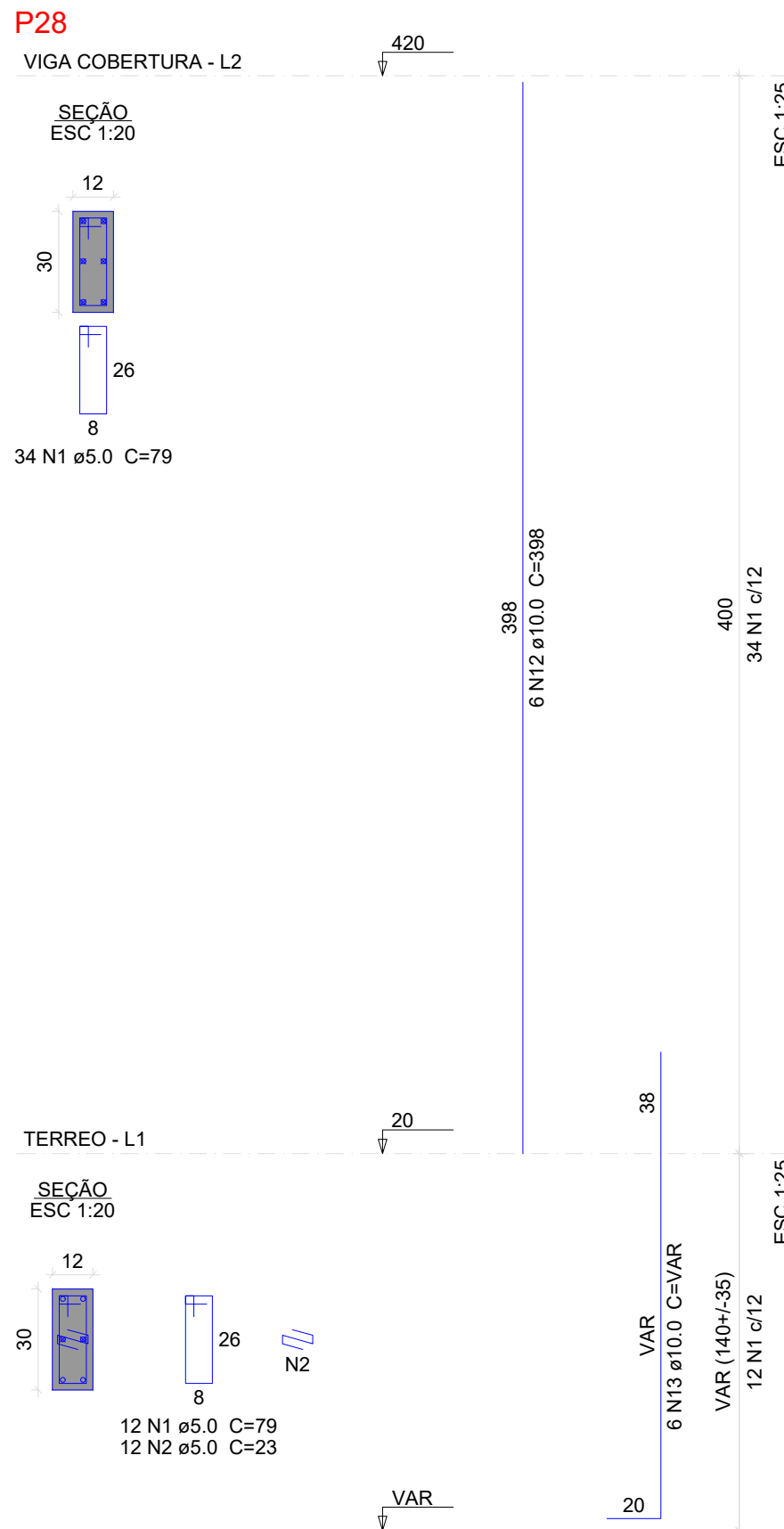
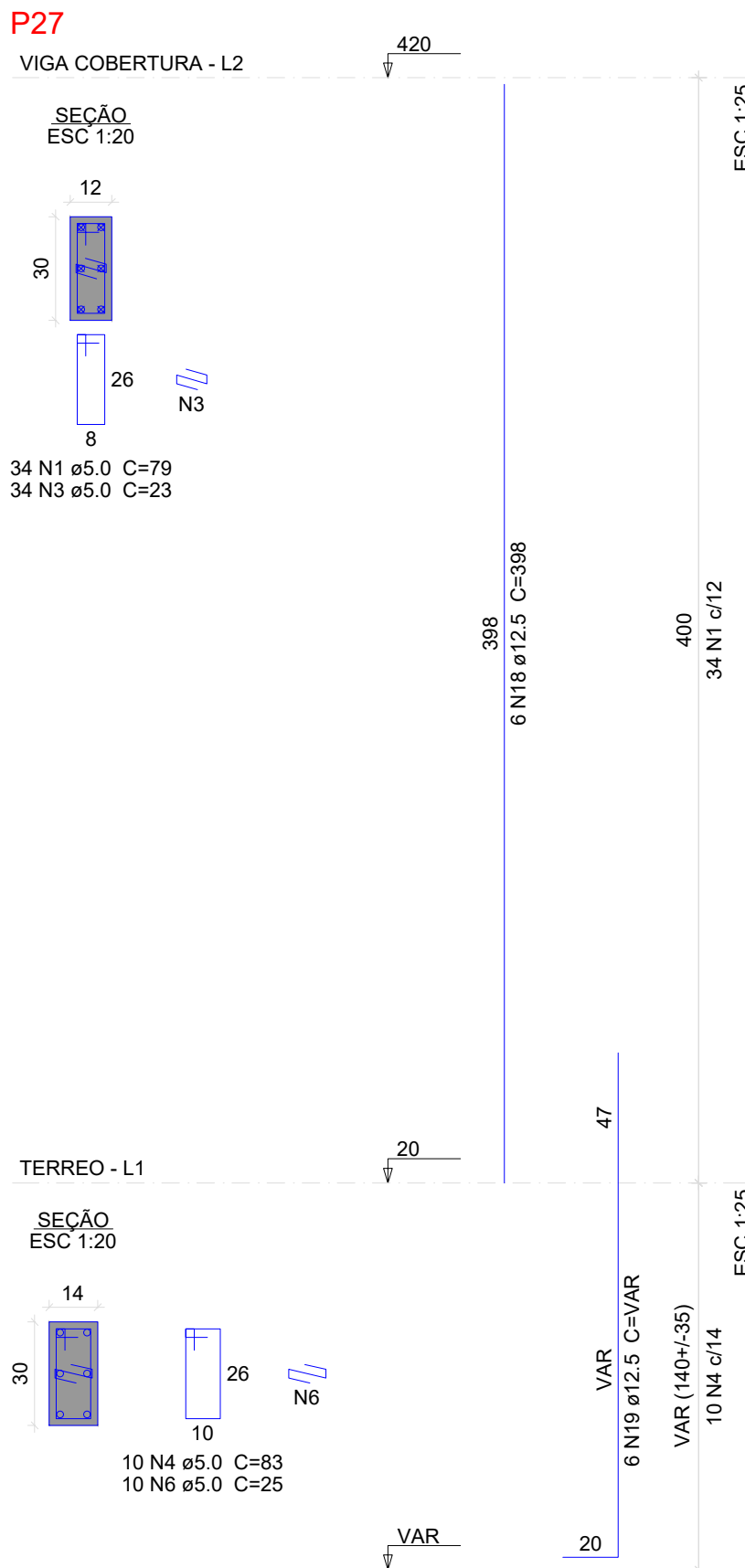
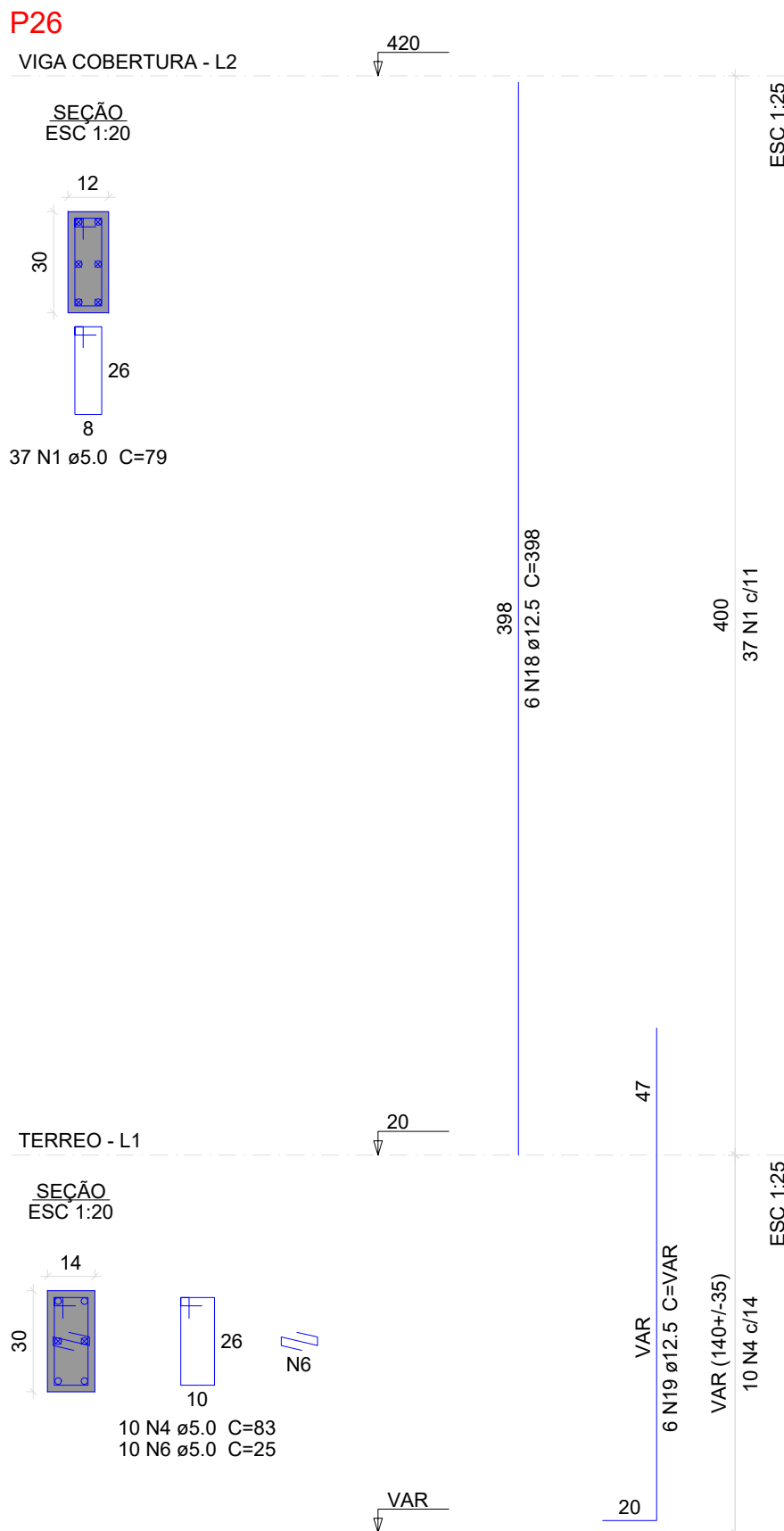
DATA: 18/12/2025

DESENHO:

ESCALA: 1/50

FOLHA:

06/12



OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESPI goubx
Documento assinado digitalmente
JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
Data: 06/01/2026 08:45:35 -0300
Verifique em https://validar.br.gov.br

JULIANO C. KRAEMER
CREA/RS 259333

ASSUNTO:
• PILARES



HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

PROPRIETÁRIO:

ARTUR
CEREZA:75987996015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ÁREA:

373,32 m²

DATA:

18/12/2025

DESENHO:

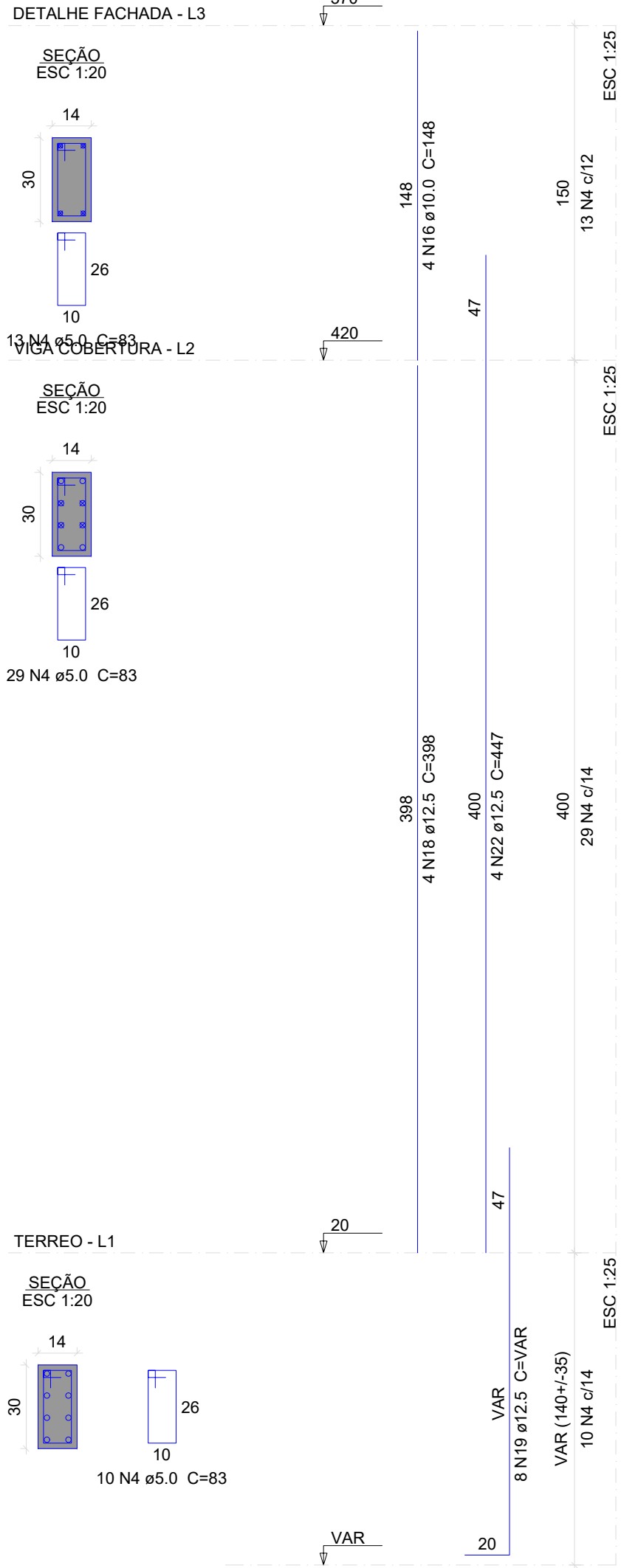
ESCALA:

1/50

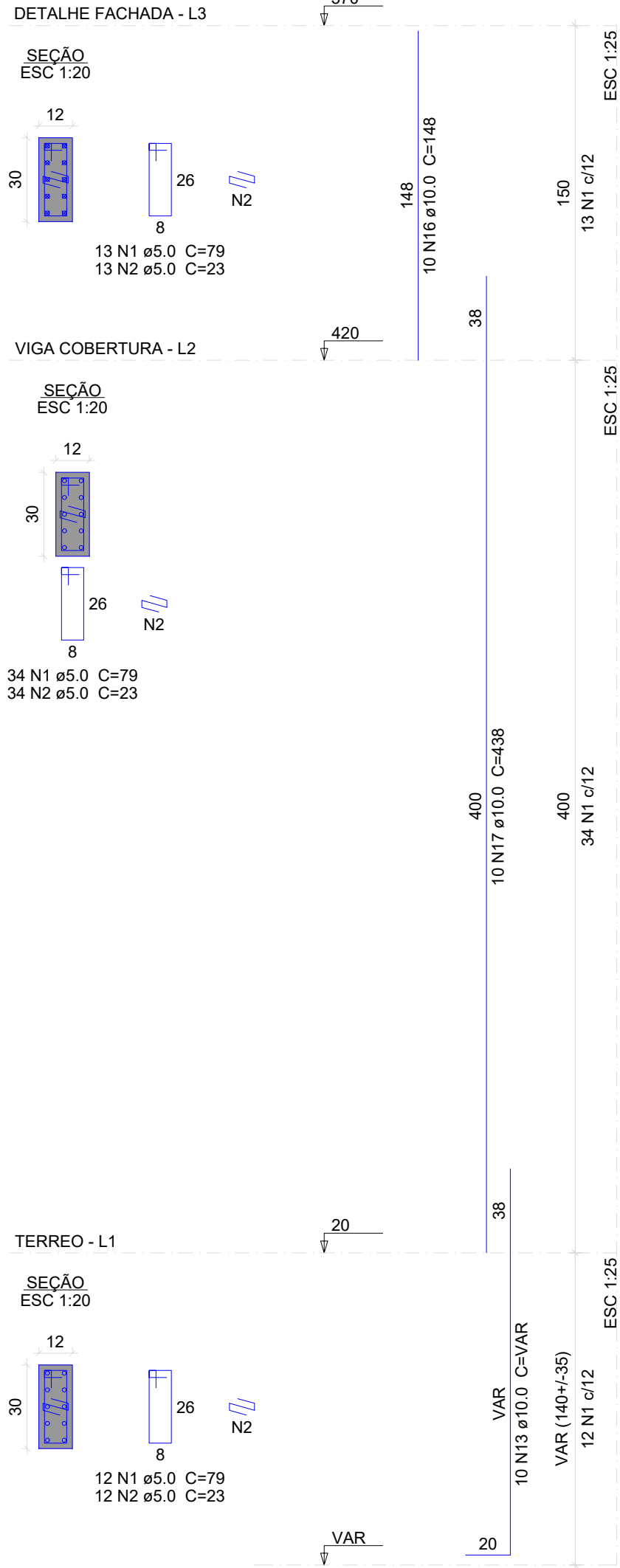
FOLHA:

07/12

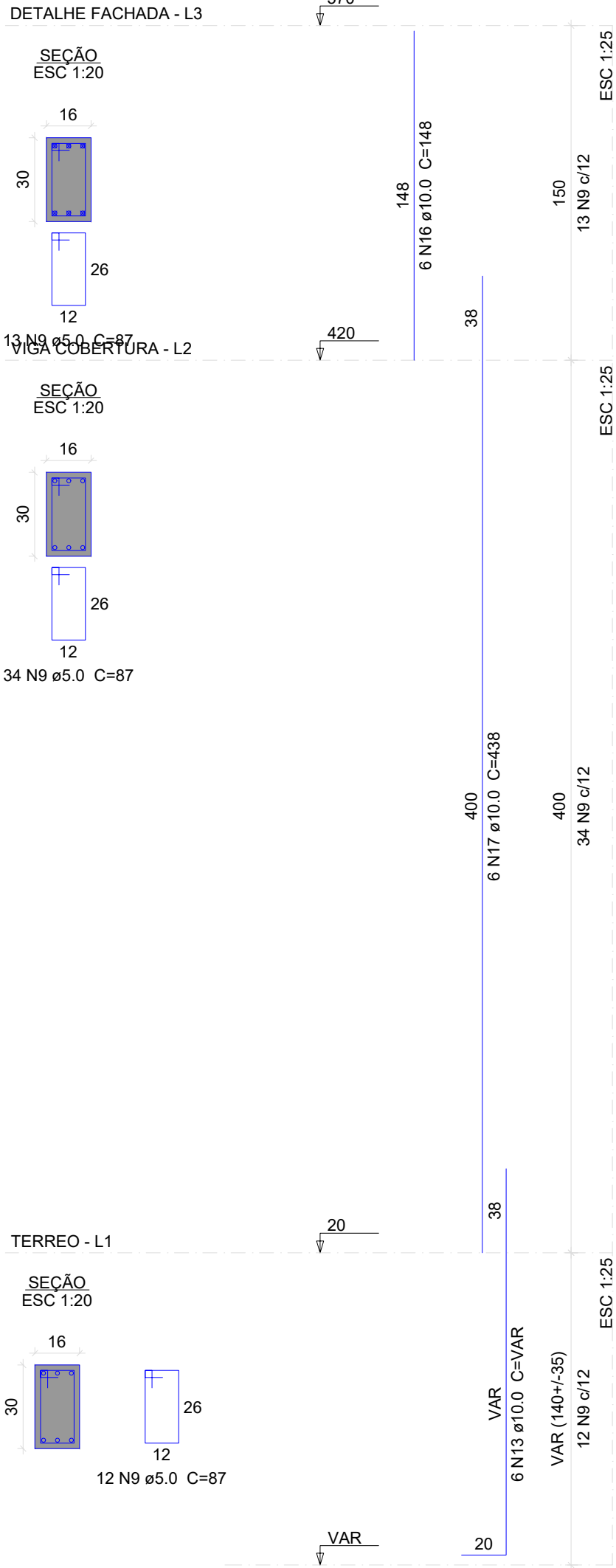
P14



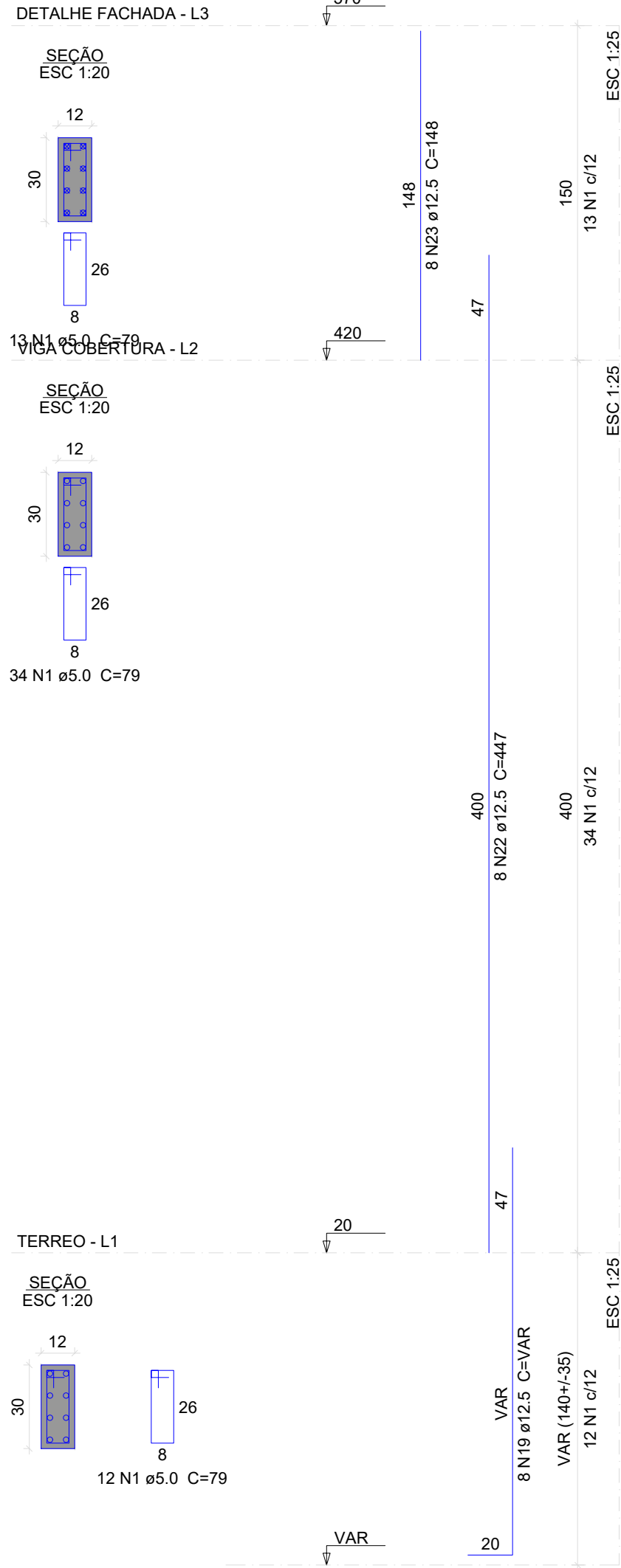
P33



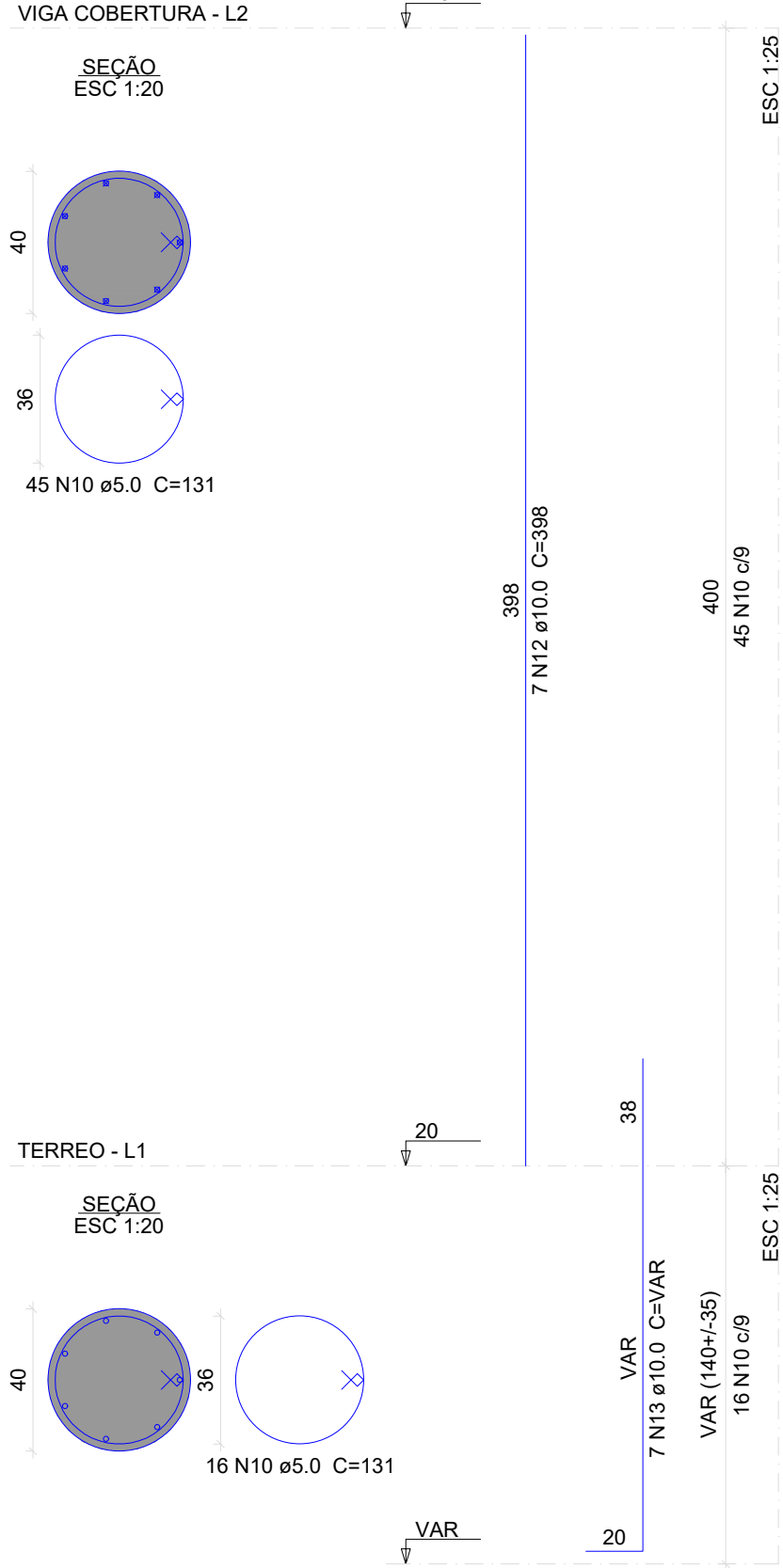
P34



P35



P36



OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

PROJETO ESTRUTURAL

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESPI
gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
Data: 06/01/2026 08:48:31 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

JULIANO C. KRAEMER
CREA/RS 259333

ASSUNTO:
• PILARES

ÁREA: 373,32 m²

DATA: 18/12/2025

DESENHO:

ESCALA: 1/50

FOLHA:

08/12



E-MAIL: CONCRETA.ARQUITETURAENGENHARIA@GMAIL.COM
AV. DAS PALMEIRAS, 462 - TRÊS PALMEIRAS - RS

HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

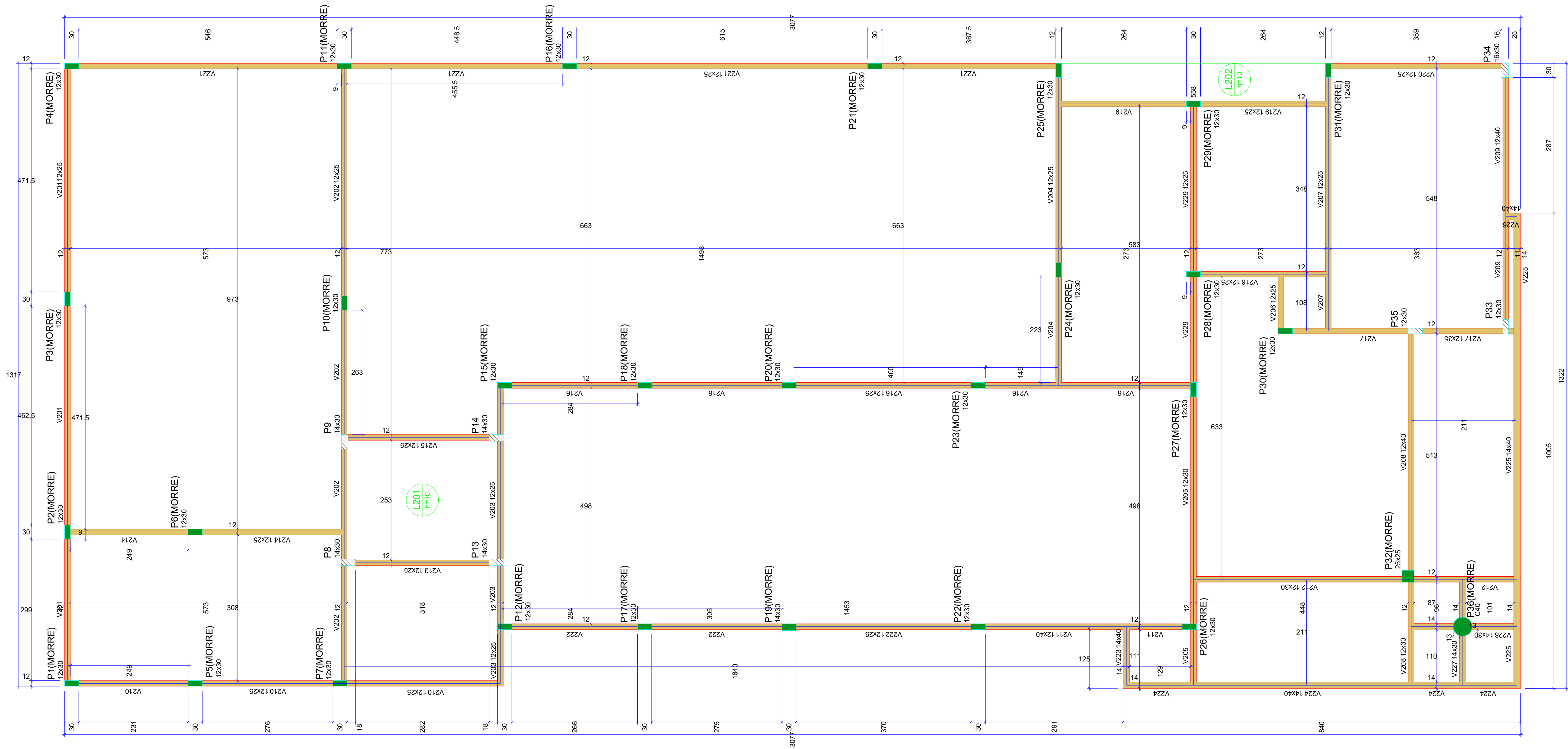
JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

PROPRIETARIO:

ARTUR
CEREZA:75987996015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

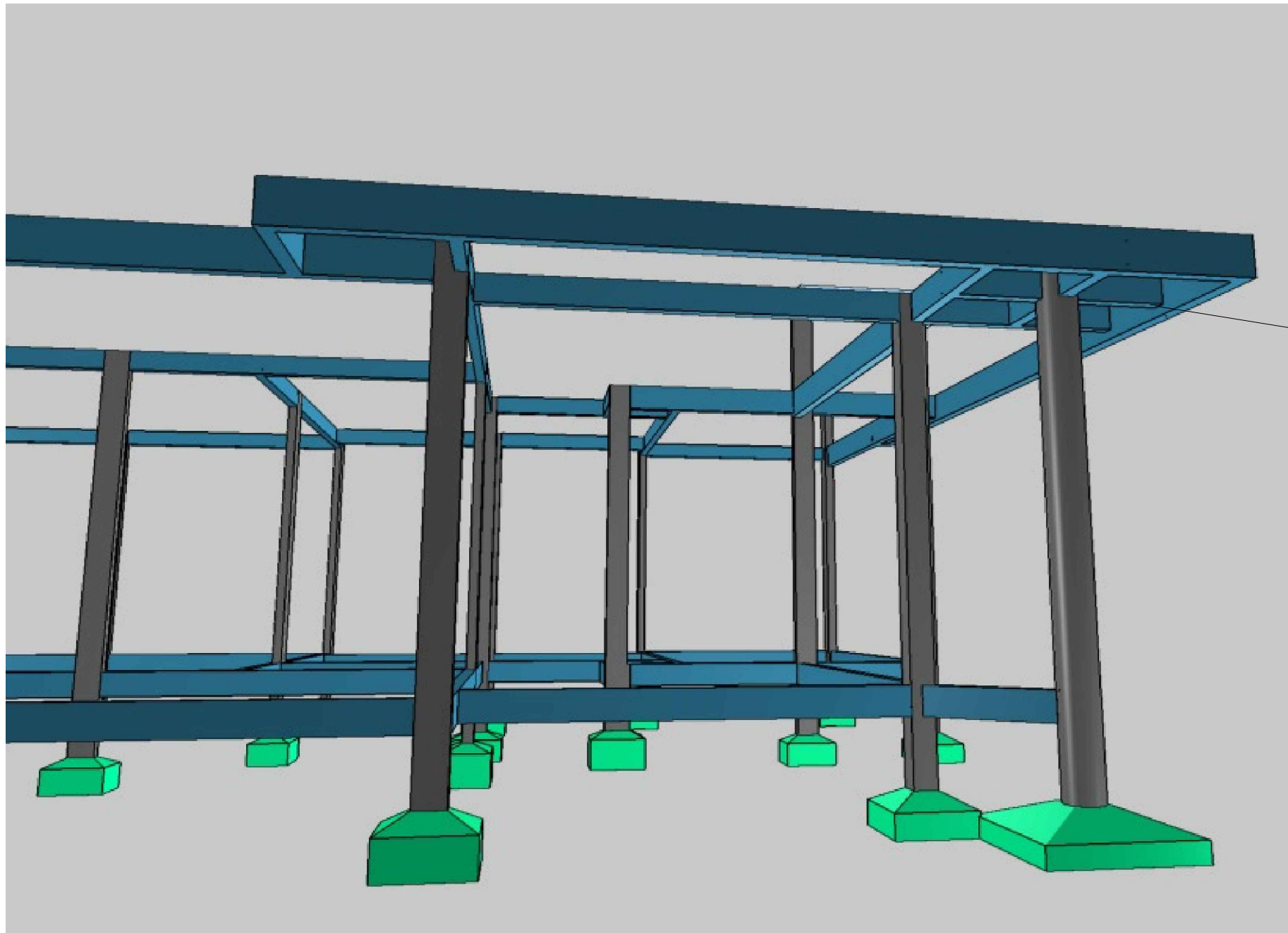
Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.01.15 08:07:16 -03'00'



Forma do pavimento Viga Cobertura (Nível 420)
escala 1:50

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	12x30	0	420
P2	12x30	0	420
P3	12x30	0	420
P4	12x30	0	420
P5	12x30	0	420
P6	12x30	0	420
P7	12x30	0	420
P8	14x30	0	420
P9	14x30	0	420
P10	12x30	0	420
P11	12x30	0	420
P12	12x30	0	420
P13	14x30	0	420
P14	14x30	0	420
P15	12x30	0	420
P16	12x30	0	420
P17	12x30	0	420
P18	12x30	0	420
P19	14x30	0	420
P20	12x30	0	420
P21	12x30	0	420
P22	12x30	0	420
P23	12x30	0	420
P24	12x30	0	420
P25	12x30	0	420
P26	12x30	0	420
P27	12x30	0	420
P28	12x30	0	420
P29	12x30	0	420
P30	12x30	0	420
P31	12x30	0	420
P32	25x25	0	420
P33	12x30	0	420
P34	16x30	0	420
P35	12x30	0	420
P36	Circ 40	0	420

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V201	12x25	0	420
V202	12x25	0	420
V203	12x25	0	420
V204	12x25	0	420
V205	12x30	0	420
V206	12x25	0	420
V207	12x25	0	420
V208	12x30	0	420
V209	12x40	0	420
V210	12x25	0	420
V211	12x40	0	420
V212	12x30	0	420
V213	12x25	0	420
V214	12x25	0	420
V215	12x25	0	420
V216	12x25	0	420
V217	12x35	0	420
V218	12x25	0	420
V219	12x25	0	420
V220	12x25	0	420
V221	12x25	0	420
V222	12x25	0	420
V223	14x40	0	420
V224	14x40	0	420
V225	14x40	0	420
V226	14x40	0	420
V227	14x30	0	420
V228	14x30	0	420
V229	12x25	0	420



VIGAS REBAIXADAS PARA PASSAR FORRO RETO POR BAIXO

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

Lajes							
Nome	Tipo	Altura (cm)	Dados		Sobrecarga (kgf/m²)		
			Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Água
L201	Maciça	10	0	420	250	50	-
L202	Maciça	10	0	420	250	50	-

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500
Dimensão máxima do agregado = 19 mm	

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:



CONSTRUTORA | INCORPORADORA

E-MAIL: CONCRETA.ARQUITETURA@GMAIL.COM
AV. DAS PALMEIRAS, 462 - TRÊS PALMEIRAS - RS

HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RE:  **JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER**
Data: 06/01/2025 08:40:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROPRIETÁRIO: **ARTUR CEREZA75987996015**
Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA75987996015
Dados: 2025.01.13 08:07:51 -03'00'

JULIANO C. KRAEMER
CREA/RS 259333

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:

FÓRMA COBERTURA

ÁREA:

373,32 m²

DATA:

18/12/2025

DESENHO:

ESCALA:

1/50

FOLHA:

09/12

ESC 1:50



ESC 1:50



V20



ESC 1:50



ESC 1:50



ESC 1:50



ESC 1:50



ESC 1:50



ESC 1:50



ESC 1:50



Resumo do acco

Volume de concreto (C-25) = 6.36 m³
Área de forma = 123.88 m²

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RESgov.br JULIANO CHIAMENTTI KRAEME
Data: 06/01/2026 09:14:47-030
Verifique em <https://validar.it/>

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

ASSUNTO:

- VIGAS COBERTURA

AREA: 373.32 m²

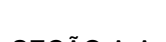
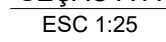
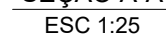
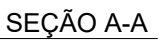
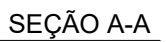
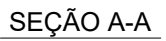
DATA: 10/10/2005

DESENHO:

ESCALA:
1/50

FOLHA:

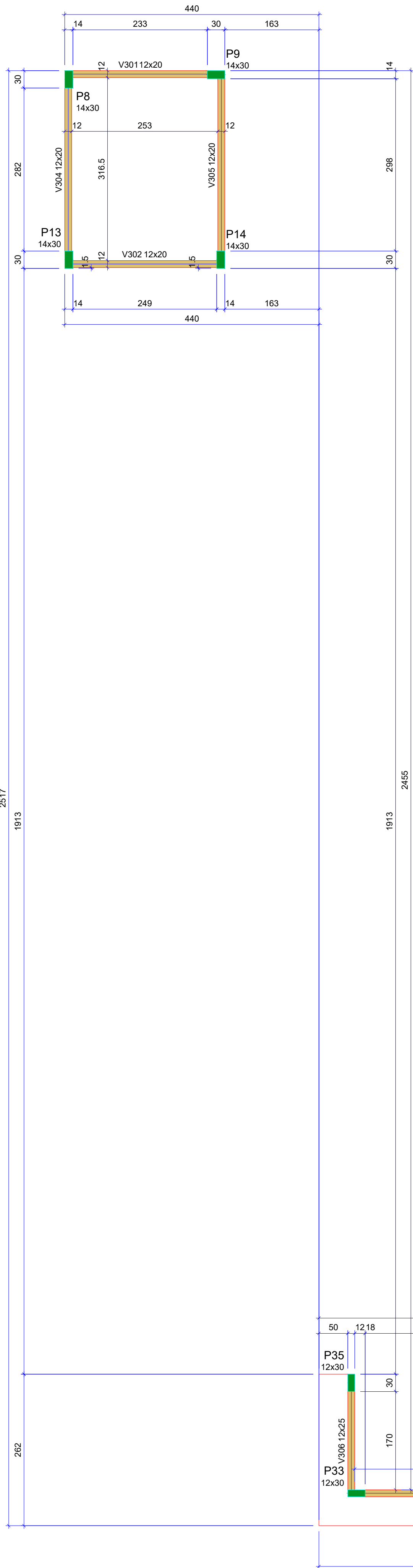
10/12



Volume de concreto (C-25) = 0.46 m³
Área de forma = 9.07 m²

Relação do aço					
V301 V304		V302 V305	V303 V306		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C. UNIT (cm)	C. TOTAL (m2)
CA60	1	5,0	136	59	8024
	2	5,0	100	69	6900
CA50	3	6,3	1	76	76
	4	8,0	2	208	416
	5	10,0	2	283	566
	6	10,0	2	306	612
	7	3,06	2	273	546
	8	10,0	2	294	588
	9	10,0	2	568	1136
	10	10,0	4	338	1352
	11	10,0	4	355	1420
	12	10,0	2	231	462
13	12,5	1	140	140	
14	12,5	2	642	1284	

11/12



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V301	12x20	0	570
V302	12x20	0	570
V303	12x25	0	570
V304	12x20	0	570
V305	12x20	0	570
V306	12x25	0	570

Lajes							
Dados				Sobrecarga (kgf/m²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental
L301	Maciça	10	0	570	250	50	50

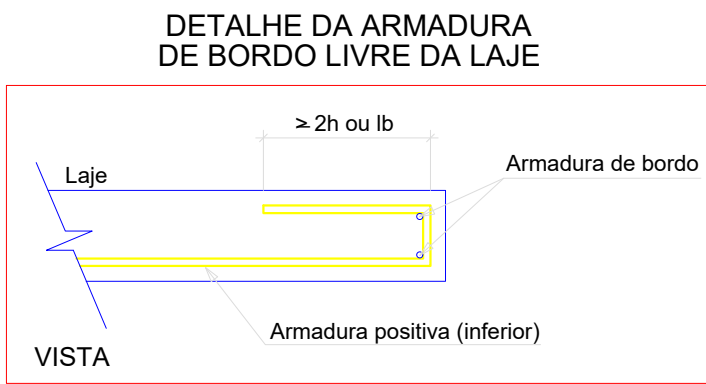
Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

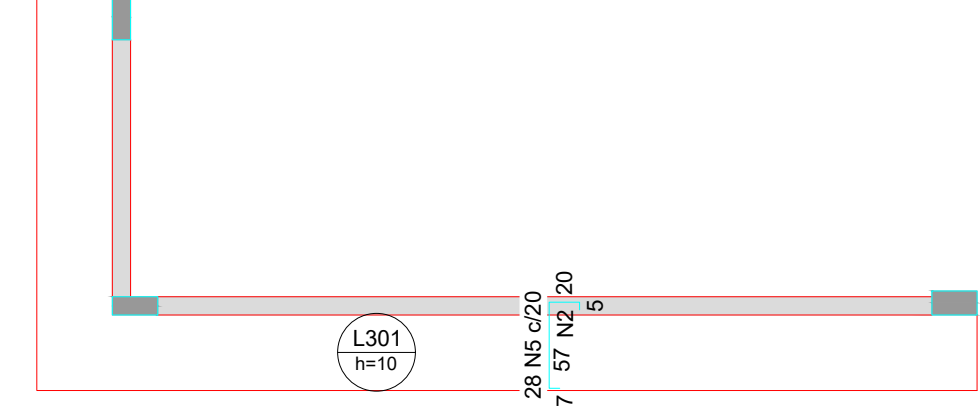
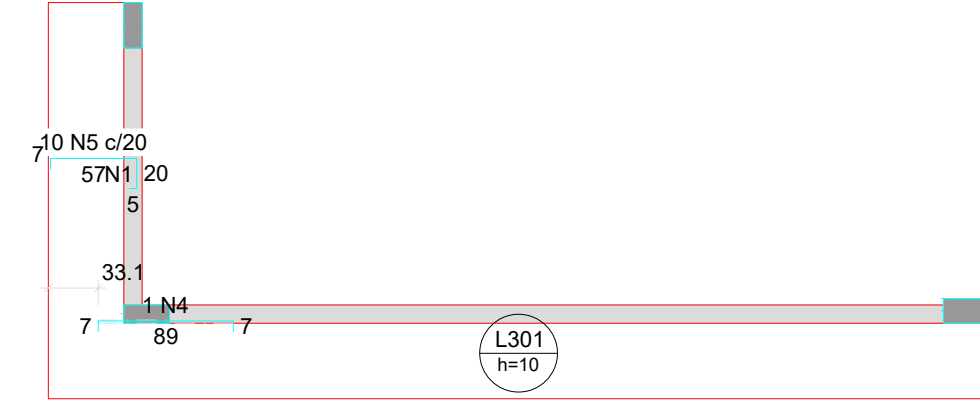
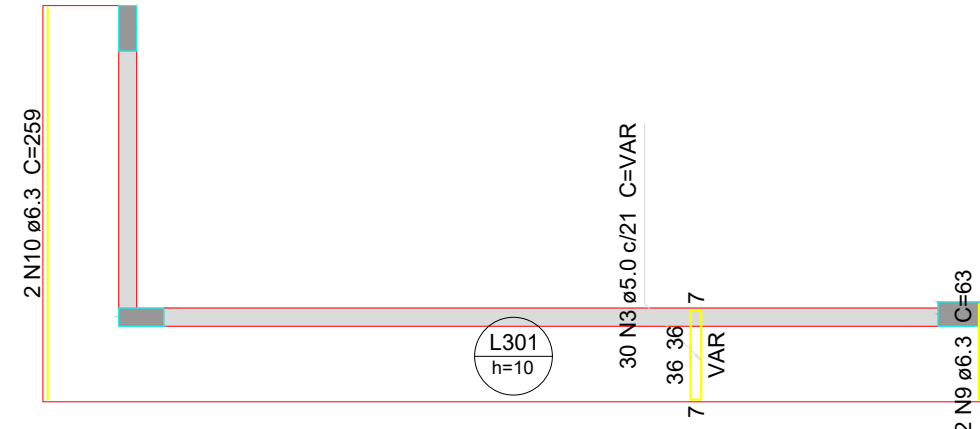
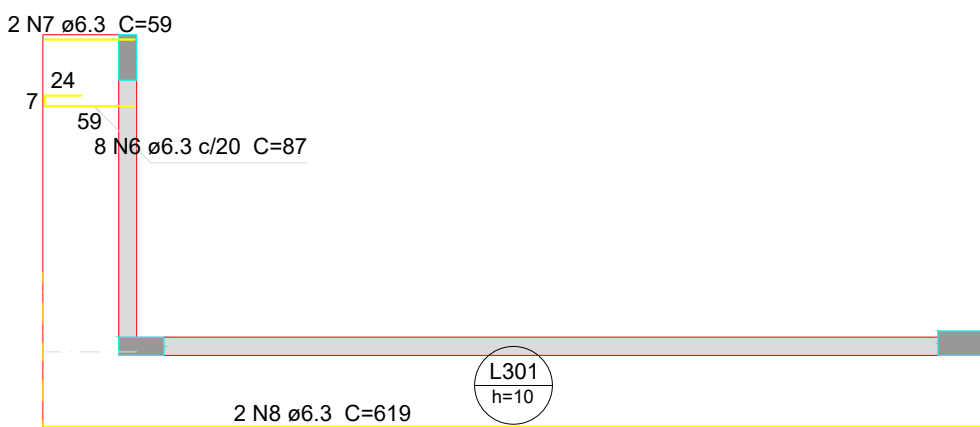
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P8	14x30	0	570
P9	14x30	0	570
P13	14x30	0	570
P14	14x30	0	570
P33	12x30	0	570
P34	16x30	0	570
P35	12x30	0	570

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga



Armaduras de distribuição	
Armadura	Armadura de distribuição
N5	3 N1 ø8.0 c/20 C=206



Relação do aço					
Negativos X		Negativos Y		Positivos X	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	8.0	3	206	618
	2	8.0	3	566	1698
	3	8.0	30	VAR	VAR
CA50	4	6.3	1	100	100
	5	6.3	38	85	3230
	6	6.3	8	87	696
	7	6.3	2	59	118
	8	6.3	2	619	1238
	9	6.3	2	63	126
	10	6.3	2	259	518

Resumo do aço				
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT (Barras)	PESO (kg)
CA50	6.3	60.3	6	14.7
CA60	8.0	65.2	6	25.75
PESO TOTAL (kg)				
CA50	14.7			
CA60	25.75			

Volume de concreto (C-25) = 0.42 m³

Área de forma = 5.15 m²

Armaduras de distribuição	
Armadura	Armadura de distribuição
N5	3 N2 ø8.0 c/20 C=566

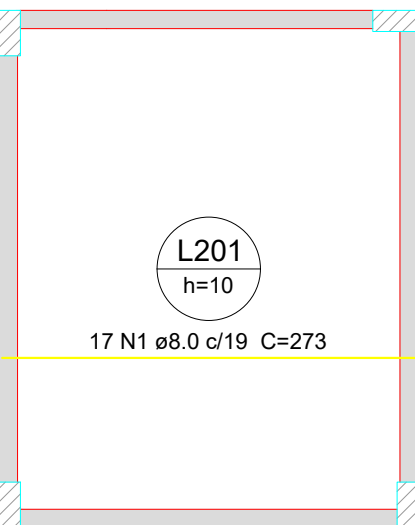
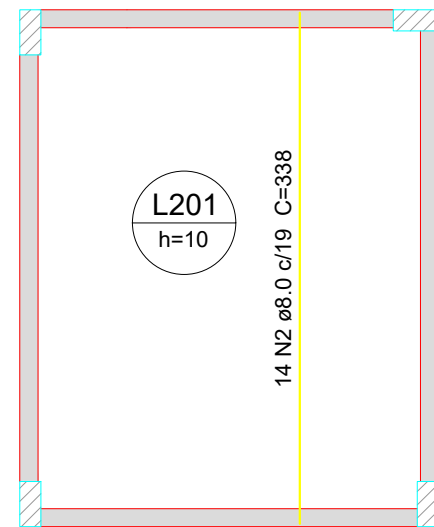
Armação positiva das lajes do pavimento Vigas Cobertura (Eixo Y)

Relação do aço					
Positivos X			Positivos Y		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	17	273	4641
	2	8.0	14	338	4732

Resumo do aço			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	93.8	37
PESO TOTAL (kg)			
CA50	37		

Volume de concreto (C-25) = 0.8 m³

Área de forma = 8.01 m²



Forma do pavimento Detalhe fachada (Nível 570)

escala 1:50

Armação positiva das lajes do pavimento Vigas Cobertura (Eixo X)

escala 1:50

OBRA:

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:

ENDEREÇO:

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

PROPRIETÁRIO:

ARTUR
CEREZA:75987996015

ASSUNTO:

FÔRMA RESERVATÓRIO
FÔRMA DETALHE FACHADA
FERRAGENS LAJES MACIÇAS

ÁREA:

373.32 m²

FOLHA:

12/12

CONKRETA

CONSTRUTORA | INCORPORADORA

E-MAIL: CONCRETA.ARQUITETURA@GMAIL.COM
AV. DAS PALMEIRAS, 462 - TRÊS PALMEIRAS RS

HENRIQUE T. CREMONINI

ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTI KRAEMER

ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

RESPC

Documento assinado digitalmente
JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
Data: 06/12/2024 16:39:59-0300
Verifique em https://validar.jti.gov.br

PROPRIETÁRIO:

ARTUR
CEREZA:75987996015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

CNPJ: 94.703.964/0001-40

PROJETO ESTRUTURAL

ASSUNTO:

FÔRMA RESERVATÓRIO
FÔRMA DETALHE FACHADA
FERRAGENS LAJES MACIÇAS

ÁREA:

373.32 m²

FOLHA:

12/12

ENDEREÇO:

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

PROPRIETÁRIO:

ARTUR
CEREZA:75987996015

ASSUNTO:

FÔRMA RESERVATÓRIO
FÔRMA DETALHE FACHADA
FERRAGENS LAJES MACIÇAS

ÁREA:

373.32 m²

FOLHA:

12/12

ENDEREÇO:

RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

PROPRIETÁRIO:

ARTUR
CEREZA:75987996015

ASSUNTO:

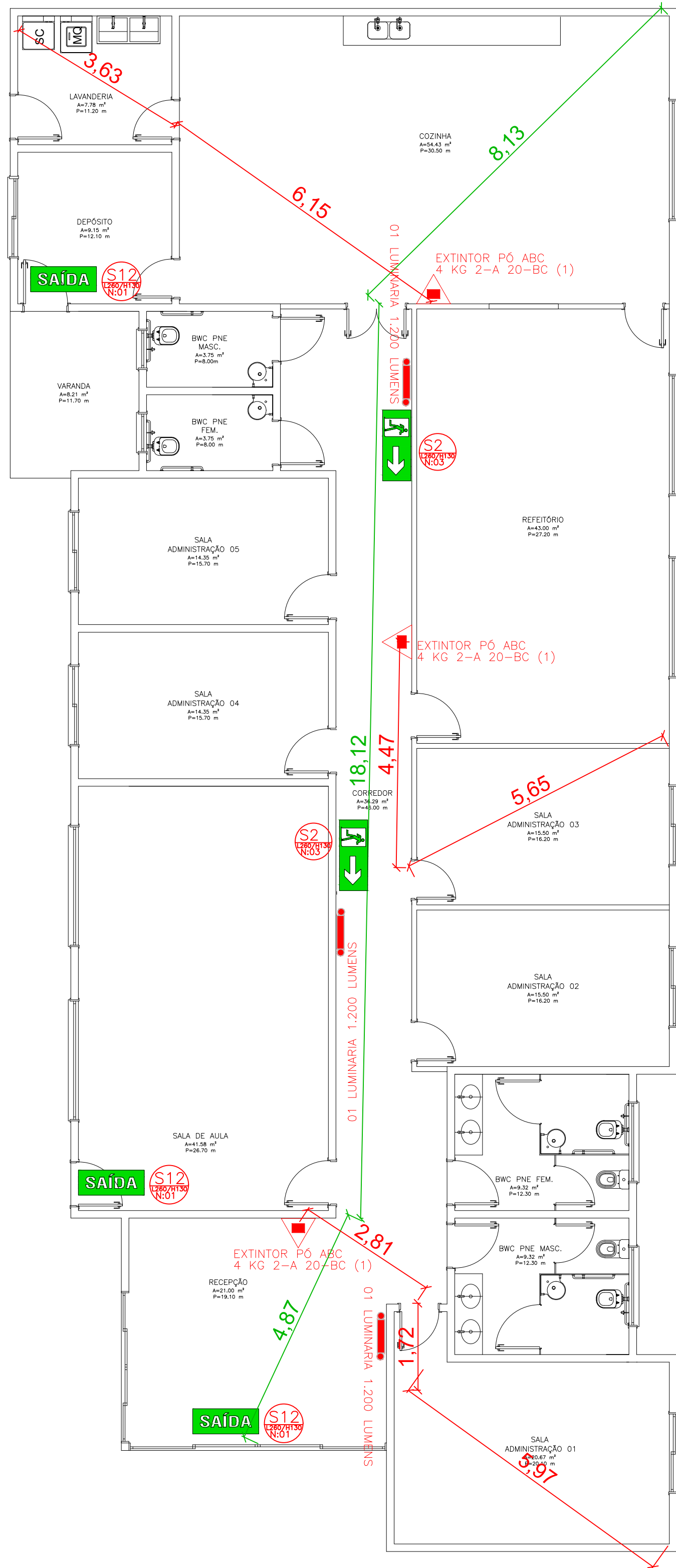
FÔRMA RESERVATÓRIO
FÔRMA DETALHE FACHADA
FERRAGENS LAJES MACIÇAS

ÁREA:

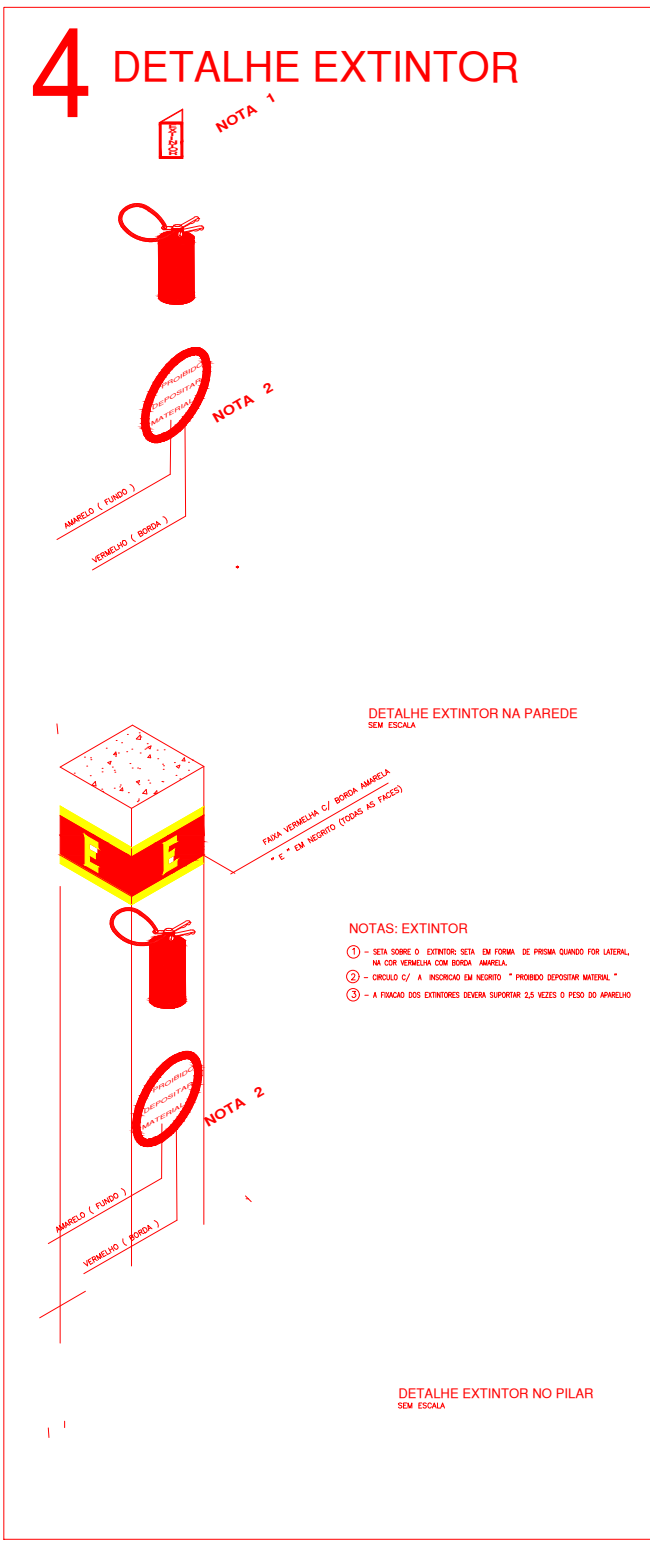
373.32 m²

FOLHA:

12/12



PLANTA BAIXA
ÁREA OCUPADA: 348,00 M²
ROTA DE FUGA: 34,38 MTS
ROTA EXTINTOR: 10,50 MTS
POPULAÇÃO H-6 = 50 PESSOAS



CÓDIGO:	DESCRIÇÃO	PLACA DE PVC
S12	PLACA DE PVC- INDICATIVA SAIDA	SAÍDA
S2	PLACA DE PVC- INDICATIVA SAIDA ESQUERDA	←
S1	PLACA DE PVC- INDICATIVA SAIDA DIREITA	→
S3	PLACA DE PVC- INDICATIVA SAIDA ACIMA	↑
S8	PLACA DE PVC- INDICATIVA SAIDA ESCADA A DIREITA	↗
S9	PLACA DE PVC- INDICATIVA SAIDA ESCADA A ESQUERDA	↖
S4	PLACA DE PVC- INDICATIVA SAIDA RAMPAA A DIREITA	↗
S5	PLACA DE PVC- INDICATIVA SAIDA RAMPAA ESQUERDA	↖
A5	PLACA DE PVC- INDICATIVA CD ELETRICO	⚡
E5	PLACA DE PVC- INDICATIVA EXTINTOR	🔥
P2	PLACA DE PVC- PROIBIDO PRODUIR CHAMA	🚫
P1	PLACA DE PVC- PROIBIDO FUMAR	🚫
S17	PLACA DE PVC- INDICATIVA PAVIMENTO	P

APROVAÇÕES:

OBRA:
CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO:



HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALISTA EM ESTRUTURA
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4511

ENDEREÇO: RUA CIRINO VELOSO DE LINHARES - GRAMADO DOS LOUREIROS - RS

RES
gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 13/01/2024 22:37:14 -0300
Verifique em https://validar.rli.gov.br

JULIANO CHIAMENTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333

PROPRIETÁRIO:
ARTUR
CEREZA:75987996015
Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Data: 2024.01.15 08:10:16 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CNPJ: 94.703.964/0001-40

PPCI

ASSUNTO:
PPCI

ÁREA: 373,32 m²
DATA: 18/12/2025
DESENHO:
ESCALA: INDICADA

ESCALA:

01/01

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de descrever sobre as características construtivas e uso de materiais, equipamentos e serviços para a **Construção de uma edificação em Alvenaria.**

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

Localização: Rua Cirino Veloso De Linhares, - Gramado Dos Loureiros – RS
Área da edificação: 373,32 m².

1.0 - PROJETO ARQUITETÔNICO:

1.1 - A edificação é composta duas varandas externas, recepção, salas de administração 01, 02, 03, 04 e 05, quatro banheiros, sala de aula, refeitório, cozinha, depósito e lavanderia.

Responsável técnico:

Projeto Fundações, Estrutural, Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico:

Engenheiro Civil
Juliano C. Kraemer CREA 259333

2.0 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA:

2.1 – A limpeza da área destinada à implantação da obra, que compreenderá os serviços de roçado, capina, queima e remoção, poderá ser feita manual ou mecanicamente. A limpeza será feita de tal modo que a área fique completamente livre de tocos raízes e entulhos. Periodicamente deverá ser feita nova limpeza, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos de construção.

2.2 – As placas indicativas da obra e do autor do projeto serão colocadas no acesso principal do terreno, juntamente com as demais exigidas pelo CREA/CAU. A colocação e manutenção das mesmas deverão ser feitas pelo órgão executor dos serviços.

2.3 – Em local definido pelo construtor serão construídos os barracões necessários ao atendimento geral da obra, com previsão para depósitos de materiais, sanitários, abrigos, etc.

2.4 – As ligações provisórias de água e luz, necessárias à instalação do canteiro de obra, serão providenciadas junto às concessionárias locais. As taxas caberão ao órgão executor.

3.0 – TRABALHO EM TERRA:

3.1 – A locação da construção será feita por meio de teodolito ou trena de aço. Deverá ser obedecido o RN (referencial de nível) que ficará no mínimo 20,0 cm acima do nível do passeio público, o alinhamento fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira, que envolvam toda a obra.

3.2 - Os quadros devem ser perfeitamente nivelados e fixados de tal forma que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. A locação será feita pelos eixos das paredes, com marcação nas tábuas ou guias dos quadros por meio de pregos.

3.3 – As valas para fundações serão abertas manualmente até a profundidade do impenetrável, prevista em 1,40m conforme SPT.

3.4 – Para a correção dos níveis, os trabalhos de aterro e reaterro das cavas de fundações e outras partes da obra, como enchimentos para pisos, passeios e cimentados serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm de espessura, molhadas e energeticamente apiloadas, para se evitarem posteriores recalques de camadas aterradas.

4.0 - INFRA-ESTRUTURA:

4.1 – As fundações serão executadas em sapatas isoladas, com dimensões e profundidade conforme projeto estrutural.

4.4 – Deverá ser executada ao longo do alicerce uma viga de baldrame de concreto nas dimensões 12,0 cm x 30,0 cm.

5.0 – SUPRAESTRUTURA:

5.1 - Concreto Armado:

O concreto armado dos pilares, vigas e vergas, deverá ser executado no traço 1:3:3 (cimento, areia e brita), cujo fck mínimo será de 25,0 Mpa. A cura do mesmo deverá ser acompanhada nos primeiros sete dias, com molhagem permanente da sua superfície, evitando a evaporação da água de hidratação do cimento.

Antes da concretagem será conferida a dimensão interna das formas, o posicionamento da ferragem, a canalização elétrica e hidrossanitário.

As fôrmas dos pilares serão feitas concomitantemente com o levantamento das alvenarias.

5.2 - Armaduras:

Deverão ser seguidos as dimensões de projeto, com cuidados especiais para o recobrimento e a ferragem negativa.

5.3 - Madeiras:

Para a execução das formas de vigas e cintas, serão utilizadas guias de pinus de 1ª qualidade e sarrafos de 2,5 x 7,0 cm. O escoramento será feito com varas de eucalipto com diâmetro mínimo de 7,0 cm. Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas (saturadas) e assegurada a sua estanqueidade. Serão conferidas as dimensões internas conforme projeto, seu nivelamento, alinhamento, prumo e limpeza das mesmas.

6.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO:

6.1 – As vigas baldrame, receberão um tratamento de hidro asfalto a fim de impedir a penetração de umidade. O tratamento deverá ser feito nas superfícies laterais e topo da mesma, com duas demãos ou quantas forem necessárias para a impermeabilização da superfície.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO:

7.1 – Em toda a área de pavimentação da edificação, interna aos alicerces, será executado contrapiso de concreto com impermeabilizante do Tipo Igol/Sika, na



CONKRETA
CONSTRUTORA | INCORPORADORA

 E-MAIL: CONCRETA.ARQUITETURAENGENHARIA@GMAIL.COM
 AVENIDA DAS PALMEIRAS, 462 - CENTRO - TRÊS PALMEIRAS RS

Contatos:

DÉBORA POSSA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A171676-0
 (49) 9 9175-1597

HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS245874
 (54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
 (54) 9 9627-4311

quantidade especificada, no traço 1:3:4, com 6,0 cm de espessura, perfeitamente plano. O contrapiso deverá ser executado sobre uma camada de brita N° 01 de no mínimo 5,0 cm, após a compactação do solo.

7.2 – Será utilizado Piso porcelanato de dimensão mínima 80x80cm, conforme escolha da administração municipal.

8.0 – ALVENARIA:

8.1 – As paredes internas e externas serão na espessura de 11,5 cm, serão executadas com tijolos de 11,5x19x24 cm (largura, altura e comprimento).

8.2 – Para o levantamento dos tijolos usar argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) deixando juntas horizontais e verticais com espessura média de 1,0 cm, rebaixados a ponta de colher, favorecendo a adesão do emboço.

8.3 – Na altura do peitoril e no fechamento das janelas e portas, serão executados verga e contravergas de concreto no traço 1:3:3 (cimento, areia e brita) com altura de 10,0cm, e treliça h8.

8.4 – No fechamento das alvenarias do pavimento, será feito uma viga de cintamento de concreto armado, com dimensões necessárias para suportar a carga da cobertura, o concreto a ser utilizado o fck mínimo será de 25,0 Mpa.

9.0 – COBERTURA E FORRO:

9.1 – A estrutura da cobertura será feita de tesouras metálicas perfis U100X50X2,75MM

O espaçamento entre as tesouras será de no máximo 4,50 metros.

O terçoamento será feito com terças metálicas perfil U enrijecido 100x50x17x2,00mm.

A telha a ser utilizada é a telha sanduiche de 30mm de espessura, TP 40, 0,50mm de espessura.

9.2 – Os forros de chapas de PVC serão fixados sob perfis metálicos espaçados a cada **40 cm**, garantindo rigidez, nivelamento e adequada sustentação do forro, conforme recomendações do fabricante.

10.0 – REVESTIMENTOS:

10.1 – Revestimento interno e externo:

- Chapisco: com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, espessura 5,0 mm.

- Emboço: com argamassa, cimento, cal hidratada, areia média peneirada, traço 1:1,5:5, espessura 20,0 mm.

- Reboco: argamassa de cal em pasta e areia fina peneirada, traço 1:4. deixar a mistura descansar durante 24 horas. Tomar 1,0 medida de cimento e 10,0 medidas da mistura de cal e areia fina para fazer o revestimento final, espessura 3,0 mm.

- Nas paredes dos banheiros e áreas de serviço serão revestidas com cerâmica branca retangular as quatro paredes de cada cômodo do chão ao teto, na cozinha será revestido somente 3 lados.

Já na fachada será instalado porcelanato conforme detalhe apresentado no projeto.

11.0 – ESQUADRIAS:

11.1 – As janelas serão de alumínio, de acordo com projeto arquitetônico.

11.2 – As portas serão todas em alumínio, exceto a porta de entrada a qual será de alumínio e vidro temperado 8mm.

QUADRO DE ESQUADRIAS							
TIPO DE ESQUADRIA	CODIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	MATERIAL	QTDE
PORTA	P1	0.90	2.10	_____	ABRIR	ALUMINIO	17
PORTA	P2	0.80	2.10	_____	ABRIR	ALUMINIO	4
PORTA	P3	1.20	2.10	_____	ABRIR	ALUMINIO	1
PORTA	P4	5.10	3.95	_____	ABRIR	VIDRO/ALUMINIO	1
FIXO	P5	3.00	3.95	_____	ABRIR	VIDRO/ALUMINIO	1

Contatos:

DÉBORA POSSA

ARQUITETA E URBANISTA
CAU A171676-0
(49) 9 9175-1597

HENRIQUE T. CREMONINI

ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS245874
(54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER

ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
(54) 9 9627-4311

JANELA	J1	1.60	1.60	1,2	CORRER	ALUMINIO	6
JANELA	J2	2.40	1.60	1,2	CORRER	ALUMINIO	5
JANELA	J3	1.60	0.60	2.25	MAXIM AR	ALUMINIO	2
JANELA	J4	0.80	0.60	2.25	MAXIM AR	ALUMINIO	2

13.0 – PINTURA:

13.1 – As paredes, esquadrias e demais elementos deverão estar limpos e secos. Para executar a pintura todos os demais serviços deverão estar concluídos.

13.2 – Nas paredes internas será feita aplicação de selador acrílico, massa corrida PVA e pintura com tinta acrílica em duas de mãos ou tantas quantas forem necessárias para um perfeito acabamento. Já para as paredes externas será utilizado selador, textura e pintura acrílica.

14.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão obedecer aos projetos e normas técnicos da ABNT, e administradora local de abastecimento de água.

14.1 – Água:

14.1.1 - Os tubos e conexões deverão ser de PVC e atender a NBR 5626/98, diâmetro mínimo de 25 mm, soldável sendo embutidos nas alvenarias em canaletas. As superfícies de emendas de soldagem deverão ser lixadas e limpas com solução apropriada para depois ser utilizada a cola. As torneiras do lavatório no banheiro, do tanque e da pia da cozinha serão de ferro e cromadas. O registro do chuveiro será de ferro cromado, e do tipo pressão. O registro geral deverá ser do tipo gaveta e de ferro. O cavalete de entrada deverá estar no padrão da concessionária local de água.

14.1.2 – Será instalado em local especificado no Projeto um reservatório de água com capacidade de máximo 1000 litros.

14.2 – Esgoto:



CONCRETA
CONSTRUTORA|INCORPORADORA

 E-MAIL: CONCRETA.ARQUITETURAENGENHARIA@GMAIL.COM
 AVENIDA DAS PALMEIRAS, 462 - CENTRO - TRÊS PALMEIRAS RS

Contatos:

DÉBORA POSSA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A171676-0
 (49) 9 9175-1597

HENRIQUE T. CREMONINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS245874
 (54) 9 9983-7742

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS259333
 (54) 9 9627-4311

Os tubos e conexões deverão ser em PVC nos diâmetros indicados no projeto. Deverá ser executada a ventilação prevista em planta. As caixas sifonada, de gordura e ralos deverão ser em PVC.

A fossa séptica e biofiltro anaeróbio terão capacidade de 1.100 litros, o poço sumidouro será de responsabilidade da secretaria de obras a sua execução.

14.3 – Aparelhos e divisórias:

Os vasos sanitários serão em louça conforme orçamento, as pias serão em granito com cuba de louça oval. As divisórias de granito terão altura de 2,20m cor cinza ocre/andorinha.

15.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

15.1 - Procedimento e cálculo:

O sistema de distribuição e os cálculos em baixa tensão foram efetuados conforme as seguintes normas e regulamentos:

- Execução das Instalações Elétricas de Baixa Tensão - NBR-5410/97.

15.2 - Sistema elétrico:

O sistema elétrico considerado foi trifásico com padrão de entrada C17 da CRERAL.

15.3 - Entrada de energia:

O ramal de entrada será através de poste trifásico com ligação aérea e ligação com quadros interno através de eletroduto pead enterrado.

15.4 - Circuitos de distribuição:

O circuito alimentador da unidade de consumo foi dimensionado para que a queda de tensão não ultrapasse a 2% enquanto que, a partir das caixas de distribuição, os circuitos terminais de iluminação, tomadas e aparelhos individuais terão queda máxima não superior a 2%.

15.5 - Materiais a empregar:

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das normas técnicas da ABNT que lhes forem cabíveis.

a) **eletrodutos** - as ligações dos eletrodutos entre si deverão ser executadas através de eletrodutos flexível de ¾". Os mesmos deverão ser ligados em suas derivações, embutidos

nas alvenarias e sobre o forro serão colocados sobre as tesouras. Quando instalados no forro e nas paredes devem ter as suas extremidades vedadas impedindo a entrada de materiais estranhos. Sempre que possível.

b) **condutores** - a enfição dos condutores deverá ser efetuada nas redes dos eletrodutos após a conclusão e secagem das mesmas bem como a limpeza das caixas. Todas as emendas deverão ser feitas nas caixas, revestidas com fitas de auto fusão e fitas plásticas isolantes de modo a reconstituir o isolamento original.

16.0 - PPCI

As instalações PPCI serão executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas normas brasileiras e exigências da Corporação local do Corpo de Bombeiros.

Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais. O Extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessórios contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída.

O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerando-se:

- A classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas;
- A natureza do fogo a ser extinto;
- O tipo de agente extintor a ser utilizado;
- A capacidade extintora dos extintores;
- As distâncias a serem percorridas.

Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado. As identificações dos extintores deverão cumprir com as normas da ABNT.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo: A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em

local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme planta do PPCI, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizados, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial. Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 10.898. O sistema de iluminação de emergência deverá ter autonomia mínima de funcionamento de 1 hora, deverá ser composto por blocos autônomos, com potência de 2x8W, instalados a uma altura máxima de 3,75 do piso acabado, devendo seguir o especificado no projeto de PPCI. As portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13434, assim como os extintores de incêndio e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante na NBR14100

17.0 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todas as etapas do projeto deverão ser executadas com o máximo de esmero e capricho, condizentes com as demais instalações e serviços da obra.

Eventuais alterações de projeto deverão ser comunicadas ao responsável técnico pelo projeto e ter a sua prévia concordância.

Quaisquer detalhes omissos neste memorial ou no projeto deverão ser executados conforme as normas e regulamentos da ABNT.

Três Palmeiras RS, 05 de Janeiro de 2026.
Documento assinado digitalmente
 **JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER**
Data: 13/01/2026 22:36:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO C. KRAEMER
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 259333

Obra
CRAS GRAMADO

Observações

Item	Descrição	Und	Quant.	Observações
1	FUNDAÇÃO E BALDRAMES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,0	2x3
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	94,0	conforme perímetro + 1m para cada lado
1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	8,09	conforme estrutural + 40% empolamento
1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	132,5	conforme estrutural
1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	118,9	conforme estrutural
1.6	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,43	conforme estrutural
1.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	9,0	conforme estrutural + 40% empolamento
1.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	121,33	conforme estrutural
1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	129,6	conforme estrutural
1.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,3	conforme estrutural
1.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,0	conforme estrutural

1.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	281,9	conforme estrutural
1.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	257,0	conforme estrutural
1.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,7	conforme estrutural
1.15	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,19	conforme estrutural
1.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	121,33	conforme estrutural
1.17	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	103,95	conforme estrutural
1.18	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0	Estimado para demarcação do terreno
2	SUPERESTRUTURA			
2.1	VIGAS			
2.1.1	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	6,23	conforme estrutural
2.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	121,16	conforme estrutural
2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	143,1	conforme estrutural
2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,9	conforme estrutural
2.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,8	
2.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	443,8	conforme estrutural
2.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,3	conforme estrutural

2.2	LAJE E VIGAS RESERVATÓRIO E DETALHE FACHADA			
2.2.1	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	1,68	conforme estrutural
2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,07	conforme estrutural
2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,0	conforme estrutural
2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,2	conforme estrutural
2.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,6	conforme estrutural
2.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,2	conforme estrutural
2.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,7	conforme estrutural
2.2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	13,16	conforme estrutural
2.2.9	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,7	conforme estrutural
2.2.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,75	conforme estrutural
2.3	PILARES			
2.3.1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	7,7	conforme estrutural
2.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	164,13	conforme estrutural
2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	251,4	conforme estrutural

2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	626,7	conforme estrutural
2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	453,3	conforme estrutural
2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,8	conforme estrutural
3	PAREDES E PAINÉIS			
3.1	Alvenaria			
3.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	743,98	área retirada planilha em anexo
3.1.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	29,0	largura das portas e janelas +20cm para cada lado em cima e em baixo.
3.2	Divisórias leves			
3.2.1	Fornecimento e instalação de paredes divisórias leves divilux naval aço com painéis Eucatex 35mm de modulação 1,20x2,11m e miolo "SO" com colméia em Kraft de alta gramatura, montantes em aço galvanizado com pintura em epóxi poliéster pó, incluso portas.	m²	125,19	
4	PAVIMENTAÇÃO			
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	23,79	322,81m²*0,07m = 22,60m³
4.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12,0	portas externas + porta cozinha/corredor 5,10+3,00+0,90*3+1,20 = 12m
4.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	169,9	medida de roda forro menos portas e paredes revestidas - 297 -54,20 -12,3-12,3-8-8-9,7-5,7-5,7-11,20 = 169,90m
4.4	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	339,91	área útil interna + varanda
4.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	339,91	área útil interna + varanda
5	REVESTIMENTOS DE PAREDE			

5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1.487,96	área retirada planilha em anexo
5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	1.487,96	área retirada planilha em anexo
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	253,13	Cozinha 3 paredes - (9,7+5,7+5,7) *3,8 -(1,20*2,1)-(2*0,8*2,1)-(2,40*0,80)=71,24m² PNE Funcionarios - (2,49+2,49+1,49+1,49) *3,8 - (0,9*2,1)-
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	21,47	
6	ESQUADRIAS			
6.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	41,37	conforme tabela do quadro de esquadrias
6.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,88	conforme tabela do quadro de esquadrias
6.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	34,56	conforme tabela do quadro de esquadrias
6.4	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	26,4	conforme tabela do quadro de esquadrias
6.5	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	32,0	conforme tabela do quadro de esquadrias
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
7.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	502,62	conforme projeto elétrico

7.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,85	conforme projeto elétrico
7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	248,72	conforme projeto elétrico
7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.849,29	conforme projeto elétrico
7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	126,32	conforme projeto elétrico
7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	92,4	conforme projeto elétrico
7.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	63,0	conforme projeto elétrico
7.8	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	1,0	conforme projeto elétrico
7.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,0	conforme projeto elétrico
7.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0	conforme projeto elétrico
7.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0	conforme projeto elétrico
7.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,0	conforme projeto elétrico
7.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0	conforme projeto elétrico
7.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,0	conforme projeto elétrico
7.15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,0	conforme projeto elétrico
7.16	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,0	conforme projeto elétrico

7.17	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0	conforme projeto elétrico
7.18	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0	conforme projeto elétrico
7.19	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,0	conforme projeto elétrico
7.20	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	61,0	conforme projeto elétrico
7.21	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,0	conforme projeto elétrico
7.22	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1,0	conforme projeto elétrico
7.23	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,0	conforme projeto elétrico
7.24	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,0	conforme projeto elétrico
7.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,42	conforme projeto elétrico
7.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,6	conforme projeto elétrico
7.27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0	conforme projeto elétrico
7.28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0	conforme projeto elétrico
7.29	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	un	3,0	
7.30	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	m	150,0	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			

8.1	Acabamentos			
8.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	conforme projeto
8.1.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	conforme projeto
8.1.3	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	conforme projeto
8.1.4	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	conforme projeto
8.1.5	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	15,88	$(1,60+1,77+1,10) * 2,2 = 9,83m^2 - (0,90*2,10) = 7,94m^2 * 2 \text{ banheiros} = 15,88m^2$
8.1.6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,0	conforme projeto
8.2	Peças e tubulações			
8.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,83	conforme projeto
8.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	38,05	conforme projeto
8.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,0	conforme projeto
8.6	HIDRÔMETRO DN 1", 7 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,0	conforme projeto
8.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,0	conforme projeto

8.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,0	conforme projeto
8.9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,0	conforme projeto
8.10	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,0	conforme projeto
8.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,0	conforme projeto
8.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,0	conforme projeto
8.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	41,36	conforme projeto
8.14	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,0	conforme projeto
8.15	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	conforme projeto
8.16	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,0	conforme projeto
8.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,0	conforme projeto
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
9.1	ESGOTO			
9.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	60,64	conforme projeto
9.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,87	conforme projeto
9.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,6	conforme projeto

9.1.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19,0	conforme projeto
9.1.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,0	conforme projeto
9.1.6	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,0	conforme projeto
9.1.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	conforme projeto
9.1.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	conforme projeto
9.1.9	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,0	conforme projeto
9.1.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,0	conforme projeto
9.1.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	conforme projeto
9.1.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,0	conforme projeto
9.1.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,0	conforme projeto
9.1.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,0	conforme projeto

9.1.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	conforme projeto
9.1.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,0	conforme projeto
9.1.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,0	conforme projeto
9.1.18	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,0	conforme projeto
9.1.19	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	conforme projeto
9.1.20	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	3,0	conforme projeto
9.1.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	conforme projeto
9.1.22	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,0	conforme projeto
9.1.23	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,0	conforme projeto
9.1.24	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,0	conforme projeto
9.1.25	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,0	conforme projeto

9.1.26	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,0	conforme projeto
9.2	VENTILAÇÃO			
9.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	18,58	conforme projeto
9.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,0	conforme projeto
9.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,0	conforme projeto
9.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,0	conforme projeto
10	INSTALAÇÕES PLUVIAIS			
10.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,5	conforme projeto
10.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	30,37	conforme projeto
10.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	6,0	conforme projeto
10.4	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,0	conforme projeto
10.5	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,0	conforme projeto
10.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,0	
11	FORRO E PINTURA			

11.1	FORRO			
11.1.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	322,81	conforme area util interna + varanda
11.1.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	297,0	20,10+19,1+12,3+12,3+46+26,7+16,2+16,2+27,2+15,7+15,7+8+8+11,7+12,1+11,2+30,5=297
11.2	PINTURA			
11.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1.234,83	área de paredes menos área revestimento cerâmico
11.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	287,89	área de paredes internas não revestidas
11.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.234,83	área de paredes menos área revestimento cerâmico
11.2.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	451,67	área de paredes externas não revestidas
12	TELHADO			
12.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	345,52	retirada em projeto
12.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	345,52	retirada em projeto
12.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	137,9	retirada em projeto
12.4	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	137,9	retirada em projeto
12.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47,45	retirada em projeto
12.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7,0	retirada em projeto
12.7	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,0	retirada em projeto

12.8	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,0	retirada em projeto
12.9	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,0	retirada em projeto
12.10	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,0	retirada em projeto
12.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	8,64	retirada em projeto
13	CALÇADAS EXTERNAS E PASSEIO			
13.1	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	10,0	100M2 * 0,10M = 10M3
13.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	160,0	BRITAGEM CARESIA DMT
13.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	100,0	100M2
13.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	21,0	
13.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	100,0	
13.6	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, SOLIDARIZADO AO PISO EXISTENTE (ELEMENTOS DISCRETOS). AF_05/2020	M	29,0	
14	PPCI			
14.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3,0	
14.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	UN	5,0	
14.3	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	3,0	



Documento assinado digitalmente

JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER

Data: 06/01/2026 08:37:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO C. KRAEMER - CREA/RS 259333

Obra
CRAS GRAMADO

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Rio
Grande do Sul
SEDOP - 10/2025 - Pará
SETOP - 07/2025 - Minas
Gerais
CPOS/CDHU - 09/2025 -

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		14.714,61	14.714,61	1,45 %
1.1	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	15	569,87	696,55	10.448,25	1,03 %
1.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	47,55	58,12	871,80	0,09 %
1.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	462,87	565,76	3.394,56	0,33 %
2			FUNDAÇÃO E BALDRAMES		1		58.441,21	58.441,21	5,76 %
2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	94	64,84	79,25	7.449,50	0,73 %
2.2	96520	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	8,09	96,11	117,47	950,33	0,09 %
2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	132,5	16,58	20,26	2.684,45	0,26 %
2.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	118,9	14,42	17,62	2.095,01	0,21 %
2.5	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,43	820,15	1.002,46	6.445,81	0,64 %
2.6	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	9	57,30	70,03	630,27	0,06 %
2.7	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	121,33	67,11	82,02	9.951,48	0,98 %
2.8	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	129,6	14,46	17,67	2.290,03	0,23 %
2.9	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,3	13,55	16,56	21,52	0,00 %

2.10	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38	12,64	15,44	586,72	0,06 %
2.11	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	281,9	11,23	13,72	3.867,66	0,38 %
2.12	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	257	9,41	11,50	2.955,50	0,29 %
2.13	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,7	9,09	11,11	763,25	0,08 %
2.14	33	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,19	761,98	931,36	5.765,11	0,57 %
2.15	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	121,33	49,11	60,02	7.282,22	0,72 %
2.16	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	103,95	30,15	36,85	3.830,55	0,38 %
2.17	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	47,55	58,12	871,80	0,09 %
3			SUPERESTRUTURA		1		87.273,37	87.273,37	8,60 %
3.1			VIGAS		1		33.655,85	33.655,85	3,32 %
3.1.1	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	6,23	731,06	893,57	5.566,94	0,55 %
3.1.2	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	121,16	126,19	154,24	18.687,71	1,84 %
3.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	143,1	14,46	17,67	2.528,57	0,25 %
3.1.4	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,9	13,55	16,56	97,70	0,01 %
3.1.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,8	12,64	15,44	475,55	0,05 %
3.1.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	443,8	11,23	13,72	6.088,93	0,60 %
3.1.7	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,3	9,41	11,50	210,45	0,02 %

3.2			LAJE E VIGAS RESERVATÓRIO E DETALHE FACHADA		1		7.846,71	7.846,71	0,77 %
3.2.1	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	1,68	731,06	893,57	1.501,19	0,15 %
3.2.2	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,07	126,19	154,24	1.398,95	0,14 %
3.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23	14,46	17,67	406,41	0,04 %
3.2.4	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,2	13,55	16,56	3,31	0,00 %
3.2.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,6	12,64	15,44	24,70	0,00 %
3.2.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,2	11,23	13,72	565,26	0,06 %
3.2.7	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,7	9,41	11,50	157,55	0,02 %
3.2.8	92486	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	13,16	163,36	199,67	2.627,65	0,26 %
3.2.9	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,7	12,97	15,85	232,99	0,02 %
3.2.10	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,75	12,11	14,80	928,70	0,09 %
3.3			PILARES		1		27.388,15	27.388,15	2,70 %
3.3.1	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	7,7	709,40	867,09	6.676,59	0,66 %
3.3.2	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	164,13	103,24	126,19	20.711,56	2,04 %
3.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	251,4	14,46	17,67	4.442,23	0,44 %
3.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	626,7	11,23	13,72	8.598,32	0,85 %

3.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	453,3	9,41	11,50	5.212,95	0,51 %
3.7	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,8	13,55	16,56	129,16	0,01 %
4			PAREDES E PAINÉIS		1		114.571,19	114.571,19	11,29 %
4.1			Alvenaria		1		81.060,34	81.060,34	7,99 %
4.1.1	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	743,98	86,11	105,25	78.303,89	7,72 %
4.1.2	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	29	77,77	95,05	2.756,45	0,27 %
4.2			Divisórias leves		1		33.510,85	33.510,85	3,30 %
4.2.1	00000014	Próprio	Fornecimento e instalação de paredes divisórias leves divilux naval aço com painéis Eucatex 35mm de modulação 1,20x2,11m e miolo "SO" com colméia em Kraft de alta gramatura, montantes em aço galvanizado com pintura em epóxi poliéster pó, incluso portas.	m²	125,19	219,00	267,68	33.510,85	3,30 %
5			PAVIMENTAÇÃO		1		83.887,76	83.887,76	8,27 %
5.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	23,79	782,38	956,30	22.750,37	2,24 %
5.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12	118,68	145,06	1.740,72	0,17 %
5.3	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	169,9	13,23	16,17	2.747,28	0,27 %
5.4	00010917	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M²	339,91	8,77	10,71	3.640,43	0,36 %
5.5	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	339,91	127,59	155,95	53.008,96	5,22 %
6			REVESTIMENTOS DE PAREDE		1		141.683,57	141.683,57	13,96 %
6.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1487,96	8,73	10,67	15.876,53	1,56 %

6.2	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	1487,96	54,53	66,65	99.172,53	9,77 %
6.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	253,13	73,05	89,28	22.599,44	2,23 %
6.4	34	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	21,47	153,76	187,94	4.035,07	0,40 %
7			ESQUADRIAS		1		107.421,83	107.421,83	10,59 %
7.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	41,37	1.104,60	1.350,15	55.855,70	5,50 %
7.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,88	825,08	1.008,49	2.904,45	0,29 %
7.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	34,56	438,38	535,83	18.518,28	1,83 %
7.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	26,4	183,77	224,62	5.929,96	0,58 %
7.5	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	32	619,06	756,67	24.213,44	2,39 %
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		51.625,88	51.625,88	5,09 %
8.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	502,62	22,75	27,80	13.972,83	1,38 %
8.2	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,85	29,07	35,53	847,39	0,08 %
8.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	248,72	3,19	3,89	967,52	0,10 %

8.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1849,29	4,59	5,61	10.374,51	1,02 %
8.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	126,32	7,08	8,65	1.092,66	0,11 %
8.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	92,4	9,89	12,08	1.116,19	0,11 %
8.7	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	63	25,51	31,18	1.964,34	0,19 %
8.8	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	34,78	42,51	42,51	0,00 %
8.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18	11,69	14,28	257,04	0,03 %
8.10	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	12,71	15,53	15,53	0,00 %
8.11	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	13,70	16,74	16,74	0,00 %
8.12	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	15,37	18,78	56,34	0,01 %
8.13	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	155,54	190,11	380,22	0,04 %
8.14	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	34,84	42,58	340,64	0,03 %
8.15	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	71,61	87,52	350,08	0,03 %
8.16	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	42,33	51,73	206,92	0,02 %
8.17	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	59,25	72,42	144,84	0,01 %
8.18	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	66,76	81,60	81,60	0,01 %
8.19	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	56,71	69,31	207,93	0,02 %
8.20	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	61	40,92	50,01	3.050,61	0,30 %
8.21	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	20,17	24,65	73,95	0,01 %

8.22	00005035	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1	2.128,65	2.601,84	2.601,84	0,26 %
8.23	100613	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	1.739,26	2.125,89	2.125,89	0,21 %
8.24	101511	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1	2.338,28	2.858,07	2.858,07	0,28 %
8.25	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,42	31,27	38,22	971,55	0,10 %
8.26	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,6	16,37	20,00	252,00	0,02 %
8.27	101872	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	332,09	405,91	405,91	0,04 %
8.28	106025	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	1.219,97	1.491,16	1.491,16	0,15 %
8.29	40.04.096	CPOS/CDHU	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	un	12	84,02	102,69	1.232,28	0,12 %
8.30	ED-9194	SETOP	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	m	190	6,12	7,48	1.421,20	0,14 %
8.31	66.20.225	CPOS/CDHU	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	cj	1	2.213,53	2.705,59	2.705,59	0,27 %
9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		40.357,10	40.357,10	3,98 %
9.1			Acabamentos		1		31.903,73	31.903,73	3,14 %
9.1.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	639,38	781,51	1.563,02	0,15 %
9.1.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	891,55	1.089,74	4.358,96	0,43 %
9.1.3	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	817,92	999,74	3.998,96	0,39 %

9.1.4	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	1.337,58	1.634,92	3.269,84	0,32 %
9.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	15,88	947,73	1.158,41	18.395,55	1,81 %
9.1.6	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6	43,28	52,90	317,40	0,03 %
9.2			Peças e tubulações		1		0,00	0,00	0,00 %
9.3	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,83	6,40	7,82	553,89	0,05 %
9.4	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	38,05	36,16	44,19	1.681,42	0,17 %
9.5	95644	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	261,29	319,37	319,37	0,03 %
9.6	104997	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1", 7 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	689,34	842,58	842,58	0,08 %
9.7	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	9,61	11,74	199,58	0,02 %
9.8	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	13,35	16,31	212,03	0,02 %
9.9	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12	3,91	4,77	57,24	0,01 %
9.10	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	14,85	18,15	254,10	0,03 %
9.11	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	18,73	22,89	114,45	0,01 %
9.12	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	122,56	149,80	898,80	0,09 %
9.13	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	41,36	34,37	42,01	1.737,53	0,17 %

9.14	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	31,95	39,05	195,25	0,02 %
9.15	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	33,67	41,15	164,60	0,02 %
9.16	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	11,18	13,66	81,96	0,01 %
9.17	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	933,14	1.140,57	1.140,57	0,11 %
10			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1		15.058,82	15.058,82	1,48 %
10.1			ESGOTO		1		14.497,76	14.497,76	1,43 %
10.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	60,64	41,44	50,65	3.071,41	0,30 %
10.1.2	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,87	37,11	45,35	402,25	0,04 %
10.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,6	29,75	36,36	421,77	0,04 %
10.1.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19	23,43	28,63	543,97	0,05 %
10.1.5	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	56,10	68,57	274,28	0,03 %
10.1.6	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	46,77	57,16	228,64	0,02 %
10.1.7	104343	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	36,95	45,16	90,32	0,01 %
10.1.8	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	16,70	20,41	20,41	0,00 %
10.1.9	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	20,05	24,50	171,50	0,02 %

10.1.10	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	17,36	21,21	84,84	0,01 %
10.1.11	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	10,35	12,65	12,65	0,00 %
10.1.12	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	29,98	36,64	146,56	0,01 %
10.1.13	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	16,16	19,75	118,50	0,01 %
10.1.14	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	11,44	13,98	139,80	0,01 %
10.1.15	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	25,61	31,30	31,30	0,00 %
10.1.16	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	16,97	20,74	103,70	0,01 %
10.1.17	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	11,44	13,98	167,76	0,02 %
10.1.18	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	14,68	17,94	179,40	0,02 %
10.1.19	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	46,67	57,04	114,08	0,01 %
10.1.20	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	3	73,91	90,34	271,02	0,03 %
10.1.21	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	30,90	37,76	37,76	0,00 %

10.1.22	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	116,19	142,01	710,05	0,07 %
10.1.23	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	387,48	473,61	473,61	0,05 %
10.1.24	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3	599,70	733,01	2.199,03	0,22 %
10.1.25	00039361	SINAPI	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1	1.733,90	2.119,34	2.119,34	0,21 %
10.1.26	98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	1.933,91	2.363,81	2.363,81	0,23 %
10.2			VENTILAÇÃO		1		0,00	0,00	0,00 %
10.3	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	18,58	14,88	18,18	337,78	0,03 %
10.4	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	10,58	12,93	103,44	0,01 %
10.5	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	11,39	13,92	27,84	0,00 %
10.6	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	18,82	23,00	92,00	0,01 %
11			INSTALAÇÕES PLUVIAIS		1		7.272,48	7.272,48	0,72 %
11.1	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,5	65,87	80,51	2.616,57	0,26 %
11.2	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	30,37	81,89	100,09	3.039,73	0,30 %
11.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	6	47,75	58,36	350,16	0,03 %

11.4	104174	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	203,52	248,76	248,76	0,02 %
11.5	99250	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3	191,94	234,60	703,80	0,07 %
11.6	104168	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	128,23	156,73	313,46	0,03 %
12			FORRO E PINTURA		1		78.079,19	78.079,19	7,69 %
12.1			FORRO		1		35.211,08	35.211,08	3,47 %
12.1.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	322,81	76,03	92,93	29.998,73	2,96 %
12.1.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	297	14,36	17,55	5.212,35	0,51 %
12.2			PINTURA		1		42.868,11	42.868,11	4,22 %
12.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1234,83	3,94	4,81	5.939,53	0,59 %
12.2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	287,89	19,74	24,12	6.943,90	0,68 %
12.2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1234,83	14,31	17,49	21.597,17	2,13 %
12.2.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	451,67	15,20	18,57	8.387,51	0,83 %
13			TELHADO		1		154.675,48	154.675,48	15,24 %
13.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	345,52	52,32	63,95	22.096,00	2,18 %
13.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	345,52	166,92	204,02	70.492,99	6,95 %
13.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	137,9	68,78	84,06	11.591,87	1,14 %
13.4	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	137,9	45,89	56,09	7.734,81	0,76 %
13.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47,45	198,64	242,79	11.520,38	1,14 %

13.6	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7	2.327,89	2.845,37	19.917,59	1,96 %
13.7	92604	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	796,94	974,09	2.922,27	0,29 %
13.8	92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1	2.055,93	2.512,96	2.512,96	0,25 %
13.9	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	1.585,24	1.937,63	3.875,26	0,38 %
13.10	92602	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	676,88	827,35	1.654,70	0,16 %
13.11	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	8,64	33,78	41,28	356,65	0,04 %
14			CALÇADAS EXTERNAS E PASSEIO		1		17.050,98	17.050,98	1,68 %
14.1	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	10	89,26	109,10	1.091,00	0,11 %
14.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	160	1,80	2,20	352,00	0,03 %
14.3	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	100	73,12	89,37	8.937,00	0,88 %
14.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	21	50,85	62,15	1.305,15	0,13 %
14.5	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	100	28,89	35,31	3.531,00	0,35 %
14.6	101095	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, SOLIDARIZADO AO PISO EXISTENTE (ELEMENTOS DISCRETOS). AF_05/2020	M	29	51,77	63,27	1.834,83	0,18 %
15			PPCI		1		2.970,71	2.970,71	0,29 %
15.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3	225,08	275,11	825,33	0,08 %

15.2	97.02.210	CPOS/CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	un	5	213,94	261,49	1.307,45	0,13 %
15.3	50.05.312	CPOS/CDHU	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	un	3	228,52	279,31	837,93	0,08 %
16			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1		39.603,60	39.603,60	3,90 %
16.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	150,67	184,16	11.049,60	1,09 %
16.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	77,87	95,18	28.554,00	2,81 %

Total sem BDI	830.200,13
Total do BDI	184.487,65
Total Geral	1.014.687,78

Documento assinado digitalmente
 JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
Data: 13/01/2026 22:38:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO C. KRAEMER - CREA/RS 259333

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DEAMETISTA DO SUL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CRAS GRAMADO DOS LOUREIROS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AMFTISTA DO SII / RS

Lo

Documento assinado digitalmente



JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER

Data: 06/01/2026 08:09:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: JULIANO C. KRAEMER

CREA/CAU: RS 259333

ART/RRT: 0

Obra
CRAS GRAMADO

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Rio Grande do Sul
SEDOP - 10/2025 - Pará
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 14.714.61	100,00% 14.714.61									
2	FUNDAÇÃO E BALDRAMES	100,00% 58.441.21	50,00% 29.220.61	50,00% 29.220.61								
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 87.273.37			25,00% 21.818.34	25,00% 21.818.34	50,00% 43.636.69					
4	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 114.571.19					25,00% 28.642.80	25,00% 28.642.80	50,00% 57.285.60			
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 83.887.76							50,00% 41.943.88	50,00% 41.943.88		
6	REVESTIMENTOS DE PAREDE	100,00% 141.683.57								50,00% 70.841.79	50,00% 70.841.79	
7	ESQUADRIAS	100,00% 107.421.83									50,00% 53.710.92	50,00% 53.710.92
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 51.625.88			10,00% 5.162.59	10,00% 5.162.59	10,00% 5.162.59	10,00% 5.162.59	10,00% 5.162.59	10,00% 5.162.59	20,00% 10.325.18	20,00% 10.325.18
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 40.357.10			10,00% 4.035.71	10,00% 4.035.71	10,00% 4.035.71	10,00% 4.035.71	10,00% 4.035.71	10,00% 4.035.71	20,00% 8.071.42	20,00% 8.071.42
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00% 15.058.82			10,00% 1.505.88	10,00% 1.505.88	10,00% 1.505.88	10,00% 1.505.88	10,00% 1.505.88	10,00% 1.505.88	20,00% 3.011.76	20,00% 3.011.76
11	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	100,00% 7.272.48							25,00% 1.818.12	25,00% 1.818.12	50,00% 3.636.24	
12	FORRO E PINTURA	100,00% 78.079.19								25,00% 19.519.80	50,00% 39.039.60	25,00% 19.519.80
13	TELHADO	100,00% 154.675.48					50,00% 77.337.74	50,00% 77.337.74				
14	CALÇADAS EXTERNAS E PASSEIO	100,00% 17.050.98										100,00% 17.050.98
15	PPCI	100,00% 2.970.71										100,00% 2.970.71
16	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00% 39.603.60	10,00% 3.960.36	10,00% 3.960.36	10,00% 3.960.36	10,00% 3.960.36	10,00% 3.960.36	10,00% 3.960.36	10,00% 3.960.36	10,00% 3.960.36	10,00% 3.960.36	10,00% 3.960.36
Porcentagem			4,72%	3,27%	3,6%	3,6%	16,19%	11,89%	11,4%	14,66%	18,98%	11,69%
Custo			47.895,57	33.180,96	36.482,88	36.482,88	164.281,76	120.645,07	115.712,13	148.788,12	192.597,25	118.621,12
Porcentagem Acumulado			4,72%	7,99%	11,59%	15,18%	31,37%	43,26%	54,67%	69,33%	88,31%	100,0%
Custo Acumulado			47.895,57	81.076,53	117.559,41	154.042,29	318.324,05	438.969,12	554.681,25	703.469,37	896.066,62	1.014.687,78

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO CHIAMENTTI KRAEMER
Data: 14/01/2026 16:09:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO C. KRAEMER - CREA/RS 259333

